



Assembleia Municipal de Santo Tirso

ATA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.-----

LOCAL DA REUNIÃO: NAVE CULTURAL DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO FÁBRICA DE SANTO THYRSO, SITO NA RUA DR. OLIVEIRA SALAZAR, N.º 88, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: DR. FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS.-----

SECRETARIARAM: CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO AVE E DIOGO ALVES MOREIRA DA ALMEIDA E SILVA.-----

PRESENÇAS E FALTAS: -----

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE: -----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS – PRESENTE.-----

CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE – PS – PRESENTE.-----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

DIOGO ALVES MOREIRA ALMEIDA E SILVA – PS – PRESENTE.-----

JOSÉ MARIA DIAS – PS – PRESENTE.-----

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE.-----

PAULO DA SILVA SOUSA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA – PS – PRESENTE.-----

JOSÉ MIGUEL DAS NEVES VIEIRA – PS – PRESENTE.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – PS – PRESENTE. -----

ANTÓNIO SOUSA SOARES – BE – PRESENTE. -----

PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE. -----

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

ANA LUISA FARIA E SILVA SALGADO – PS – PRESENTE. -----

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS – PRESENTE. -----

JOANA MARIA GERALDES MALHEIRO MACHADO GUIMARÃES – CH – EM
SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR RUBEN MENDANHA PORTILHA, DE HARMONIA COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO – FALTOU. -----

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE. -----

ANA MARIA CARVALHO LAGES PINTO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

JOÃO CARLOS FERNANDES FERREIRA – PCP-PEV – PRESENTE. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signature]

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.-----

ALEXANDRINO LUÍS DA CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE.-----

ANTONIO JORGE PEREIRA RIBEIRO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

AGOSTINHO FERNANDO RIBEIRO NETO – PS – PRESENTE.-----

ANA RUTE SOBRAL MARCELINO – BE – PRESENTE.-----

ELISABETE DA COSTA BEJA – PS – PRESENTE.-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – AGRELA – MIAP – PRESENTE.-----

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE-----

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE-----

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – MIPMC –
PRESENTE-----

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE--

JOÃO MIGUEL TRAVANCA CARNEIRO – REBORDÕES – PS – PRESENTE.-----



VB
[Signature]

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE. -----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE. -----

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS,
SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE. -----

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE-----

LUCIANO ANTÓNIO DEVESEA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE -----

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE
LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE-----

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO,
COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE-----

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE. -----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: NOVE HORAS E DEZ MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA MADALENA
BARROS MOREIRA. -----



VE
[Signature]

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Alberto Manuel Martins Costa**, e os senhores vereadores **Nuno Miguel Linhares da Silva**, **Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, **Ana Maria Moreira Ferreira**, **José Pedro dos Santos Ferreira Machado**, **Tiago João Machado Araújo**, **Sara Isabel Fonseca Moreira**, **Carlos Jorge Castro Alves** e **Quitéria Juliana Correia Roriz**, conforme previsto nos nºs 1 e 3 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----



“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”.-----

A) Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal:-----

1. António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, que interveio, de harmonia com o previsto no número 2 do artigo 36.º do regimento da assembleia municipal, para apresentação da proposta de atribuição de um Voto de Louvor às equipas Sénior Masculina de Andebol e Sénior Masculina de Voleibol do Ginásio Clube de Santo Tirso, conforme documento que se anexa à presente ata, constituindo a subsequente folha.-----

De seguida, ao abrigo da mesma norma regimental, apresentou a proposta de recomendação à câmara municipal para alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome Rosinda Teixeira, conforme documento que igualmente se anexa à presente ata, constituindo a folha nove da mesma.-----

De seguida o senhor presidente da assembleia declarou aberto o período para inscrições relativas à discussão das propostas anteriormente referidas.-----

Interveio o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, tendo apresentado uma declaração relativa à proposta de recomendação “Alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome Rosinda Teixeira”, apresentada pelo Bloco de Esquerda, conforme documento que se anexa à presente ata, constituindo a folha dez da mesma.-----

Interveio também o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, tendo dito que concordava com a atribuição do voto de louvor ao Ginásio Clube de Santo Tirso, sendo o Ginásio Clube de Santo Tirso o clube mais eclético do concelho de Santo Tirso.-----

Quanto à recomendação da “Alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome Rosinda Teixeira” disse que não era a favor de castas, do revisionismo histórico, que Oliveira Salazar foi um ditador e então que colocassem na placa de toponímia a expressão “ditador fascista”.-----

Disse ainda que, relativamente à proposta de alteração do nome da mesma rua para o



nome “Capitão Salgueiro Maia”, que foi referida aquando das comemorações do 25 de Abril, bem como a proposta de atribuição do nome “Rosinda Teixeira”, que as mesmas devem ser atribuídas a novo arruamento, para homenagear as pessoas que tiveram um lugar preponderante na história do país ou do concelho. -----

Referiu-se ainda ao nome da Rotunda do Operário Têxtil, que era uma homenagem a gente trabalhadora, e à Rua da Indústria, em Santo Tirso, que era uma homenagem a gente trabalhadora bem como aos empresários.-----

Ainda relativamente às propostas atrás referidas, apresentadas pelos eleitos enquanto inscritos no Bloco de Esquerda, interveio o senhor Jorge Manuel de Almeida Sarmento Osório Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, conforme declaração de voto que se anexa à presente ata, constituindo a folha onze da mesma. -----

Pelo senhor presidente foram colocadas à votação as propostas do Bloco de Esquerda, tendo sido obtido o seguinte resultado: -----

- Voto de Louvor ao Ginásio Clube de Santo Tirso – Aprovado por unanimidade. -----

- Alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome Rosinda Teixeira – A proposta foi rejeitada, com três votos a favor, sete abstenções e trinta votos contra. -----

Seguidamente interveio novamente o senhor António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, tendo dito que não se tratava de revisionismo histórico, mas sim de homenagear quem merece, que não se deveria homenagear ditadores. -----

Disse ainda que fez um pequeno estudo sobre a toponímia da freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães e que desse pequeno estudo resulta que existiam apenas 2% do nome das ruas com nome de mulheres, desta percentagem apenas 1% ou menos eram nomes em homenagem a mulheres que lutaram pelo trabalho, contra o fascismo.-



Assembleia Municipal de Santo Tirso

8

Voto de Louvor

Proposta de Voto de Louvor às equipas Sénior Masculina de Andebol e Sénior Masculina de Voleibol do Ginásio Clube de Santo Tirso

A 7 de maio (de 2022), a equipa Sénior Masculina de Andebol do Ginásio Clube de Santo Tirso, garantiu, a manutenção na primeira divisão nacional de Voleibol Masculino, ao vencer a equipa do Clube Atlântico da Madalena.

No Passado Sábado (10 de junho), outra equipa do Ginásio Clube de Santo Tirso, desta feita a equipa Sénior Masculina de Andebol, venceu o Sporting Clube da Horta e consagrou a subida ao mais alto patamar do andebol nacional, a Liga Andebol 1.

Assim, a Assembleia Municipal de Santo Tirso reunida em sessão ordinária a 22 de Junho de 2022, delibera:

1. Um Voto de Louvor às equipas Sénior Masculina de Andebol e Sénior Masculina de Voleibol, do Ginásio Clube de Santo Tirso, pelos resultados desportivos alcançados na última época 2021/22.

Santo Tirso, 22 de junho de 2022,
o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda



Recomendação

Alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome de Rosinda Teixeira

Santo Tirso, após a Revolução de Abril, foi o concelho do distrito do Porto que mais ataques sofreu de grupos bombistas de extrema-direita. É o nosso dever também recordar quem resistiu ao fascismo e às tentativas de pôr fim ao processo revolucionário. Rosinda Teixeira, foi uma das vítimas desses ataques, uma das vítimas da resistência operária. A memória de Rosinda tem que ser lembrada, assim como todos os trabalhadores e trabalhadoras das nossas indústrias que durante o Estado Novo viviam sem direitos e viram na Revolução uma luz ao fundo do túnel.

No nosso concelho, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (St. Cristina e S. Miguel) e Burgães, ainda existe uma rua, no centro da cidade de Santo Tirso que homenageia António Oliveira Salazar, o ditador que governou Portugal durante quase meio século. Durante o Estado Novo, governados por Salazar, a polícia política prendeu, torturou e assassinou opositores políticos, muitos deles assassinados no campo de concentração do Tarrafal. Durante os últimos 13 anos do regime fascista, foram milhares e milhares os jovens enviados para África combater numa guerra que não era deles, tudo isto sustentado por uma retórica nacionalista e colonialista. Durante a ditadura, as mulheres não podiam estudar sem a autorização do marido ou do pai, o aborto era proibido, a homossexualidade condenada, pessoas morriam à fome. Este era o Portugal de Salazar, que hoje resiste na homenagem que o nosso concelho adia em retirar.

A alteração do nome da Rua Dr. Oliveira Salazar para o nome de Rosinda Teixeira, é ação de enorme simbolismo, mas que marcaria uma posição, já tardia, do nosso concelho, contra o fascismo e a glorificação de ditadores

Assim, a Assembleia Municipal de Santo Tirso reunida em sessão ordinária a 22 de Junho de 2022, delibera:

1. Recomendar a Câmara Municipal de Santo Tirso a renomear a Rua Dr. Oliveira de Salazar, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e Santa Cristina) e Burgães, para Rua Rosinda Teixeira, uma vítima da extrema-direita e símbolo da resistência antifascista e da luta de classes do nosso concelho.

Santo Tirso, 22 de junho de 2022,
o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

A) Proposta do BE: Alteração do nome da rua. Confirmar a nossa proposta anterior.

A propósito da rua tirsense com nome do ditador fascista (Salazar), acrescentamos que de acordo com relatos de quem viveu o período revolucionário, a rua chegou a designar-se, por vontade popular, de "Rua da Classe Operária" ou "Rua do Operário".

Porém, findo o período revolucionário, foi retomado o nome do defunto, assim permanecendo até hoje. De momento, 22 concelhos do país, entre os quais Santo Tirso, ainda mantêm arruamentos com o toponímico do nome do ditador.

O PCP não deixa de reconhecer a importância simbólica do nome recomendado pelo BE, entendendo que o mesmo também pode e deve ser considerado.

Porém, uma vez que outras propostas foram feitas em anos anteriores, inclusive de personagens históricas cuja importância é inegável no derrube da ditadura fascista, considera que qualquer escolha as deve ter em conta, devendo procurar se o envolvimento e a participação da população tirsense, em respeito pela época democrática onde "emergimos da noite e do silêncio", como nos dizia Sophia.

De recordar que em Janeiro de 2019, a comissão política do PCP propôs ao executivo a alteração do nome da rua, sugerindo o nome do "Capitão Salgueiro Maia", não tendo obtido resposta.

Porém, tendo em conta que na sessão solene do 48º aniversário da Revolução dos Cravos, assinalado em Santo Tirso, no passado dia 25 de abril, o Presidente da Câmara anunciou que vai dar o nome de Salgueiro Maia a uma rua da cidade, sem, no entanto, dizer qual, renovamos a nossa recomendação para que ocorra na rua que se encontra manchada com o nome do ditador.



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA DR.º OLIVEIRA SALAZAR
PARA O NOME DE ROSINDA TEIXEIRA)

A bancada do Partido Socialista votou contra a recomendação apresentada pelo Bloco de Esquerda de substituir o nome da Rua Dr.º Oliveira Salazar pelo nome de Rosinda Teixeira porque considera que o assunto deve ser avaliado no âmbito de uma futura revisão da toponímia do Município.

A bancada do Partido Socialista tomou em boa nota a posição já anteriormente assumida pelo Bloco de Esquerda na reunião da Assembleia Municipal de 21 de abril, na qual já fazia referência ao mesmo assunto, quando apresentou um Voto de Saudação ao 25 de Abril.

Consideramos, por isso, que o assunto deve ser enquadrado numa próxima revisão da toponímia do Município, momento oportuno – e não agora – para ser estudada a proposta do Bloco de Esquerda, bem como de outras propostas também já tornadas públicas, nomeadamente a atribuição do nome do “Capitão de Abril” Salgueiro Maia a uma nova rua na cidade de Santo Tirso.

Pelo exposto, **a bancada do Partido Socialista votou contra a recomendação apresentada pelo Bloco de Esquerda.**

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 22 de junho de 2022



2. Ana Rute Sobral Marcelino, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda, que apresentou a recomendação à câmara municipal designada por “Distribuição gratuita de produtos de higiene menstrual em escolas, centros de saúde e em todos os espaços geridos município”, conforme documento que se anexa à presente ata, constituindo a subsequente folha. -----

A proposta de recomendação foi rejeitada com oito votos a favor, uma abstenção e trinta e um votos contra. -----

Pelo senhor Diogo Alves Moreira de Almeida e Silva, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas catorze e quinze da presente ata.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Recomendação

Distribuição gratuita de produtos de higiene menstrual em escolas, centros de saúde e em todos os espaços geridos pelo município

Segundo um relatório da União Europeia, uma em cada dez mulheres e/ou pessoas que menstruam não conseguiam adquirir produtos de higiene menstrual devido às suas condições financeiras. Segundo a UNICEF, uma em cada dez jovens mulheres e/ou pessoas que menstruam não frequenta a escola durante a menstruação.

Em Portugal, o estudo “Perceção das Mulheres Portuguesas sobre a Menstruação” concluiu que 16,6% tinham dificuldades económicas na aquisição dos produtos de higiene, devido aos preços elevados dos mesmos. Sabemos que as mulheres/pessoas que menstruam passam 2535 dias da sua vida a menstruar e que a pobreza menstrual aprofunda a exclusão social e traz consequências de saúde física e de saúde mental. Sublinhe-se igualmente que estas dificuldades se agravam para as pessoas migrantes, em situação de sem abrigo e pessoas LGBTQI+, para quem as violências e discriminações com base no género se somam à pobreza, à exclusão social ou à transfobia.

Num concelho com tantas assimetrias sociais como é o caso de Santo Tirso, medidas de apoio a situações de carência financeira são necessárias e as mesmas passam pela garantia do acesso a produtos essenciais para a saúde das pessoas, como é o caso dos produtos de higiene menstrual. É também necessário promover hábitos mais sustentáveis a nível da aquisição de produtos de higiene menstrual, promovendo a utilização de produtos reutilizáveis ao invés dos descartáveis.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Santo Tirso, reunida na Sessão Ordinária de 22 de junho de 2022, recomenda à Câmara Municipal de Santo Tirso:

- 1 - A distribuição gratuita de produtos de higiene menstrual nas Escolas/Agrupamentos Escolares do concelho, centros de saúde e espaços geridos pelo município.
- 2 - Promover o uso de produtos reutilizáveis, realizando para isso ações de sensibilização.
- 3 - Ações de sensibilização nas escolas, realizadas por profissionais de saúde ou sexólogas para o combate ao estigma e desinformação.

Santo Tirso, 22 de junho de 2022,
o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL EM ESCOLAS, CENTROS DE SAÚDE E EM TODOS OS ESPAÇOS MUNICIPAIS)

A bancada do Partido Socialista votou contra a recomendação apresentada pelo Bloco de Esquerda com base nos seguintes pressupostos:

- Enquanto líder da Juventude Socialista de Santo Tirso, **tive oportunidade de apresentar**, no período da campanha eleitoral para as Autárquicas de 2021, **um conjunto de contributos ao candidato à Câmara Municipal** – e atual presidente da Câmara – para serem incluídos no compromisso eleitoral a sufragar pela população;
- Uma das propostas que colheu a concordância do atual presidente da Câmara Municipal foi precisamente a da **distribuição de produtos de higiene menstrual nas escolas**;
- O compromisso que obtivemos foi o de que o assunto seria estudado no âmbito da revisão do Plano Municipal de Saúde de Santo Tirso;
- De acordo com as informações mais recentemente prestadas pelo presidente da Câmara Municipal, **o Plano Municipal de Saúde está a ser revisto e a proposta que apresentámos está também a ser considerada no âmbito da revisão daquele documento estrutural**;



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Aquilo que a bancada do Partido Socialista defende é que o **assunto deve ser estudado sob o ponto de vista técnico**, nomeadamente com os profissionais de saúde, e **também sob o ponto de vista económico**, de modo a avaliar o impacto no orçamento municipal;
- **Para nós**, antes de ser tomada uma decisão política, **é importante que se dialogue e se consensualize com os parceiros diretamente envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Saúde**, designadamente o ACES Santo Tirso/Trofa e a Administração Regional de Saúde do Norte, **a melhor solução a adotar**, à semelhança, aliás, do que já está a ser feito em relação a outras medidas que se pretendem incluir no futuro plano.

Por não fazer sentido estar a aprovar uma recomendação em relação a uma medida que já está a ser estudada pelo executivo municipal, no âmbito da revisão em curso do Plano Municipal de Saúde, a bancada do Partido Socialista não pode acompanhar a proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 22 de junho de 2022



3. Neste período interveio ainda o senhor António Jorge Pereira Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha.-----

22 de junho de 2022



Ex.mo Senhor Presidente desta Assembleia

Ex.mos Senhores membros da mesa

Ex.mos Senhores Deputados

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara

Ex.mos Senhores Vereadores

Ex.mos Senhores funcionários

Ex.mos Senhores da comunicação social

Ex.mo Público

Algumas palavras com uma proposta acerca das Festas a S. Bento – estas ou futuras – com a promessa de que não passarei ao estado de deputado crónico deste ilustre sinédrio.

Não opino sobre a recente extensão das áreas de estacionamento pago a algumas ruas, entre as quais as de Luís de Camões, S. João de Deus e Professor Dr. Antonio Faria Carneiro Pacheco.

O Lichtenstein, que é uma terrinha aninhada no sopé de um monte como Santo Tirso, irrigada pelo seu Ave que se chama Reno, tem o parque de estacionamento pago num dos campos de maior centralidade, junto ao Museu de arte contemporânea.

Preferia que todas as medidas que contendem com o nosso quotidiano fossem amadurecidas, conversadas, ponderadas, acrescidas de pareceres de entidades de reconhecido entendimento técnico, de modo a não vermos regulares alterações e adaptações a confirmar a falta de rigor e de previsão.

Sobre esta questão não opino. Fico a aguardar a pedra de toque da sua eficácia que é, sem dúvida, o tempo que estas atitudes levam sem ser revertidas.

Mas – há sempre um mas – o que é que custava precedê-las de um arranjo de fundo dos passeios que as ornamentam?

Implantar as máquinas cobradoras de taxas sem cuidar do péssimo estado dos passeios, que estão um descalabro, é um menosprezo pelas políticas públicas de mobilidade urbana sustentável.

Porque não mandam ao Lichtenstein ver como se precede e procede antes de decidir cobrar?

Proponho que se desliguem os parquímetros até todos os passeios estarem devidamente arranjos e transitáveis, capazes de – parafraseando o Senhor Presidente da Câmara – proporcionar “sabores únicos a todos aqueles que nos visitam”.

Muito obrigado!



Interveio ainda o Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subseqüentes duas folhas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL 22 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente da Assembleia Municipal, senhora e senhor Secretários, senhor presidente da Câmara, senhoras e senhores Vereadores, caras e caros colegas deputados, senhoras e senhores representantes da comunicação social presentes, minhas senhoras, meus senhores, a todos muito boa noite.

O senhor presidente a minha intervenção de hoje, refere-se imagine-se a Vila das Aves, vou fazê-lo com toda a frontalidade porque o assunto assim o exige, mas também porque acredito que V. Exa tem uma forma de estar e fazer política diferente, sendo assim, poderei ouvir algumas respostas de interesse para todos os avenses.

Vou fazer algumas perguntas e tecer algumas considerações, porque, para além do Verdeal, quase nada de relevo tem acontecido e quase nada é dito. Estou a falar de relevo.

Senhor Presidente neste seu caderno de propaganda eleitoral, que designou por “compromisso eleitoral” lê-se logo na 1.ª linha da página 13, as páginas não estão numeradas, mas tive o cuidado de as numerar, para mais fácil o encontrar lê-se, “Executar o plano de reabilitação urbana de Vila das Aves”. É exatamente sobre esta reabilitação que me quero pronunciar, pois o primeiro ano depois das eleições praticamente já se foi e ainda nada ouvimos, ou muito pouco, e preocupa-nos porque no anterior mandato já assim foi.

Só ontem ao redigir esta minha intervenção, reparei que fala em reabilitar e não em requalificar, embora acredite que em Vila das Aves, temos muito para requalificar para depois sim, ser reabilitado.

Quero senhor presidente, expor algumas ideias, apontar alguns factos e desta forma creio que em muitas coisas possamos estar de acordo.

Primeiro - O Centro Urbano de Vila das Aves, vou falar só no centro urbano, estende-se pelo triângulo: Tojela, Fontainhas, Bom -Nome.

Isto é hoje consensual, mas não é por acaso que assim é, isto acontece porque os equipamentos sociais estão assim distribuídos e porque a população está mais concentrada neste espaço.

- Passemos a uma análise, Tojela, ali fica a antiga escola primária, a primeira biblioteca e a antiga sede da Junta de freguesia, hoje um prédio abandonado, degradado sem zelo, vidros partidos, pronta tornar-se num qualquer pombal, nítida falta de respeito pelas memórias de muitos avenses, necessita de ser requalificado, para depois ser reabilitado.

Na Tojela temos ainda a denominada “Quinta da D. Eva”, sonho do saudoso socialista e presidente de junta o engenheiro Aníbal Moreira, tudo tentou para que aqueles terrenos se tornassem propriedade de todos os avenses. Não será possível agora, senhor Presidente? Como centro urbano e a sua reabilitação seria bem diferente.

- Fontainhas, sede atual da junta de freguesia, Avenida 4 de Abril, à espera de requalificação, entretanto, a junta arranja passeios e fá-lo erradamente, os materiais deveriam ser nobres, é zona nobre da nossa terra, ver os materiais utilizados na rua 25 de Abril bem como na rua Silva Araújo, em vez de se acelerar a requalificação de toda a rua, fazem-se os passeios, vá lá saber-se porquê, digo isto porque é que a Câmara Municipal e os seus serviços que atribuem o

subsídio, têm a obrigação de ter essa sensibilidade. Na cidade sede do concelho isto não acontece, seguramente.

Nas Fontainhas ainda temos o Centro Cultural Municipal, senhor Presidente, quando é que 150.000,00€ são aplicados na sua requalificação?

Cine-Aves, sr. Presidente há alguma informação que possa partilhar connosco?

Vila das Aves é a única freguesia de Santo Tirso que com um investimento relativamente baixo, pode ativar um equipamento com aquelas características.

Senhor Presidente permita-me a frontalidade, não tenho dúvidas nenhuma que este edifício em Santo Tirso, cidade, já estava requalificado, mas sejamos claros, culturalmente quem perde é o concelho e as suas gentes. Eu peço desculpa, mas Cine-Teatro, em Santo Tirso, não existe, tão somente uma parede, com o que gastaram nela, mais o que foi gasto para o esconder, aquando do euro, daria para recuperar o Cine-Aves. Temos todos a ganhar com a sua requalificação, o Grupo Avicena, teria um palco permanente para ensaiar, bem como outros grupos do concelho, dinamizavam a casa, sob orientação da direção do Centro Cultural, temos aqui mais uma possibilidade de requalificar o centro urbano e reabilitá-lo.

- Requalificação de ruas, recordei que quando a câmara municipal apresentou o PMU'S para Santo Tirso, foram logo contempladas 14 ou 15 ruas, algumas delas a serem concluídas e a concluir agora. A minha pergunta é muito simples: Não é possível fazer algo semelhante nas Aves? Eu sei numa dimensão menor.

Aquando do 67.º aniversário da elevação a vila, o senhor presidente falou na Avenida 4 de Abril, eventualmente a Rua João Bento Padilha, deduzo eu, que se deve seguramente ao investimento particular efetuado naquela zona, se arrancar temos obra, caso contrário ficamos à espera, digo eu!

A outra fase da rua Silva Araújo, está prevista para quando? já lá vão 10 anos que a primeira fase foi executada, isto é surreal, senhor presidente.

Senhor presidente, em tempos disse nesta casa que o senhor andava a cumprir promessas feitas por outros, há 20 e 30 anos, veja-se, o Parque do Verdeal, ligação em Vilarinho a Paradela, nova Entrada em São Tomé de Negrelos e outras situações idênticas que agora não recordei.

Seja agora V. Exa. a prometer e a executar a verdadeira requalificação e reabilitação do Centro Urbano de Vila das Aves. Não pode ser sempre no mesmo lado, somos Vila há 67 anos, merecemos, por aquilo que Vila das Aves é, e representa para Santo Tirso, esse investimento.

Obrigado pela atenção, disse.

Sebastião Lopes





4. Por último interveio o senhor José Pedro Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, tendo apresentado uma declaração designada por “Descentralização | Uma oportunidade perdida, uma reforma adiada” conforme documento que se anexa à presente ata constituindo as subseqüentes nove folhas.-----

O senhor presidente da câmara municipal interveio neste momento para esclarecer algumas questões colocadas nas intervenções acima referidas, tendo começado por se referir à intervenção do senhor deputado António Jorge Ribeiro.-----

“Meu caro, Dr. Jorge Ribeiro e com toda a amizade, devo-lhe dizer, mas é exatamente no pressuposto dos contratos de concessão, quando vão a reunião de câmara, quando vão à sessão da assembleia que é aí que se discute e, portanto, essa discussão podia e devia ter tido lugar nessa altura, nada daquilo que o meu amigo está aqui a dizer, foi dito. Foram ditas outras coisas que foram tomadas em consideração, mas que não tem a ver com isso.-----

Quanto à questão dos passeios, “estarem devidamente arranjados e transitáveis” deve saber, que temos um contrato e o contrato tem de ser cumprido e não se pode desligar os parquímetros por causa dos passeios, até porque, a concessão não tem nada a ver com os passeios. --

Mas, também devo dizer, meu caro deputado António Jorge Ribeiro, que deve perceber que não se faz tudo num dia, mas é evidente que aquilo que tem sido o restauro e requalificação urbana no centro Santo Tirso, aliás, bem visível com as obras que continuam em marcha, portanto, a seu tempo havemos de chegar a todo o lado, vamos por partes e vamos chegando lá, não conseguimos e, infelizmente, fazer tudo em todo o lado.-----

Relativamente à intervenção do senhor deputado Sebastião Lopes, em relação a Vila das Aves, estava a ouvi-lo com agrado e sabe que tenho mesmo muita estima e amizade por si.-----

Acho que o orçamento da câmara não chegava para Vila das Aves, para fazer tudo aquilo que aqui acabou de dizer, percebo o seu bairrismo exacerbado.-----

Até ver, não houve nada que tivesse prometido que não tivesse cumprido, porventura, por



força de circunstâncias diversas, às vezes pode vir a acontecer o contrário, mas para já não aconteceu.

Aquilo que eu disse, é verdade, é verdade que vamos fazer a requalificação urbana, é verdade que estamos a projetar e, portanto, as obras vão avançar, em relação à Rua João Bento Padilha, efetivamente temos que tomar em consideração, os investimentos privados, mas mesmo que esse investimento privado venha a ser feito, e que está para ser feito, a câmara é que vai pagar a obra, no entanto, a câmara só fará a obra depois do privado ter feito a dele, uma vez que há a necessidade de enquadramento da mesma. -----

Quanto à requalificação do centro da Avenida 4 de Abril de 1955, a Rua João Bento Padilha, a 2.ª fase da Rua Silva Araújo estão a ser projetadas e irão ser feitas nos próximos 4 anos, a não ser, que forças maiores de imponham, espero bem que não. -----

Mas, também dizer que não concordo quando diz que “nas Aves não tem sido feito nada de relevante”, mas devo dizer que não percebo o seu conceito relevante, requalificar a Escola Básica das Aves não é relevante? requalificar a Escola do Bom Nome não é relevante? colocar um campo sintético numa escola, com um investimento avultado, não é relevante? confesso que se calhar, temos conceitos diferentes de relevante. -----

Uma outra questão prende-se com, mesmo que não houvesse e, que não considera estas obras relevantes, o montante global de investimento em Vila das Aves, tal como nas outras freguesias, acho que claramente está à vista de olhos, de toda a gente, tem sido manifestamente bastante superior àquilo que acontecia no passado, mas como percebi e entendi muito bem aquilo que quis dizer, concordo e tomei boa nota todas as questões que aqui disse, apesar de não concordar, como disse, nestas matérias, vamos tomar em boa nota, obviamente que não vamos conseguir fazer tudo, tal como há pouco dizia ao Doutor Jorge Ribeiro em Santo Tirso, mas havemos de lá chegar a seu tempo. -----

Falou no Cine Aves se tenho informação para dar? não tenho informação nenhuma para dar, não me comprometi a fazer nada com o Cine Aves. Tenho de fazer as obras que são prioritárias e aquelas que me comprometi e, essas vou fazê-las. -----



Também não concordo quando fala na cultura, o único Centro Cultural Municipal que temos está em Vila das Aves e por acaso, se verificarem até têm tido, de facto, imensos eventos, tem tido imensas enchente e tem tido bastante procura, acho que o Centro da Cultura, neste caso, está bastante focado em Vila das Aves. -----

Quanto à questão aqui manifestada pelo senhor deputado José Pedro Miranda, devo dizer que, acho que já passaram aqui diversas vezes este assunto da descentralização e, portanto, acho que nalgumas matérias, nós estamos de acordo que isto não foi bem feito, que atrasou, mas também devo-lhe lembrar que, o facto de isto ter sido mal feito pelo Governo que lá está e, portanto, o Governo do Partido Socialista também não tenho problema nenhum em dizê-lo.-----

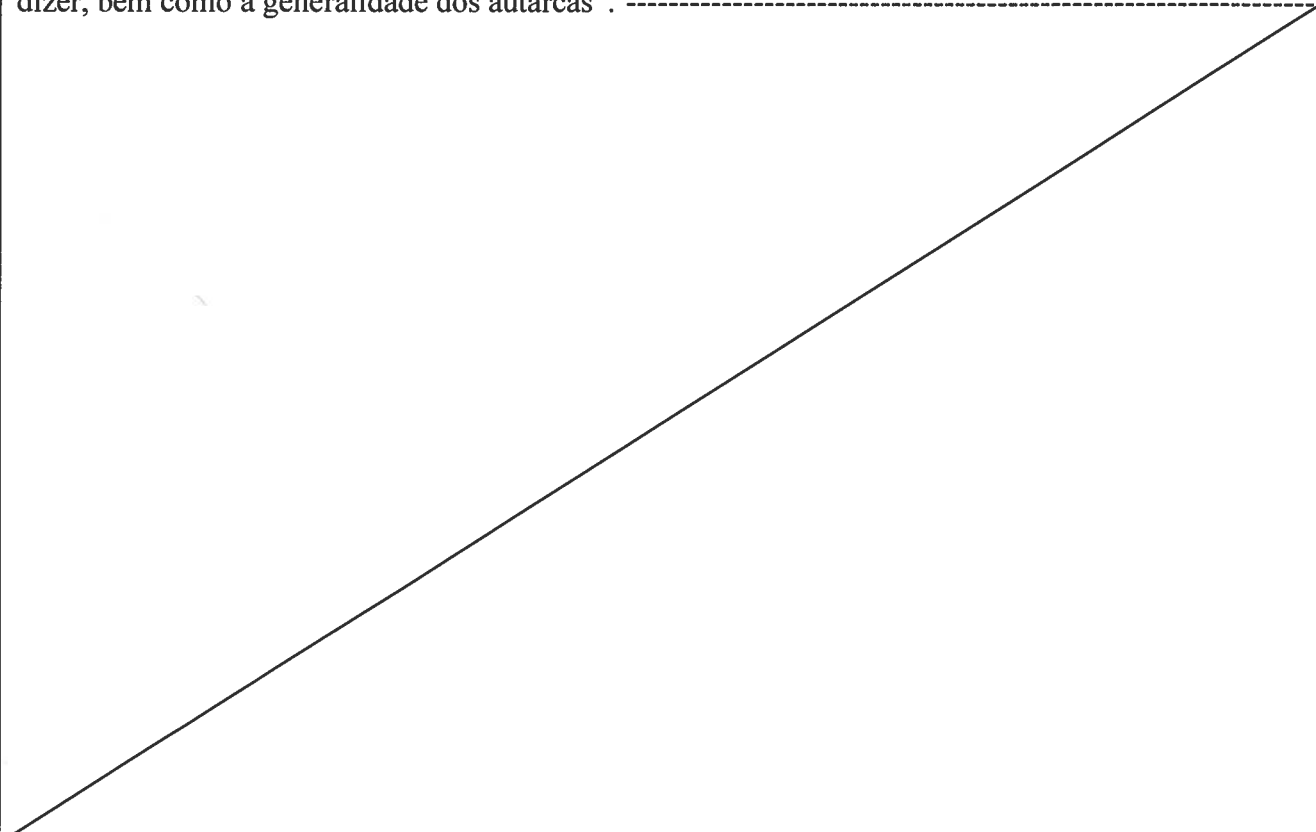
O que não posso é perceber o timing desta intervenção, ou seja, numa altura em que as coisas, de facto, correram mal durante estes últimos anos e é verdade, todos comungamos também não é menos verdade, aliás, veio a público esta semana que houve uma reunião, nomeadamente na Área Metropolitana do Porto entre os presidentes de câmara da Área Metropolitana do Porto, a Senhora Ministra da Coesão Territorial a senhora Ministra da Saúde, inclusive o senhor Secretário de Estado da Autarquias Locais e onde nos foi dado nota, a todos, aquilo que eram as alterações hoje, com correções que o Governo pretende fazer. Também devo dizer que, na generalidade vão de encontro àquilo que eram as lacunas que existiam, se forem cumpridas todas essas lacunas, nós estamos todos a tempo de vir a aceitar esta delegação de competências. No caso da Educação com as correções que dizem que vão ser feitas, através das comissões de acompanhamento e que, no caso em Santo Tirso estão a funcionar muito bem.-----

Referir que, quer a Associação Nacional de Municípios Portugueses, quer Área Metropolitana do Porto, representam, de facto, aquilo que de melhor tem a democracia, quem lá estão os eleitos pelo povo e, portanto, quando há pouco falava acerca do posicionamento da Associação Nacional de Municípios Portugueses ou da Área Metropolitana do Porto, porventura, no caso da Associação Nacional de Municípios Portugueses estaria a falar do anterior mandato, mas convém referir e louvar o trabalho da nova presidência da Associação Nacional de Municípios Portugueses,



da Doutora Luísa Salgueiro, que, de facto, tem feito trabalho extraordinário, em tempo record, e que permitiu, pelo menos aparentemente na reunião que tivemos com os Senhores Ministros, com o senhor Secretário de Estado, onde estava também a senhora presidente que, provavelmente, durante esta semana, vamos ter um acordo firmado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo para resolver, pelo menos a maior parte destas questões senão a sua totalidade. -----

O mesmo aconteceu na Área Metropolitana do Porto, aquilo é uma democracia, todos votam e o posicionamento geral da Área Metropolitana Porto é o posicionamento da maioria das pessoas que lá estão, sendo que também nesta matéria, não há aqui qualquer crítica, acho eu, a fazer-se Área Metropolitana do Porto, porque, como disse e bem, o seu presidente da Área Metropolitana, enquanto autarca de Gaia, manifestamente está de acordo com aquilo que nós aqui acabamos de dizer, bem como a generalidade dos autarcas”. -----





DESCENTRALIZAÇÃO | Uma oportunidade perdida, uma reforma adiada

I – Introdução

Ao contrário do que a propaganda do Governo Socialista pretende fazer crer, quase meio século após o 25 de abril, Portugal continua a ser um País fortemente centralizado, aparecendo nos rankings da UE e da OCDE como sendo um dos países com uma administração pública e política cada vez mais centralizada.

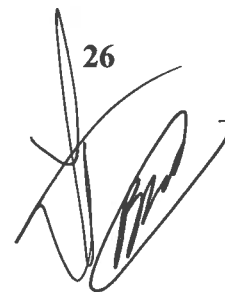
A concentração de poder e de riqueza continuam a centrar-se na capital e no litoral do País, enquanto paradoxalmente o interior de Portugal não para de empobrecer e de se desertificar, uma tendência crescente dos últimos 25 anos, 18 dos quais sob governação do Partido Socialista.

Para um Portugal com um desenvolvimento mais equilibrado, mais justo e mais coeso, o combate à centralização e às profundas assimetrias regionais passa por um processo adequado e contínuo de Descentralização e de Reorganização Administrativa do Estado que cumpra o princípio constitucional da subsidiariedade, pelo qual o PSD, desde a sua fundação, sempre pugnou.

Isto é, a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência e simplificação de procedimentos, organizando-se de modo a aproximar os serviços das populações, de forma mais eficaz.

Tudo o que, no passado recente, nesta matéria, não foi feito ou foi mal feito ou até o que foi sendo sucessivamente adiado, é da exclusiva responsabilidade e deve-se à profunda incompetência do Governo do Partido Socialista.

Por isso, o PSD deve continuar, como sempre fez, a apontar soluções e a bater-se convictamente pela implementação de um efetivo processo de Descentralização de competências para os Municípios e para as Freguesias, tendo em vista o aprofundar da democracia, promover o desenvolvimento sustentável, harmonioso e equilibrado do País e, pela sua proximidade, aumentar a eficácia e a eficiência da Administração Pública, para

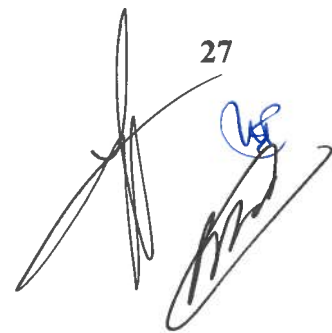


assim melhor servir o cidadão, finalidade que constitui o alfa e o ómega da sua existência.

II – O contributo do PSD

Por se tratar de uma importante reforma do Estado, era também necessário garantir um amplo consenso político-partidário, razão pela qual o PSD, há pouco mais de 4 anos, em 18 de abril de 2018, com grande sentido de Estado e responsabilidade, subscreveu uma declaração conjunta com o Governo, em matéria de Descentralização, que assentou nos seguintes pressupostos:

- “1. Reclamar uma Descentralização efetiva, condição essencial para o desenvolvimento local e regional, que assegurasse o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional e promova a eficiência e eficácia da gestão pública, garantindo e aprofundando os direitos das populações;
2. Exigir que a transferência de competências tivesse como objetivo prioritário a satisfação de legítimos direitos e as justas expectativas das populações e contribuísse para atenuar as contingências e desigualdades sociais e territoriais;
3. Expressar preocupação relativamente às transferências de competências de mera execução, física e financeira, com a manutenção do poder de decisão, em última instância, no Governo e na Administração Central e generalizando formas de tutela efetiva com a corrosão e progressiva destruição da autonomia do Poder Local;
4. Exigir que qualquer nova transferência de atribuições e competências fosse acompanhada da garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro.”



III – Enquadramento jurídico-político

Fruto deste compromisso, a Lei-Quadro de Transferência de Competências – Lei n.º 50/2018,

de 16 de agosto – que viria a ser aprovada no Parlamento, com o voto favorável do PSD, estabeleceu que a transferência de competências seria concretizada gradualmente, a partir de 2019, através de Decretos-lei do Governo, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas objeto de Descentralização, considerando-se que todas as competências seriam obrigatoriamente transferidas em 1 de janeiro de 2021.

Para o efeito, foram provisionados os recursos financeiros a atribuir às Câmaras Municipais e entidades intermunicipais para o exercício das novas competências, através da revisão da Lei das Finanças Locais, igualmente com o voto favorável do PSD, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2019 – Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e com a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que corresponde à rubrica financeira do OE, que suportaria as competências transferidas.

Assim, nos Orçamentos de Estado de 2019, 2020 e 2021 seriam inscritos os montantes que incorporariam os valores a transferir e a Lei-Quadro produziria efeitos após a aprovação dos diplomas de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), o que deveria estar concretizado, até 15 de setembro de 2018.

Um dos principais pilares do acordo celebrado entre o Governo e PSD pressupunha que, antes do termo da sessão legislativa então em curso, fosse aprovada esta reforma, composta formal e politicamente pela Lei-Quadro e complementada pelos Decretos-lei setoriais, pela revisão da Lei das Finanças Locais e pelos envelopes financeiros associados a cada um dos Municípios, com identificação dos montantes atribuídos por cada área de competências.

Tratava-se, por isso, de um pacote legislativo e foi a este procedimento, no seu todo, a que o PSD deu o seu assentimento.

O referido acordo de princípio, garantiu apenas a concretização da Lei-Quadro da Descentralização, balizou a calendarização do processo legislativo, definiu o gradualismo da

transferência de competências e assegurou a respetiva dotação financeiras, através da alteração da Lei das Finanças Locais, aprovada com o voto do PSD.

O PSD não está, portanto, vinculado, nem comprometido com a trapalhada legislativa que se seguiu, que é da inteira e exclusiva responsabilidade do Governo do Partido Socialista, pese embora o acordo celebrado com a direção da ANMP que não ouviu, não envolveu, nem partilhou a decisão com os autarcas dos Municípios que supostamente deveria representar.

IV – O falhanço do Governo

O acordo sobre Descentralização celebrado pelo Governo com a ANMP, foi de imediato objeto de críticas demolidoras, incluindo por autarcas politicamente insuspeitos e destacados presidentes de Câmara do Partido Socialista.

Efetivamente, na sequência da aprovação da Lei-Quadro da Descentralização, precisamente no último dia da sessão legislativa, em julho de 2018, o presidente da Câmara de Gaia e simultaneamente presidente da Área Metropolitana do Porto, criticou duramente o acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, considerando, expressa e confessadamente, que o modelo escolhido:

“Transforma as Câmaras em meros servidores de manutenção local do Estado (...). Este dossier será um presente envenenado para o Poder Local e traduz-se numa oportunidade histórica perdida;”

“(...) as contas que o Governo fez ao dinheiro a transferir para os municípios para que estes possam cumprir as tarefas que o Estado lhes vai confiar têm erros de milhões – e aponta o exemplo do município que lidera – as contas do Governo atribuem a Vila Nova de Gaia 20,6 milhões de euros para passar a gerir centros de saúde e escolas. Só que a diferença entre o valor que nos estão a tentar entregar e a responsabilidade financeira que essa entrega representa é de oito milhões. Não tenho razão para dar oito milhões de gorjeta ao Estado”. A grande maioria dos autarcas, certamente, não se revê numa Descentralização de tarefas, contrária e atentatória à autonomia do Poder Local democrático.

Descentralizar não é transformar as autarquias em meras entidades executoras, para

cumprir tarefas e serviços, por exemplo para pagar a conta da luz, contratar a empresa de limpeza ou proceder à manutenção das instalações.

Descentralizar é delegar competências e, por isso, transferir poder de decisão sobre todas as matérias intrínsecas às competências delegadas.

Não foi difícil, nem à data, nem mesmo agora, quatro anos depois, aderir a todas estas denúncias e acompanhar as preocupações manifestadas pelo referido presidente da Câmara,

porquanto o processo de Descentralização delineado e proposto sob a responsabilidade do Governo não cumpre de todo os objetivos que levaram o PSD, de boa-fé, a subscrever em 2018, uma declaração conjunta com o Governo.

O Governo falhou, o tempo e o prazo a que legalmente estava obrigado, para legislar sobre os diplomas sectoriais, para que os órgãos autárquicos pudessem decidir assumir ou não, as transferências de competências.

O Governo falhou, por não ter tido a capacidade de apresentar estudos ou cenários realistas sobre o impacto das transferências de competências, nos orçamentos municipais.

O Governo falhou, por não ter definido e esclarecido as contrapartidas financeiras necessárias e adequadas à assunção de competências pelas Câmaras Municipais.

O Governo falhou, por ter criado dificuldades e confusão, junto das autarquias locais, sobre o processo de tomada de decisão.

O Governo falhou, também e principalmente, com a obrigação legal de inscrever os recursos financeiros, justos e suficientes, a atribuir às autarquias, no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), pretensão esta que foi rejeitada logo em sede de votação do Orçamento do Estado para 2019, criando um vazio legal que permanece, infelizmente, desde então politicamente em aberto.

A obrigação de garantir neutralidade orçamental ficou “esquecida”.



V – Um envelope financeiro sem dinheiro

O financiamento das novas competências falhou logo antes de começar, porque como antes se disse, o Governo não inscreveu qualquer verba no Fundo de Financiamento da Descentralização, no Orçamento de 2019, como a Lei impunha, limitando-se a delegar um conjunto de tarefas operacionais, sem transferir um efetivo poder de decisão e sem garantir o envelope financeiro que lhe haveria de corresponder.

Desta feita, o Governo desrespeitou a letra e o espírito de todos os compromissos vertidos na Declaração Conjunta que havia assinado, em 2018, com o PSD.

Os mapas elaborados pelo Governo continham erros e omissões graves, demonstrando desta forma, uma incompreensível negligência na gestão de um processo tão importante para as autarquias locais.

Acresce que a imposição do Governo em promover a Descentralização de igual forma para todos os Municípios agravou o problema, pois se para alguns Municípios a Descentralização proposta até poderia ser adequada e corresponder às expetativas, outros havia com dimensão e capacidade para a executar e que necessariamente esperavam mais competências e mais recursos.

Sem prejuízo da posição daqueles que consideram que mais vale uma Descentralização pouco ambiciosa do que nenhuma Descentralização, igualmente consideramos que o Governo não poderia nem deveria ter colocado os Municípios sem opção e perante uma inevitabilidade. O Governo tinha o dever e a obrigação de propor aos Municípios uma Descentralização efetiva, ambiciosa, e não impor este modelo de Descentralização universal e sem recursos, que deve ser condenado politicamente, de forma veemente.

As despesas a assumir pelas autarquias locais devem determinar sempre o valor das receitas a transferir, isto é, à medida que novas atribuições e competências sejam transferidas do Estado Central para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais, estas devem



necessariamente ser acompanhadas dos recursos financeiros adequados, justos e atualizados, em função do contexto económico, mas também, por exemplo, do cumprimento dos rácios de pessoal e custos com a conservação de edifícios.

O processo de Descentralização deve ser partilhado e discutido pelas partes interessadas, casuisticamente e área a área, de modo que cada Município assuma e concretize a transferência de competências de forma efetiva, mediante acordo e sem imposições legais, ao contrário do que já aconteceu, mormente, no domínio da Educação.

VI – O corporativismo da ANMP

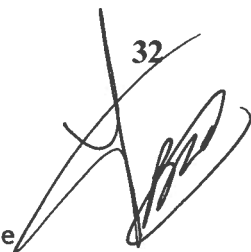
Quando os Municípios começaram a perceber a insuficiência dos valores contratualizados para recursos humanos, para a gestão corrente ou para o financiamento para a reabilitação do edificado, no geral muito degradado, e começaram a manifestar a sua preocupação com o equilíbrio financeiro e com o comprometimento dos orçamentos municipais, foram surpreendidos com um acordo, facto consumado, assinado pela anterior direção da ANMP e o Governo, que fixava o montante de 20 mil euros por ano e por escola, no âmbito da transferência de competências na área da Educação.

Tanto quanto foi tornado público, sabemos que o valor acordado entre o Governo e ANMP para as despesas correntes das escolas – e diga-se imposto aos Municípios – corresponde a seis vezes e meia menos do que recebe a Parque Escolar (Empresa Pública do Estado).

Facto agravado pela circunstância do Governo ter transferido maioritariamente para os Municípios escolas mais degradadas e antigas, tendo a Parque Escolar ao seu encargo escolas já reabilitadas e com melhores condições.

Esta decisão solitária do Conselho Diretivo fragilizou a representatividade da ANMP, como ficou demonstrado pelo recente abandono do Município do Porto e pelas inúmeras críticas, comuns e transversais a presidentes de Câmara de áreas políticas distintas e colocou em causa a missão principal desta organização, que deveria centrar-se na defesa dos interesses de todos os Municípios e não servir de para-raios do Governo e do PS.

O PSD é um partido fundador da ANMP, mas quer uma estrutura fiel aos princípios que



estiveram na génese da sua criação, particularmente quanto ao desígnio de representar e defender os Municípios, sem favor e muito menos sem subserviência, perante os órgãos de

soberania, o que manifestamente parece estar em risco, neste momento crítico, a propósito da Descentralização.

Representar não é decidir pelos presidentes de Câmara ou em nome deles. Representar é sobretudo defender de forma intransigente a prossecução dos objetivos dos autarcas que estão legitimamente eleitos.

O PSD discorda em absoluto com a forma marcadamente corporativa como a ANMP tem pautado a sua ação e a reverência com que o Conselho Diretivo, de então, tratou o Governo, colocando em causa a própria autonomia do Poder Local.

A ANMP não é de direita, nem de esquerda, não pode, nem deve estar ao serviço de um Governo ou de um Partido, porque ela representa, na sua essência, todos os autarcas, sem exceção.

O facto de um qualquer Município ser associado da organização, não concede à ANMP o poder de representação para vincular o mesmo a um compromisso desta natureza e dimensão, quando é consabido que entre o deve e o haver, só na área da Educação, registam-se prejuízos, na ordem dos milhões de euros, por ano, sem considerar as questões que se prendem com o estado de conservação dos imóveis ou dos valores das refeições escolares, entre outros.

A ANMP tem cuidado do benefício de alguns, tem promovido a discriminação positiva de outros, mas, por conveniência, deixou a maioria dos Municípios sem apoio, sem retaguarda e sem defesa no âmbito da discussão das três áreas mais complexas e problemáticas do processo de Descentralização: Saúde, Ação Social e Educação.

VII – Conclusões

Face a tudo quanto vai alegado, pode concluir-se que o processo de Descentralização, executado sob a exclusiva responsabilidade do Governo Socialista, pese embora o



beneplácito de uma direção da ANMP, falhou redondamente todos os objetivos e incumpriu todos os compromissos assumidos com o PSD, em abril de 2018.

A Descentralização ou não foi feita ou foi malfeita, constituindo, no essencial, uma oportunidade perdida e uma reforma adiada.

Nestes termos, somos a defender:

1 – Reclamar a suspensão imediata da transferência de competências nas áreas da Saúde e da Ação Social, até que estejam corrigidas todas as falhas e omissões na área da Educação, delegada, por decreto, no passado a 1 de abril.

2 – A realização de um Congresso Extraordinário da ANMP – e não um Encontro

Nacional de Autarcas como está previsto, que nos parece muito curto em função do que está

em causa – para discutir o atual processo de Descentralização.

4 – Queremos e pretendemos que via GP PSD na Assembleia se promova uma iniciativa legislativa, que obrigue o Governo a definir, previamente à delegação de competências, o envelope financeiro que a deve acompanhar, sendo que a

Descentralização deve pressupor, sempre:

i) Em nome do princípio da autonomia do poder local, o acordo de cada uma das autarquias;

ii) O abandono do modelo da Descentralização universal de competências;

iii) Uma transferência de competências diferenciada e ajustada ao custo real, garantido o princípio da neutralidade orçamental.

Tenho Dito.

PPD/PSD Santo Tirso 22/06/2022





B) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos:-----

- Ana Maria Carvalho Lages Pinto, a justificar a falta à sessão ordinária da Assembleia Municipal de vinte e um de abril último.-----

- Rúben Mendanha Portilha, a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do partido CHEGA.-----

C) De seguida deu conhecimento do expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e um de abril último, e a de hoje:

- Emails da ANAM-CVEL a: Convidar para Formação Inicial Teórica para Novos Técnicos CLAIM; Convidar para Seminário municipais e composição paritária; Remeter conversa com Teresa Arsénio acerca do Bem-Estar Animal; Revista das Assembleias Municipais; Convidar para sessão sobre “VoteDHR – Direitos Humanos e Autarquias”; Informar sobre Curso Breve – Lei Quadro das Freguesias na perspetiva das Assembleias Municipais; Informar sobre Workshop Ibérico de RM, Gestão de resíduos e economia circular; Convidar para Seminário prevenção da Corrupção; a remeter conversa com Patrick Pitta Simões acerca da prevenção da corrupção; Lançar o desafio da inscrição no Plano de Atividades de uma Assembleia Municipal Jovem.-----

- Email do INATEL sobre a abertura de candidaturas para “Aldeia dos Sonhos” 2022; ---

- Ofício 09/06/2022, do presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso a remeter o relatório final da Ação de Controlo ao Município de Santo Tirso efetuada pela IGF – Autoridade de Auditoria, na área da Contratação Pública, reportada ao período de 02/01/2015 a 30/06/2018.-----

- Ofício da Câmara Municipal de Santo Tirso a dar conhecimento da aprovação dos seguintes votos de louvor e reconhecimento atletas de Santo Tirso: aos Futebolistas Diogo Costa e Vitor Ferreira; ao atleta Carlos Ferreira; aos Karatecas Francisco Silva e Francisco Ribeiro.-----

O senhor presidente da câmara usou novamente da palavra para responder à intervenção feita pelo Senhor José Pedro Miranda, na sessão ordinária desta assembleia municipal do dia vinte e



um de abril último, aquando da discussão do ponto 4 daquela ordem do dia “Documentos de Prestação de Contas do ano 2021 – Apreciação”, conforme documento que será anexo à ata da presente sessão. -----



INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO MIRANDA | PONTO 4 DA ORDEM DO DIA | CONTAS DO ANO DE 2021

Na intervenção do senhor deputado José Pedro Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, na sessão da Assembleia Municipal de 21 de abril de 2022, aquando da discussão do ponto quatro da ordem do dia “Documentos de Prestação de contas do ano de 2021 – Apreciação” o senhor deputado fez as algumas observações às quais presto as seguintes respostas/os seguintes esclarecimentos:

- “(...) na página 10, onde se faz referência a euros, quando na verdade se deveria querer mencionar milhões de euros.”

Ora, A **tabela 2 está correta**, o que houve foi um problema de paginação do documento, tendo encolhido a tabela e acabado por colocar os montantes em duas linhas e não em apenas uma.

Descrição	2020	2021	Variação
Receita	42 100 177,74	49 156 239,94	16,76%
Despesa	40 840 306,48	41 748 220,06	2,22%

Tabela 2 - Resumo da Receita e despesa Total, em euros

Descrição	2020	2021	Variação
Receita	42 100 177,74	49 156 239,94	16,76%
Despesa	40 840 306,48	41 748 220,06	2,22%

- “6. O município dá nota no introito que reduziu o passivo face a 2020 e que o mesmo se situa nos 22,2 milhões de euros (página 5)”. Ora, esta bancada não conseguiu descortinar a sua origem, já que o passivo consolidado apresentado importa em 15.67 milhões aproximadamente (pág. 658). Crê-se que será certamente um erro ou um caso de estudo para o Tribunal de Contas”

Não é um caso de estudo para o Tribunal de Contas porque este sabe a diferença entre passivo e dívida total

Numa parte do documento (pág. 658), é feita referência à dívida total e, **noutra parte** (pág. 5), ao passivo. Portanto, os montantes em causa não dizem respeito ao mesmo assunto, ou seja, o senhor deputado comparou verbas calculadas de forma diferente.

Para que se saiba:

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas, com conteúdo patrimonial ou económico, isto é, em dinheiro ou suscetíveis de avaliação em dinheiro, de que o Município é titular em determinado momento



A dívida total do Município engloba o passivo total, deduzido dos empréstimos, das provisões e das operações de tesourarias (montantes extra-orçamentais).

“b) Qual a razão de continuar reiteradamente a constar a dívida imposta ao Município da Trofa, quando esta bancada já solicitou a criação de uma imparidade?”

Logicamente, o assunto já foi objeto de análise por parte da Câmara Municipal, mas temos chegado sempre à mesma conclusão: se queremos ter possibilidade de ganhar o processo que corre termos no tribunal contra o Município da Trofa, o valor da indemnização deve estar incluído nas contas

Aliás, foi por indicação dos nossos consultores jurídicos e financeiros que passámos a incluir aquele montante nas nossas contas

Se, neste momento, classificássemos aquele valor como imparidade, estávamos a reconhecer que não tínhamos direito à dívida reclamada ao Município da Trofa, mesmo antes de o tribunal se pronunciar

É um assunto que estamos a acompanhar e a ser aconselhados pelos nossos consultores financeiros e jurídicos – até ao momento, a nossa advogada, por exemplo, não conseguiu ainda contabilizar a probabilidade de perda ou ganho do Município.

- No documento vem plasmada uma inspeção por parte da autoridade tributária em 2021, em virtude de um pedido de reembolso em sede de IVA. Pode explicar o competente contexto e o porquê de ser negado tal pedido de reembolso?”

A Assembleia Municipal é, por natureza, o local indicado para colocar questões e pedir esclarecimentos à Câmara Municipal – e, desse ponto de vista, o senhor deputado José Pedro Miranda utilizou o local certo para colocar questões sobre a atividade municipal – **e não fez como outros que, nos locais próprios, não colocam questões nem pedem esclarecimentos e depois usam a comunicação social para colocar mil e uma questões e dizer inverdades**

Importa, desde já, deixar claro que a vinda dos agentes da autoridade tributária se ficou a dever à iniciativa do Município em pedir o reembolso do IVA, o que acontece regularmente.

O senhor deputado José Pedro Miranda sabe, porque tem obrigação de saber, por razões profissionais, que há um momento ao longo do ano em que as empresas – e, no caso em concreto, os Municípios – pedem o reembolso do IVA à Autoridade Tributária e, no seguimento desse pedido, a Autoridade Tributária confirma presencialmente os valores



pedidos pelo Município, **verificando as faturas emitidas** (despesa) e **as faturas recebidas** (receita).

Quanto ao facto de ter sido negado tal pedido de reembolso, essa afirmação é apenas **parcialmente** rigorosa. O Município pediu o reembolso de um valor e a Autoridade Tributária teve a interpretação de que o Município não tinha direito a ser reembolsado na **totalidade** do valor pedido.

À luz do CIVA-Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Município entendeu que deveria pedir o reembolso do IVA à taxa de 23% – e não de 6% – nas participações financeiras recebidas por parte da Infraestruturas de Portugal para executar a obra do nó de Frádegas

A Autoridade Tributária entendeu que a taxa a aplicar seria de 6% e não de 23%, ou seja, a Autoridade Tributária reconheceu apenas um crédito ao Município de 6% e não de 23%, como era nosso entendimento

É só disto que se trata. Não foi a primeira vez que houve entendimentos diferentes sobre o valor das taxas a cobrar e não será certamente a última. Acontece em todos os Municípios, em todas as empresas e até, como se sabe, aos contribuintes.

- *“Qual o motivo pelo qual inventário que se encontra registado no (CIBE) Cadastro e Inventário dos Bens do Estado se encontrar desatualizado e na posse uma empresa externa. Deixa-se a pergunta, para quando a sua atualização?”*

Para responder diretamente à questão colocada pelo senhor deputado José Pedro Miranda, **nós contamos ter o processo de atualização do inventário dos bens móveis do Município concluído até ao final deste ano económico.**

Em 2019, foi feito um levantamento do património do Município, por uma empresa especializada, e o relatório já está na posse do Município.

Como é do conhecimento de todos, os recursos do Município foram dirigidos, nos últimos dois anos, quase em exclusividade, para a resposta a dar à pandemia, e, entretanto, começámos já a recuperar alguns processos que foram ficando para trás.

O que posso, neste momento, garantir ao senhor deputado José Pedro Miranda é que já começámos a fazer diligências no sentido de atualizar o inventário do património móvel do Município e de fazer refletir no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado o resultado do relatório do levantamento realizado por uma empresa especializada.



DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE
MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS. -----

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 22/06/2022

ORDEM DO DIA

- 1 - Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes**
- 2 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício de 2021 – Apreciação**
- 3 - Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de titulares de cargos dirigentes – Designação dos elementos dos respetivos júris**
- 4 - Proposta de adesão do município de Santo Tirso à associação denominada TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave, Tâmega e Sousa**
- 5 - Concurso limitado por prévia qualificação para locação operacional para o fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas fotovoltaicos – Autorização de compromissos plurianuais**
- 6 - Expropriação de prédio urbano destinado à execução da "Ligação dos Passeios das Margens do Ave à Fábrica de Santo Tirso" – Declaração da utilidade pública da expropriação**
- 7 - Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais – Proposta de revogação do capítulo X do anexo I (Tabela de Taxas)**
- 8 - Regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Santo Tirso - Aprovação**
- 9 - Regulamento de venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário - Aprovação**
- 10 - Acordo de Transferência Dominial de um Coletor de Drenagem de Águas Residuais instalado entre a Calçada das Fontainhas e a Rua das Fontainhas, na Freguesia de Vilarinho, para o Município de Santo Tirso – Autorização**
- 11 - Transferência de competências para o Município no domínio da Educação – Contratos Interadministrativos de delegação de competências celebrado com o Agrupamento de Escolas de Tomaz Pelayo - Retificação da minuta de protocolo aprovada por deliberação da câmara municipal de 14/04/2022 - Conhecimento**



- 12 - Celebração de Contratos de delegação de competências em várias freguesias para gestão dos cemitérios (ampliações) e casas mortuárias - Autorização**
- 13 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vilarinho para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 14 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Rebordões para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 15 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 16 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Monte Córdova para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 17 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Roriz para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 18 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 19 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila das Aves para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 20 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**
- 21 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Água Longa para a descentralização do Espaço do Município - Autorização**



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

22 - Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de S. Tomé de Negrelos para a descentralização do Espaço do Múncipe - Autorização

23 - Proposta de atribuição de subsídio à Freguesia de Rebordões - Festas da Vila

Santo Tirso, 17 de junho de 2022

O Presidente,

Fernando Benjamim Martins



1. APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES. -----

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: -----

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de abril a junho do ano em curso; -----

2 - Situação financeira do município, reportada a trinta e um de maio findo; -----

3 - Processos judiciais pendentes em junho de dois mil e vinte e dois. -----

Anexa-se cópia da referida informação à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara, que realçou alguns aspetos que constam daquela informação, tendo dito resumidamente o seguinte:-----

- Salientou as contas da Câmara de Santo Tirso com resultados históricos, em 2021. -----

- Deu nota ao dia municipal do bombeiro, que decorreu, muito bem, em Vila das Aves; --

- Reforço que Santo Tirso conseguiu 5,5 milhões de euros para combater a pobreza e a exclusão social, junto da Área Metropolitana do Porto;-----

- Santo Tirso era o município com maior recolha animal; -----

- Alargamento das consultas de medicina dentária a todo o concelho; -----

- A campanha “Todos cuidámos da Ucrânia, sendo que os números são conhecidos, já foram entregues 10 toneladas de bens; -----

- Referiu as sessões de informação que se têm feito em parceria com a TRIAVE, de sensibilização sobre os direitos e deveres dos consumidores que decorreram na Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento e na Escola de Serviços Cidenai; -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

- Referiu ainda, o Programa Mimar +, a “Literacia Digital para Todos”, com a assinatura de um protocolo com a Escola Tomaz Pelayo, a “Mentoria para a Inclusão Digital” em que foi renovado o projeto com o Instituto Nun'Alvres, Escola Profissional do INA;-----

- Fez referência ao “Ciclismo vai à Escola”; ao “O Fórum de Saúde Mental”; -----

- No âmbito da Cultura, destacou “Sonoridades”; atividades que foram feitas para crianças, nas comemorações do 14º aniversário, do Centro Interpretativo do Monte Padrão; o regresso do festival “Palheta Bendita”; Aniversário do MIEC; regresso do “Festival Palcos”; as festas de São Bento que regressam às ruas; a gravação de programas de televisão, dando com exemplo as gravações de “Caminhos da História” no Centro de Arte Alberto Carneiro, MIEC e Monte Padrão, programa do historiador Joel Cleto que é emitido no Porto Canal; -----

- No âmbito do Desporto destacou o regresso do “Rali de Santo Tirso”; a participação de 350 alunos na sexta-feira radical, no Parque Urbano Sara Moreira; Santo Tirso, recebe no Pavilhão Municipal as finais da modalidade de andebol, até 2025.-----

Interveio na discussão o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, tendo dito o seguinte:-----

"A propósito de um dos temas que foi a concessão à concessão a privados do estacionamento em Santo Tirso, isso já falamos, mas que vem nesta informação que foi prestada pelo senhor presidente e esta concessão motivou um descontentamento generalizado população Tirsense.

Sempre consideramos que a existência de parágrafos sejam explorados diretamente pela Câmara Municipal em zonas muito procuradas de serviços atividade comercial, que permita a rotatividade na utilização de espaço de estacionamento, podia beneficiar a mobilidade nas cidades, desde que fossem criados parques de estacionamento na periferia e uma rede de transportes públicos que sirva bem todos aqueles que vivem e trabalham na cidade. -----

Ora, o que sucede é que esta medida entre em vigor sem melhorias ao nível da cobertura e frequência da rede de transportes públicos, ao nível da repavimentação dos parques de



estacionamento gratuitos da Rua Nova da Telheira e da Avenida de Sousa Cruz, e da prometida requalificação do piso do Largo da Feira. -----

Consideramos, portanto, quer a insistência numa política de proliferação do estacionamento pago completamente desinserida de uma política de mobilidade na cidade, quer a privatização desse serviço, sobrepondo a obtenção de lucro à prestação de serviço público, não servem os interesses da população tirsense.-----

Importa recordar que a Câmara Municipal já concessionou água, o saneamento, os resíduos, a exploração das cantinas escolares e dos parques de estacionamento, com os efeitos, entretanto, conhecidos. Isto é, aumento de custos e pior serviço prestado. -----

E por falar também em concessões, deixo aqui também as minhas boas-vindas ao PSD nesse combate, pois pelos vistos anunciou publicamente, certamente de forma genuína, que estava contra as concessões, desta e de outras, apesar de ainda recentemente ter assumido a linha da frente contra o prometido, mas também nunca concretizado, resgate da concessão de água. Em relação à concessão do estacionamento, importa recordar que, apesar de terem votado contra em 2018, que à data, a vereadora do PSD, Dra. Andreia Neto, mencionou também expressamente que não era contra esta concessão propriamente dita, mas relativamente à falta de alternativas a este estacionamento pago. Mas como todos, também vamos sempre a tempo de corrigir os nossos erros e de mudar as nossas opiniões, bem-vindos à luta. -----

Por fim, colocar aqui alguns esclarecimentos é com agrado que vemos o anúncio, na informação, da pavimentação do parque na Rua Nova da Telheira, que embora tardia, mais tarde sempre tarde do que nunca, e o anúncio de melhores condições de estacionamento do Parque da Feira, ainda este ano. A minha pergunta era, se por melhoria das condições de estacionamento do Parque da Feira estamos a falar da requalificação de todo o piso da feira, ou que é que está efetivamente previsto, até ao final do ano? pedia esclarecimentos sobre esta questão”. -----

De seguida interveio o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito



enquanto inscrito na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, tendo começado por agradecer os esclarecimentos, prestados pelo senhor presidente da câmara, 60 dias depois, em relação às perguntas efetuadas na anterior assembleia municipal de 21 de abril deste ano, que tinha ainda algumas dúvidas em relação à primeira resposta que foi dada, mas que a seu tempo, se ainda as tiver as colocará. -----

Seguidamente leu o documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----



Interveio o senhor Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, que a seguir se transcreve: -----

“Vou fazer algumas referências, aqui na informação prestada pelo senhor presidente da Câmara, no documento que nos foi entregue, dizendo, no entanto, que sei perfeitamente que muito daquilo que a ali está transcrito, se calhar nem ele saberia que as coisas estão a acontecer, os serviços estão encarregues de passar ao papel, aquilo que fazem, mas não queria deixar de referir alguns aspetos. -----

Este relatório de atividades dá muita relevância à recolha dos animais, à adoção, dizendo que foram recolhidos 1505 animais, que somos o primeiro concelho a nível nacional, em adoções somos o terceiro, em esterilizações também somos o terceiro concelho, quer dizer, se fosse o PAN a falar nisto... agora o representativo do concelho de Santo Tirso a dar assim tanta relevância estas questões, também sou muito amigo dos animais, tenho dois cães, mas agora, somos o primeiro do país na recolha dos animais, se calhar, tem a ver, evidentemente e percebo, pretende-se talvez ser feita uma lavagem ao passado, uma vez que também fomos muito badalados pelos cães e, pelos animais que morreram queimados e agora temos que, vestir a camisola amarela por causa dos animais.-----

Também seria importante pensar na recolha das pessoas, porque já há muitos anos e já falei nisso aqui, onde estão as habitações a preços controlados prometidos por câmaras socialistas, até agora? não é da sua responsabilidade, mas no passado.-----

Nas “adoções” das pessoas, Santo Tirso não tenha adotado muitas pessoas, porque, de facto, as pessoas não se fixam em Santo Tirso, não se fixam porque a habitação está cara e depois, temos de ver uma coisa o pequeno comércio, quer queiramos, quer não, está a definhar em Santo Tirso, não tenhamos dúvida, ainda hoje passei pela rua Avenida Sousa Cruz, onde está clínica São Bento, ali tem uma quantidade de estabelecimentos encerrados, vai-se pela rua Francisco Sá Carneiro, onde antigamente havia o Restaurante Freitas e está tudo encerrado, o pequeno comércio de



Assembleia Municipal de Santo Tirso

facto, está a ver-se “à rasca” e agora não sei com o estacionamento o que é que vai acontecer.-----

Quando o senhor Presidente fala na visita dos deputados a Santo Tirso na estratégia para a saúde, é claro que os deputados gostam muito de andar a passear pelos concelhos, eles têm de ser vistos senão alguém diz, qualquer dia, o que é que anda aqui a fazer? eles gostam muito de ir aos concelhos e tirar fotografias. -----

A propósito, do que está a ser implementado, na área da saúde, referiu-se a abarcar toda a população com as consultas de Medicina Dentária, que acho ótimo. A construção da nova Unidade de Medicina Interna, com internamentos de saúde mental de 24 camas, mas isto será uma verdadeira estratégia? ou será mais cuidados continuados? a verdade é que Santo Tirso, já ofereceu mais cuidados de saúde do que, atualmente. Neste momento, não têm pediatria, obstetrícia, cirurgia, ortopedia e as pessoas têm todas de ir para Famalicão, quer dizer, a verdade é uma, não tem internamento. Claro que esta câmara não pode, não está em condições, evidentemente, de levantar a voz, e gente percebe o porquê, mas o tempo não anda para trás, houve uma época em que um concelho nosso vizinho, Vila Nova de Famalicão, nos passou a perna e, de que maneira, nós hoje temos os doentes de obstetrícia de Braga a serem badalados, todos os dias, de Braga para Famalicão, Viana do Castelo, podia ser para Santo Tirso, nós tivemos obstetrícia, pediatria, cirurgia, ortopedia e hoje não temos praticamente nada por isso é que eu perguntava, quando se diz que é a estratégia para a saúde, enfim, eu espero qualquer dia perceber qual é a estratégia para a saúde que realmente se está a falar. Se bem que já tomaram iniciativas que eu acho muitíssimo boas. -----

Queria-me referir ao projeto Gemis, que é um projeto que cuida do aumento da participação das mulheres na sociedade e para a redução da discriminação do género, nós somos o único parceiro nacional, desta associação, Santo Tirso às vezes vai assim à frente, eu pergunto, mas porquê? porque é que havemos de ser o único parceiro nacional, não há outros concelhos com mais força e mais peito que Santo Tirso?-----

Relativamente ao Invest Santo Tirso, o senhor presidente deu muita relevância à nova



fábrica Tuk-Tuks, que eu acho ótimo, que venham para cá as fábricas, que invistam e que vai criar 60 postos de trabalho e que vai ter, em pouco tempo, 18 milhões de euros de lucro. Eu gostaria de perguntar, esta empresa é dos países Baixos, que é um dos países para onde foge às nossas empresas portuguesas, que têm mais dinheiro para fugir ao fisco, o que é que ao fim do ano, daqueles 18 milhões, sobrar para o município de Santo Tirso, zero, muito provavelmente, estas empresas vêm para aqui, à procura da mão de obra barata, arranjou 60 empregozitos, muito importante, nem que sejam 10 já era importante, mas depois vão ganhar milhões e depois para o município de Santo Tirso não sobra nada. -----

Para terminar uma referência à concessão da água, é realmente um roubo no bolso dos munícipes e posso dizer porquê, tenho uma casa aqui, uma casa no Porto e uma casa em Mirandela, com gastos exatamente iguais, ora, com consumos iguais o valor pago em Santo Tirso, é uma coisa disparatada”. -----

De seguida interveio, novamente, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, que a seguir se transcreve: -----

“Começando pela intervenção do senhor João Ferreira que veio falar sobre o estacionamento, a gente já percebeu qual é a diferença fundamental entre o Partido Comunista Português e os restantes partidos e, portanto, aí estamos em desacordo, mas fez aqui algumas questões concretas: a questão da Rua Nova da Telheira que pretendemos avançar este ano com o piso e também a requalificação do Parque da Feira, a feira vai ser toda requalificada, obviamente, estamos a terminar o projeto e posso já avançar que a ideia é avançar em duas fases, mas só por um único motivo, porque estrategicamente é importante manter a feira primeiro de um lado, depois, eventualmente, a feira do outro lado e garantindo, ao mesmo tempo, também, metade dos estacionamentos de um lado e depois metade do outro lado, conforme a obra for feita. -----

O senhor deputado percebeu, provavelmente, que existem diversos PSD por aí e, portanto, não sabemos muito bem qual é que estava de acordo e qual é o que estava em desacordo,



Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal

de Santo Tirso

Fernando Benjamim de Oliveira Martins

Santo Tirso, 22 de Junho de 2022

Assunto: Ponto 1 – Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes.

A Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria, é um serviço do Ministério das Finanças, integrado na administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças e que tem por missão o controlo estratégico da administração financeira do Estado e ainda a supervisão e avaliação da mesma, cuja intervenção se estende por todas as entidades do setor público administrativo e empresarial, bem como por todos os setores privado e cooperativo, quando estes beneficiem de verbas públicas ou tenham obrigações para com o Estado.

Após esta pequena explicação sobre aquilo que é a atividade da IGF, ficou esta assembleia, a saber, por via da competente convocatória, que essa entidade, no exercício das suas funções teve amabilidade de passar por Santo Tirso e mais concretamente pela Câmara Municipal e findo algum tempo teve a delicadeza de nos deixar uma bela prenda...um relatório cujo conteúdo é no mínimo assaz perturbador... e com conclusões em que constam acusações graves, todas imputadas ao executivo municipal, liderado por Alberto Costa.

A saber:

1. Ajustes diretos sem a respetiva dotação financeira;
2. Falta de planeamento com aquisições de bens de consumo em cerca de 7.4 Milhões de euros;
3. Violação ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
4. Realização de despesas ilegais, repetimos ilegais no montante de 678 057,20 euros;



5. Contratos de ajuste direto ocultados do portal dos contratos públicos;
6. Realização de trabalhos ilegalmente, passíveis de responsabilidade financeira, imputáveis aos dirigentes eleitos localmente que propuseram e aprovaram a realização dos mesmos;
7. Ausência total de fiscalização das empreitadas de obras públicas;
8. Celebração ilegal de contratos com várias empresas no montante 1 024 066 euros;
9. Contratos a serem executados antes do início ou conclusão do procedimento pré-contratual;
10. Falha na numeração sequencial das folhas, potenciando adulteração de contratos;

Muitas outras acusações graves vêm plasmadas no “triste” relatório, mas em todos estes atos, a assinatura em nome do município, é feita invariavelmente pelos punhos do então vice-presidente Alberto Costa, agora presidente e pelo atual vice-presidente Nuno Linhares. Algo vai muito mal no seio da maioria...

Senhor presidente, será que foi com base neste emaranhado de “casos” e “teias de interesses” que os tirsenses o elegeram?

Senhor presidente, será que não tem sapiência o suficiente para concluir que este relatório o “mata” politicamente?

Parece demasiado óbvio que V. Ex.cia não consegue vislumbrar que o relatório ora em análise o compromete pessoal e politicamente e a muitos dos presidentes de junta que sancionaram positivamente tais contratos.

Senhor presidente, não acha que para tudo isto há um epílogo?

Não crê estar na hora de apresentar a sua demissão? Ou prefere que outrem o venha apear do lugar sujeitando-se a tamanha humilhação? A escolha é sua!

Os membros da Assembleia Municipal em representação do PPD/PSD.CDS/PP,



[Handwritten signature]

provavelmente, uns estão de acordo e outros estão em desacordo, o que também já tem vindo a acontecer. -----

O senhor deputado José Pedro Miranda falou sobre o resultado da ação inspetiva feita pela IGF à Câmara Municipal e tivemos um posicionamento na Câmara Municipal e aqui temos outro, porventura, vamos ter um outro PSD na comunicação social a fazer uma outra coisa qualquer para, eventualmente, ganhar alguma coisa. -----

Em relação à intervenção do senhor deputado José Pedro Miranda, dizer que este documento é apenas para conhecimento, não é para discussão, mas, no entanto, dar-lhe aqui nota, eu podiam responder a todas as questões que estão lá no documento, mas vou vos poupar tempo já que são muitas páginas, aliás, já foi respondida, ainda, durante esta semana, mesmo concluído, foi respondido pela Câmara Municipal novamente à IGF mas dizer o seguinte: -----

Uma grande parte das recomendações feitas pela IGF já tinha sido implementadas a partir de 2019 e algumas, apesar de estarem em vigor, necessitam de ser atualizadas, face às alterações legislativas, entretanto, ocorridas, como por exemplo, a norma de controlo interno. -----

A partir de 2019, já implementámos um conjunto de ações de melhoria, já diminuámos os ajustes diretos, melhoramos a fundamentação, diminuámos o número de avenças, terminamos a relação comercial com as empresas de “trabalho temporário” e só avançamos com as obras depois de o procedimento está concluído. -----

Estamos na verdade a cumprir aquilo que foram as recomendações feitas pela IGF, na ação regular/ordinária que foi realizada ao município no ano de 2018. -----

Para mim, uma auditoria da IGF, ou de outra entidade, é bem-vinda porque nos ajuda a melhorar os procedimentos internos e externos, alguns dos quais complexo, jurídica e administrativamente. Quando somos chamados à atenção, corrigimos, como foi o caso da auditoria em causa. -----

Sempre houve ações de controlo ao município e vão certamente continuar a haver. A



auditoria em causa fazia parte de um plano anual de atividades da IGF, e não aconteceu apenas no município de Santo Tirso e, portanto, relatórios destes aconteceram um pouco por todo o lado, e, portanto, estamos à vontade, ou seja daquilo que resultou deste relatório foi um conjunto de considerações e de medidas ou de melhorias que nos foram sugeridas, como disse, todas elas já tinham sido contempladas mesmo antes do próprio relatório ter chegado, aliás, devo até dizer-vos, sabendo que o relatório estava a ser executado quando assumi as funções de presidente de câmara tive o cuidado de chamar os senhores inspetores e dar-lhes nota, exatamente daquilo que foram os meus primeiros procedimentos, enquanto presidente de câmara e que, obviamente, foram para aqui vertidos. -----

Quanto à questão final senhor deputado José Pedro Miranda, quando as pessoas não se habituam, democraticamente a perder ou ganhar eleições, há só um caminho pedir demissões e achar que se ganhar na secretaria, não faço parte desse leque de pessoas que joga na secretaria. -----

Quanto à intervenção do senhor deputado Paulo Sousa dizer-lhe que ouvi com muita atenção e, de facto, algumas se calhar nem eram para responder, são algumas questões de fundo que aqui coloca, mas darei algumas notas que são importantes: -----

A primeira senhor deputado, quando fala na questão animal, para nós, de facto, a questão animal é importante e tudo o que nós vertemos neste documento, é sempre vertido, não é de agora foi desde sempre, aliás, é exatamente isso que queria dizer, quando diz que é uma lavagem do passado é negativo, não é uma lavagem do passado é apenas lembrar que já no passado era assim, que já no passado, quando nos tentaram acusar em determinada altura, de facto, estamos precariamente a tratar os animais era mentira, estávamos já nessa altura na linha da frente, inclusive, com Canil/Gatil, o Centro de Recolha Oficial, que é novo, que foi todo feito com o orçamento municipal e não como alguns que, eventualmente, a posterior fizeram com fundos comunitários e, portanto, sim, estamos na frente e temos orgulho está na frente, mas não é de agora que temos orgulho de está na frente, temos orgulho de está na frente desde sempre e, portanto, não é nada de novo, contrariamente àquilo que



tentaram fazer passar em terminada altura. -----

Quanto à questão do comércio a definhar, de facto, é um problema que, porventura, merece e tem merecido bastante reflexão entre a Câmara Municipal, o executivo e a própria ACIST - Associação Comercial Industrial de Santo Tirso e que, de facto, é um problema complicado desde logo, a questão dos próprios proprietários, os próprios detentores de negócio, que tem uma forma de estar no negócio que é difícil, às vezes, mudar o seu posicionamento. -----

Por outro lado, só para tocar na questão do estacionamento, hoje estive reunido com a ACIST e que, aparentemente, os comerciantes estão muito mais felizes com esta tomada de posição do estacionamento, porque há muito mais rotatividade e, inclusive, muitos deles têm dito que o nível faturação tem aumentado substancialmente por força da circunstância de agora haver estacionamento, para poderem parar e comprar e não estarem eternamente com o carro parado naquele lugar, mas isto ainda é cedo para o dizer, são apenas opiniões. -----

Alguns auguram e, que acham que falam em nome de toda a gente, que falam em nome dos comerciantes todos, não é verdade, porque ainda hoje conversei com o representante dos comerciantes e, não é exatamente assim que eles pensam, porventura, estão a falar com os comerciantes errados, mas também é normal, ou seja, há sempre diferenças de opiniões. -----

Mas também devo dizer, aqueles que querem fazer aproveitamento político disto, até dizem “coitados, eles não aparecem porque coitados isto aqui é uma perseguição, há aqui uma perseguição”, meus caros, nem os deles convencem, quanto mais convencer os outros e, portanto, está tudo dito, a não ser que achem que os deles têm medo de coisa. -----

Quanto à questão da estratégia na saúde, comungo de parte do que disse, isto é um caminho que se vai fazendo, o que nós fizemos e temos vindo a fazer é, de facto, procurar junto do Governo encontrar respostas e desde logo a primeira resposta foi o financiamento para fazer as obras de requalificação do Hospital de Santo Tirso e isso está a ser feito, era algo que nós queríamos muito e que está em marcha; conseguimos algumas valências como disse e outras lutas se seguiram e vamos



Assembleia Municipal de Santo Tirso

continuar com essa luta.-----

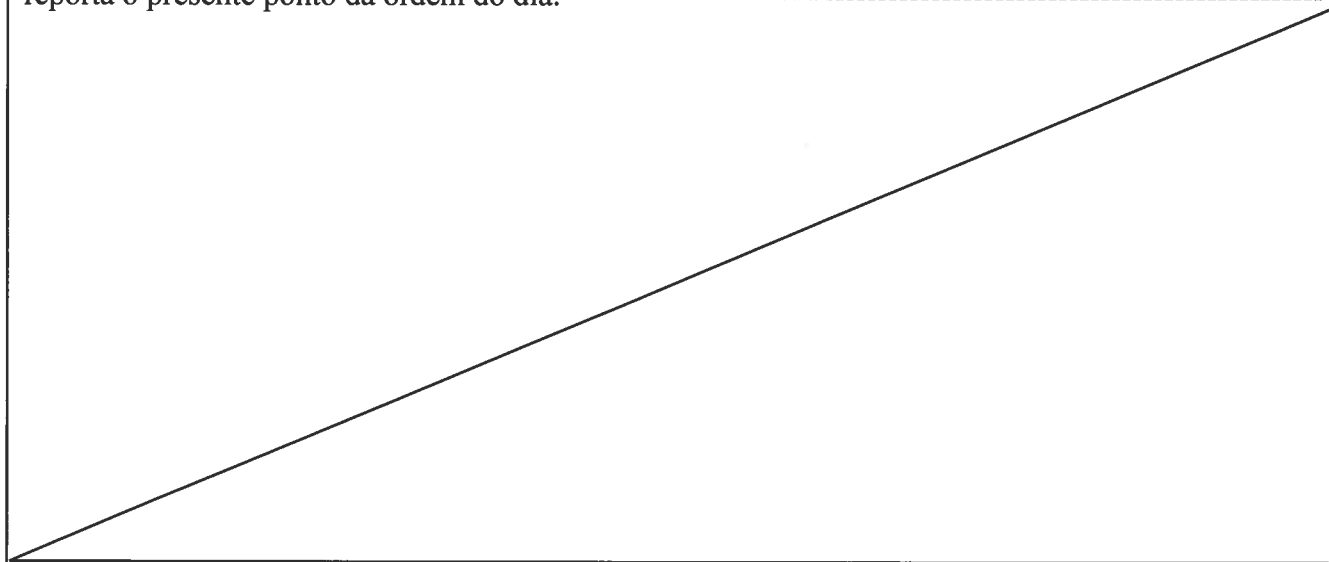
Devo dizer também e sabe que acompanho de perto, porque, por outras circunstâncias, aquilo que o Hospital de Santo Tirso vai fazendo e tem sido, de facto, tenho tido imensas reuniões com o conselho de administração e sou, de facto, uma voz bastante reivindicativa junto desse conselho de administração, para, por um lado perdemos serviços e por outro lado, para irmos aumentando ao número de serviços que o hospital deve ter para a nossa população. -----

Quanto à questão do Invest, dar uma pequena nota, quando diz “18 Milhões”, senhor deputado e meu caro amigo, tudo o que é lucro tributável, que é resultante daqui de Santo Tirso, cai nos impostos em Santo Tirso, portanto, espero que tenham muito lucro, porque na derrama nós vamos receber isso, portanto, isso é importante. -----

Foi dito pelo próprio proprietário, inclusive na inauguração e nas negociações que a ideia é, aumentar ao nível e ao volume de trabalho desta mesma empresa e com o aumento do volume de faturação que, naturalmente, vai provocar maior número de emprego e depois, como uma economia indireta que há de funcionar com aquilo que há de ser feito.-----

Agradeço todas as dicas e tudo aquilo que aqui trouxe”. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem do dia. -----





**2. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021 – APRECIACÃO. -----**

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em reunião de nove de corrente mês de junho, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

Anexa-se à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, a respetiva deliberação da câmara municipal, o que constitui as folhas cinquenta e oito a sessenta da mesma. -----

Os documentos de prestação de contas consolidadas vêm acompanhados da certificação legal das contas e do parecer emitido pela sociedade MGI & Associados, SROC, Ld.ª, de harmonia com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, documentos datados de nove do corrente mês de junho, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas sessenta e uma a sessenta e sete da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão do presente ponto a senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, tendo feito a seguinte intervenção: -----

“Neste ponto relativo à prestação de contas consolidadas referente ao exercício de 2021, cuja apreciação nos pedem, o ponto aqui é apenas para apreciação, reiteramos a posição assumida pelos vereadores do PSD, em reunião de câmara, que votaram contra esta proposta e relembramos os fundamentos que consubstanciaram esse voto contra. -----

A prestação de contas espelha desde logo uma execução que sobrecarregou as empresas e famílias. -----

A atividade económica abrandou, contudo, a coleta de impostos diretos aumentou substancialmente, cerca de 8% face ao exercício anterior à custa dos impostos sobre o rendimento das famílias, das empresas e do IMI. -----



No que concerne às despesas de capital, registamos com desagrado a diminuição de transferências para as juntas de freguesia, com o registo de uma diminuição de cerca de 19%.-----

Senhor Presidente, salvo o devido respeito por opinião diversa, entendemos que a larga maioria que sufragou o programa eleitoral de vossa excelência certamente fê-lo na convicção de ver as suas condições de vida melhoradas e em bom progresso”.-----

De seguida interveio, novamente, o senhor presidente da câmara municipal para responder à intervenção anterior, tendo dito o seguinte: -----

Que ouviu e tomou em boa nota a intervenção anterior, mas que o que estava agora em votação era o Relatório de Contas Consolidadas e não o Relatório de Contas da Câmara Municipal de Santo Tirso.-----

Lembrou e frisou que não via com grande moral o PSD, alguém que votou em tempos contra o IMI familiar, e vir agora falar das reduções de taxas ou impostos. - -----

Referiu que era verdade que o PSD votou contra estas contas consolidadas em reunião da câmara municipal, mas que estranhamente abstiveram-se na votação das contas da câmara, ou seja, votaram contra as contas consolidadas, que apenas têm um pequeno acréscimo relativo à CAID e abstiveram-se nas outras; disse que era algo que não conseguia compreender, mas, se calhar, isto era mesmo assim.-----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, por maioria, no uso da sua competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do artigo 76.º da referida Lei 73/2013, apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas consolidadas, com trinta e um votos a favor, seis votos contra, dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, e três abstenções, sendo duas abstenções dos membro eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----



3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021 – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e oitenta e oito, a remeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao exercício de dois mil e vinte e um, elaborados nos termos do n.º 7 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), para efeitos de aprovação pela câmara municipal e apreciação da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 76.º do mesmo diploma legal. -----

O perímetro de consolidação é o município de Santo Tirso, entidade consolidante, a CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, CIPRL (entidade controlada) e a associação CENTROTIRSO - Associação para a Promoção de Santo Tirso (entidade associada). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os aludidos documentos de prestação de contas consolidadas e submeter à assembleia municipal para efeitos de apreciação, acompanhados da certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, nos termos previstos no n.º 3 do referido artigo 76.º. -----

Anexa-se cópias dos referidos documentos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que fizeram a declaração de voto que consta das subsequentes duas folhas. -----

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de Santo Tirso

Alberto Costa

A) AL
[Handwritten signature]

Santo Tirso, 9 de Junho de 2022

Assunto: Ponto 3 da ordem do dia da reunião ordinária de 9 de Junho de 2022

(Documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2021 -
Aprovação)

Entendendo que esta prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2021 deriva de uma obrigação legal;

Entendendo que esta prestação de contas representa o relatório e contas individual de 2021, acrescido das entidades participadas do Município de Santo Tirso;

Atendendo que o mesmo espelha as vontades e opções políticas do executivo eleito pelo Partido Socialista;

Entendem os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP que:

A prestação de contas espelha desde logo uma execução que sobrecarregou as empresas e famílias;

A atividade económica abrandou, contudo, a coleta de impostos diretos aumentou substancialmente, cerca de 8% face ao exercício anterior à custa dos impostos sobre o rendimento das famílias e das empresas e ainda do IMI;

No que concerne às despesas de capital, registamos com desagrado a diminuição de transferências para as juntas de freguesia, com o registo de uma diminuição de cerca de 19%;

Entendemos e face ao exposto que a prestação de contas representa opções políticas e de julgamento por parte dos cidadãos e não tendo os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP seguramente as mesmas opções políticas caso fosse executivo, não temos outra alternativa se não votar contra esta prestação de contas.

Os vereadores da coligação PPD/PSD.CDS/PP,

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 222 399 164,13 euros e um total de património líquido de 197 323 958,96 euros, incluindo um resultado líquido de 5 628 723,97 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na secção “Bases para opinião com reservas” e exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. O Município reajustou em 2015 o enquadramento de alguns bens do Imobilizado tendo por base o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), passando a adotar, a partir desse exercício, novas taxas de depreciação. Não obstante o Município ter reajustado em 2020 a vida útil dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, as depreciações acumuladas e os subsídios de capital associados a esses bens não foram recalculados e desconhecemos se existirão outros bens cujo enquadramento deva ser revisto.

A nível do cadastro de inventário, destacamos o facto do levantamento do património mobiliário ter sido entregue a uma entidade externa. As conclusões estão a ser analisadas e ainda não foram objeto de registo contabilístico.

Relativamente ao levantamento do património imobiliário, incluindo a análise específica à sua titularidade, o mesmo encontra-se em curso e ainda sem previsão de conclusão.

Na rubrica Ativos Fixos Tangíveis, encontra-se pendente a identificação dos montantes a acrescentar, pagos até 31-12-2021 às Freguesias no âmbito da delegação de competências, referentes a obras de grande reparação, uma vez que o ativo subjacente pertence ao Município. Assim, não nos é possível antecipar as conclusões deste trabalho e consequentemente qual o seu impacto nas demonstrações financeiras consolidadas.

2. A conexão entre os subsídios de capital e os bens subsidiados no Município revelou em 2021 e em exercícios anteriores deficiências, uma vez que não foi possível confirmar o registo contabilístico dos contratos celebrados com as entidades financiadoras numa ótica patrimonial, o que limita o controlo dos montantes por receber.

Também não foi elaborado um mapa de controlo que permita validar o montante pendente na rubrica Outras Variações no Património Líquido – Transferências e Subsídios de Capital em 2021, nem validar o montante transferido para rendimentos no período, à semelhança do ocorrido em exercícios anteriores.

Conforme referido no parágrafo 1. acima, não obstante o Município ter reajustado em 2020 as depreciações do período e acumuladas dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, não foram recalculados os subsídios de capital tendo em consideração a nova vida útil associada a esses bens.

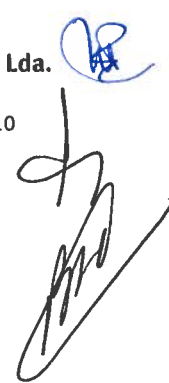
Assim, não nos é possível quantificar qual o efeito que estas situações poderão provocar no Ativo e no Património Líquido consolidados do Município, incluindo os eventuais efeitos no resultado líquido consolidado do período.

3. O Município não terminou a análise dos direitos, obrigações e eventuais responsabilidades emergentes dos contratos de concessão, e por esse motivo, desconhecemos o impacto que a sua conclusão poderá provocar nas demonstrações financeiras consolidadas.

4. Conforme se encontra divulgado nos pontos 8 e 10 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso.

Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros.

Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa, de que resultou um acréscimo do ativo e do património líquido no montante de 11.750 milhares de euros.



Continuam pendentes processos judiciais e na ausência de acordo e/ou sentença final que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e o Património Líquido consolidados estão sobreavaliados naquele montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

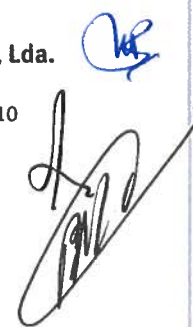
Outras matérias

A certificação legal das contas consolidadas de 2020 incluiu uma reserva relacionado com o facto do anexo às demonstrações financeiras consolidadas não ter incluído a divulgação de notas específicas conforme previsto na al. d) do art. 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), nomeadamente o mapa de endividamento consolidado médio e longo prazos e o mapa da dívida bruta consolidada desagregada por maturidade, situação que se encontra ultrapassada no presente exercício.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo, que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental (que evidencia um total de receita de 49 156 239,94 euros e um total de despesa de 41 748 220,06 euros) e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Conforme se encontra divulgado no anexo às demonstrações orçamentais consolidadas, foi considerado no perímetro de consolidação orçamental apenas o Município pelas razões aí descritas.

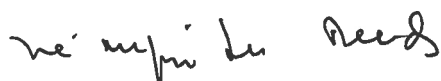
A certificação legal das contas consolidadas de 2020 refere não ter sido possível examinar a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, em virtude de não terem sido apresentadas, situação que se encontra ultrapassada no presente exercício.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na seção "Bases para opinião com reservas", exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificamos incorreções materiais.

Conforme referido no ponto 13 do Relatório Consolidado de Gestão, o Município não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Porto, 09 de junho de 2022



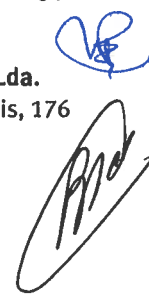
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA, representada por:

→ José Augusto Silva Mendes, ROC nº 473

Registado na CMVM com o nº 20160155

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua de Damião de Góis, 176
Esc. 1.6 - 1.7
4050 - 222 Porto
Portugal

Tel: +351 225 074 340
geral@mgi.pt
www.mgi.pt



PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

No âmbito das nossas funções:

Analisamos, à luz dos parâmetros definidos na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, as Entidades incluídas no perímetro de consolidação.

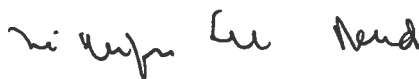
Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre a Cooperativa CAID e a CENTROTIRSO incluídas no perímetro de consolidação financeira, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas. Relativamente à CENTROTIRSO verificamos que foi deliberada a sua extinção em 23 de junho de 2021.

Examinámos o Relatório consolidado de gestão e as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas consolidadas, cuja opinião foi emitida com reservas.

Face ao exposto, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na secção "Bases para opinião com reservas", exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo "Sobre o Relatório consolidado de gestão" da Certificação Legal das Contas consolidadas, entendemos que as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas e o Relatório consolidado de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 09 de junho de 2022



MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA. representada por:
José Augusto Silva Mendes, ROC nº 473
Registado na CMVM com o nº 20160155



3. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES – DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS RESPETIVOS JÚRIS. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho e despacho do senhor presidente da câmara de vinte do mesmo mês de junho, que aprovaram a proposta de composição dos júris de recrutamento para os procedimentos concursais a abrir para recrutamento de titulares de cargos de chefia (cargo de diretor municipal e cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, identificados naqueles documentos). -----

Anexa-se à presente ata cópia da deliberação e do referido despacho, o que constitui as subsequentes sete folhas. -----

Anexa-se ainda à presente ata a identificação dos elementos dos júris dos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos dirigentes referidos na proposta anexa à deliberação da câmara, constituindo o anexo III da presente ata, que integra também uma síntese curricular de cada um dos elementos dos júris. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão do presente ponto a senhor Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, tendo dito o seguinte: -----

“De facto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

Todo o funcionário da câmara, legitimamente, anseia por melhor remuneração, até aí nada a dizer. -----

A reorganização dos serviços municipais, foi já aprovada, se bem com o nosso voto de abstenção. -----

Dos 46 lugares, em que apenas 5, terão já direito à respetiva compensação monetária. ----

Tenho dúvidas que para o bom funcionamento dos serviços da Câmara Municipal fossem,



desde já, abertos tantos concursos, para cargos de dirigentes. O motivo para provimento, destes cargos de dirigentes, deve-se segundo justificação do executivo, do funcionamento das respetivas unidades orgânicas e devido, também, ao número de trabalhadores. -----

Analisando até algumas das divisões e serviços aqui assinalados, fica-se com a ideia que alguns deles poderiam ser fundidos, diminuindo a burocracia e os custos para o município. Não sei qual o modelo orientador seguido por quem fez o organigrama”. -----

O senhor presidente da assembleia municipal, usou da palavra para esclarecer que o assunto em discussão era a designação dos júris para os procedimentos concursais e não a reorganização da câmara, já que está já tinha sido votada. -----

Assim, o senhor deputado Paulo Sousa deu por terminada a sua intervenção. -----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, designar os júris para os procedimentos concursais referidos na proposta do senhor presidente da câmara anexa à aludida deliberação da câmara municipal. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com trinta e um votos a favor e nove abstenções, sendo seis abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'B', and 'C'.

4. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES. -----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de seis do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e sessenta e seis, a remeter cópia da proposta do presidente da câmara municipal de três do mesmo mês, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas. -----

O anexo I da referida proposta, com a identificação dos elementos dos júris dos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos dirigentes referidos naquela proposta, constam do Anexo II da presente ata, que integra também uma síntese curricular de cada um dos elementos dos júris. -----

O senhor presidente propôs, nos termos que constam da referida proposta, o seguinte: ---

A) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimentos concursais para o recrutamento de titulares dos cargos dirigentes referidos naquela proposta, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos para o cargo de diretor municipal, e pelo período de três anos para os cargos de direção intermédia. -----

B) Que a câmara municipal delibere, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, propor à assembleia municipal a designação dos elementos dos respetivos júris de recrutamento, nos termos que constam do anexo I daquela proposta. -----

O senhor presidente fez uma intervenção, para melhor explicação deste assunto, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -----

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor. -----

Abstiveram-se os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

PROPOSTA



Considerando a reorganização dos serviços municipais, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2022, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2022 e publicada no diário da república 2ª série, nº 56, de 21 de março de 2022;

Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de prover os lugares de cargos dirigentes correspondentes às seguintes unidades orgânicas:

1. Na dependência direta do presidente da câmara:

Divisão de Medicina Veterinária e Bem-estar animal - Serviço de Polícia Municipal - Divisão de Gestão Florestal - Direção Municipal.

2. Na dependência da Direção Municipal:

Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital - Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público - Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura - Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida.

3. Na dependência do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital:

Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade - Divisão de Contratação Pública - Serviço de Compras - Divisão Financeira - Serviço de Tesouraria - Divisão de Património - Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais - Serviço de Contraordenações e Eleições - Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos - Divisão de Recursos Humanos.



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

4. Na dependência do Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público:

Divisão de Gestão Urbanística – Divisão de Gestão do Espaço Público – Divisão de Projetos e Empreitadas – Serviço de Projetos – Serviço de Empreitadas – Serviço de Manutenção da Rede Viária Municipal – Serviço de Planeamento da Mobilidade – Serviço de Fiscalização – Serviços Urbanos – Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica – Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Divisão de Serviços Gerais – Serviço de Transportes – Serviço de Conservação dos Edifícios e Equipamentos Municipais – Serviço de Apoio aos Eventos.

5. Na dependência do Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura:

Divisão Municipal Invest Santo Tirso – Serviço de Turismo – Serviço de Emprego e Inserção Profissional – Divisão de Bibliotecas e Arquivos – Serviços Educativos – Serviço de Programação Cultural – Serviço de Gestão do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves.

6. Na dependência do Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida:

Divisão de Educação – Divisão de Ação Social – Serviço de Apoio ao Consumidor – Serviço de Rede Social – Serviço de Apoio à Família – Serviço de Promoção da Saúde e Bem-estar.

Atendendo que os titulares dos cargos de direção superior e intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em conjugação com os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que está assegurada a cobertura orçamental para o provimento dos lugares de direção municipal e de diretores de departamento, e que o provimento destes cargos dirigentes face às atribuições das respetivas unidades orgânicas e número de trabalhadores afetos às mesmas é essencial de modo a assegurar a eficiência e qualidade dos serviços;



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho o seguinte:

- a) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimento concursal para o recrutamento de titulares para os cargos dirigentes atrás referidos, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos para o cargo de direção superior e de três anos para os cargos de direção intermédia;
- b) Que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da dita Lei n.º 49/2012, delibere propor à assembleia municipal a designação dos elementos dos respetivos júris de recrutamento nos termos constantes no anexo I da presente proposta que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

A escolha desses elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se uma síntese curricular.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 03 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,


Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA O RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES – ALTERAÇÃO DE JÚRIS

Na reunião da câmara municipal de 09 de junho de 2022 (item 4 da respetiva ata) foi deliberado proceder à abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos titulares de cargos dirigente das unidades orgânicas referidas na minha proposta datada de 03 de junho, anexa àquela deliberação, assim como foi deliberado remeter para a próxima sessão da assembleia municipal a proposta da designação dos elementos dos júris para os respetivos procedimentos concursais.

Entretanto, após a data dessa reunião da câmara, foi-nos comunicado que um dos elementos propostos para a constituição dos júris – José Diogo Moreira Ferreira Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Obras do município de Gondomar, por razões profissionais, não poderá fazer parte dos mesmos.

Este elemento faz parte daquela proposta, como vogal, nos seguintes procedimentos concursais:

1 - Divisão de Serviços Gerais – Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau

Presidente: Paula Cristina Pereira Marques, Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade do município de Valongo.

Vogais: Tânia Cristina da Silva Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município da Póvoa de Varzim e José Diogo Moreira Ferreira Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Obras do município de Gondomar.

2 - Serviço de Projetos - Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau

Presidente: Pedro Joaquim Maia dos Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos do município de Santa Maria da Feira.

Vogais: José Diogo Moreira Ferreira Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Obras do município de Gondomar e Maria Manuela Castro Gonçalves Lima,



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do município de Vila do Conde.

3 - Serviço de Empreitadas - Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau

Presidente: Pedro Joaquim Maia dos Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos do município de Santa Maria da Feira.

Vogais: José Diogo Moreira Ferreira Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Obras do município de Gondomar e Elisabete Cruz Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do município de Guimarães.

A lei determina que o júri de recrutamento seja designado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;

Considerando que a próxima sessão da assembleia municipal está agendada para o dia 22 do corrente mês de junho e que a próxima reunião da câmara municipal é no dia 23 do corrente mês.

Decido, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto em conjugação com o proposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, propor à assembleia municipal que nos procedimentos concursais acima identificados, onde constava o vogal José Diogo Moreira Ferreira Silva passem a constar os seguintes vogais (já propostos noutros procedimentos concursais):

1 - Divisão de Serviços Gerais – Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau

Presidente: Paula Cristina Pereira Marques, Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade do município de Valongo.

Vogais: Tânia Cristina da Silva Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município da Póvoa de Varzim e Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos do município de Vila Nova de Famalicão.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2 - Serviço de Projetos - Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau

Presidente: Pedro Joaquim Maia dos Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos do município de Santa Maria da Feira.

Vogais: Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora do Departamento do Ordenamento e Gestão Urbanística do município de Vila Nova de Famalicão e Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do município de Vila do Conde.

3 - Serviço de Empreitadas - Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau

Presidente: Pedro Joaquim Maia dos Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos do município de Santa Maria da Feira.

Vogais: Paula Cristina Pereira Marques, Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade do município de Valongo e Elisabete Cruz Fernandes, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do município de Guimarães.

Remeta-se para a assembleia municipal.

Agende-se para ratificação em reunião da câmara municipal.

Santo Tirso, 20 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,

Alberto Costa



4. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO À ASSOCIAÇÃO DENOMINADA TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE, TÂMEGA E SOUSA.-----

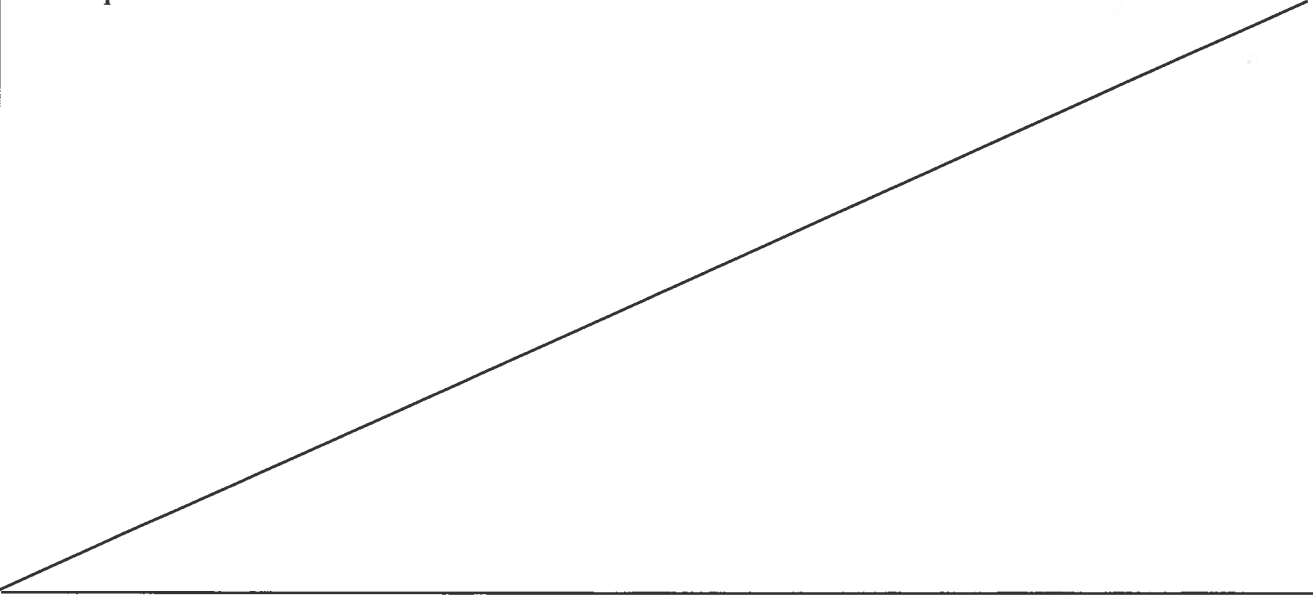
Presente para discussão e votação a proposta de adesão do município de Santo Tirso à Associação denominada TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, aprovada por deliberação da câmara municipal de vinte e seis de maio findo, nos termos dos estatutos da mesma, dos quais se anexa cópia à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

Anexa-se também à presente ata, a aludida deliberação da câmara municipal, que constitui as subsequentes duas folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o município de Santo Tirso a aderir à Associação denominada TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, com a fundamentação que consta da aludida deliberação da câmara municipal. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

3. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO À TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA. -----

Presente informação da Divisão de Ação Social, de dezassete do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil novecentos e dezasseis, a submeter à aprovação da câmara municipal a proposta de adesão do município de Santo Tirso à associação denominada TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, pessoa coletiva de direito privado, a qual tem por objeto, no âmbito territorial da sua atuação, a resolução de conflitos de consumo. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação a tomar pela câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que a associação atrás identificada é uma entidade sem fins lucrativos; -----

Considerando as atribuições do município no domínio da defesa do consumidor (alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro); -----

Considerando que a adesão à identificada Associação não implica o pagamento de qualquer quota, sendo que os municípios podem, simultaneamente, participar como associados e conceder apoios financeiros aos centros de arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo, de harmonia com o previsto no artigo 4.º-C da Lei 144/2015, de 08 de setembro, que estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, pelo que se mantém em vigor o Protocolo de Cooperação e Financiamento celebrado entre o município de Santo Tirso e aquela Associação, no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte, cuja minuta foi aprovada pela câmara municipal por deliberação de dez do mesmo mês de dezembro (item sete da respetiva ata);

Reunião : ORDINÁRIA



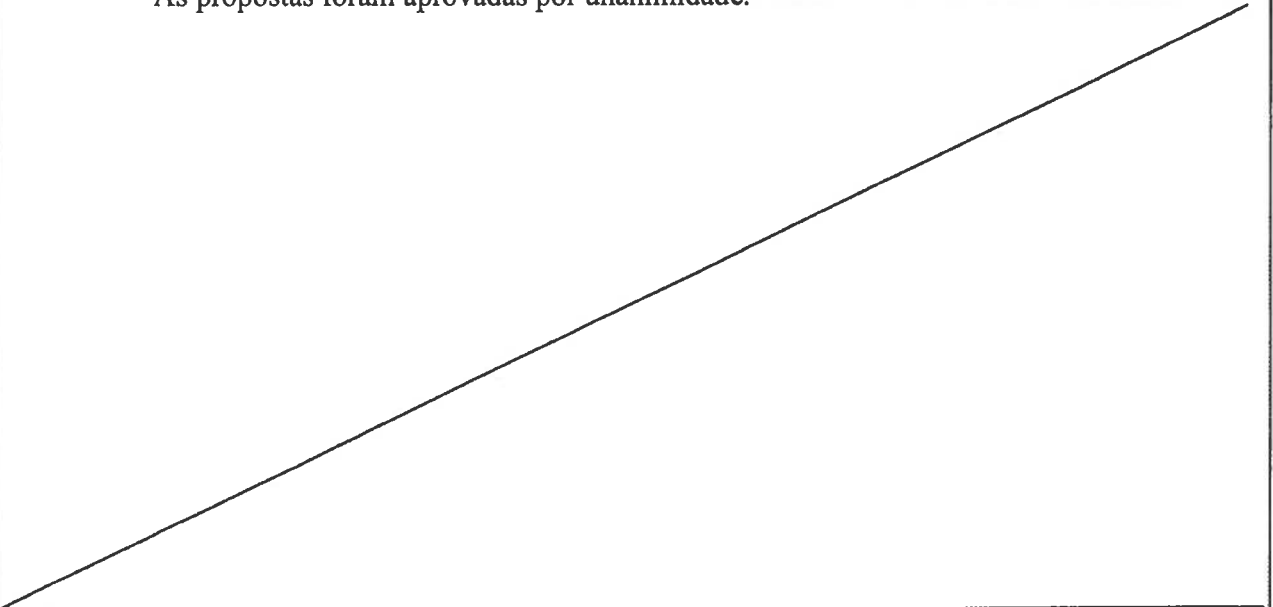
Câmara Municipal de Santo Tirso

A identificada associação consta da lista das entidades de RAL (Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo), divulgada pela Direção-Geral do Consumidor, de harmonia com o previsto no artigo 17.º da dita Lei 144/2015. -----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, autorize o município a aderir à associação denominada TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, nos termos dos estatutos da mesma, dos quais se juntam cópia à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal, face ao disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, deliberasse designar o senhor vereador José Pedro dos Santos Ferreira Machado para representante legal do município de Santo Tirso naquela associação, que, em caso de impedimento, pode fazer-se substituir por outro vereador ou dirigente municipal, por si designado. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signature]

5. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTOCONSUMO COM INJEÇÃO NA REDE COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS – AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Presente, para discussão e votação, a deliberação tomada pela câmara municipal na sua reunião de nove do corrente mês de junho, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e uma folhas.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais, com a repartição a seguir referida, cujo montante inclui o IVA, em substituição da repartição que consta da sua deliberação de seis de dezembro de dois mil e vinte e um (item quinze da respetiva ata): - -----

2022 – 4. 247,19€ (quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e dezanove cêntimos);----

2023 a 2033 – 186.876,36€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), sendo 16 988,76 € (dezasseis mil novecentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) por cada ano económico; -----

2034 - 22.934,58€ (vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

9. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE AUTOCONSUMO COM INJEÇÃO NA REDE COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/10/2021 E NOVA DELIBERAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE CONTRATAR -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e três de maio findo, registada com o número três mil novecentos e oitenta e dois, a comunicar que na sequência de parecer jurídico remetido para o município pela AdePORTO - Agência de Energia do Porto, associação privada sem fins lucrativos, com Estatuto de Utilidade Pública, que promove o desenvolvimento sustentável na Área Metropolitana do Porto a Norte do Rio Douro (AMP-ND), da qual o município de Santo Tirso faz parte, conforme deliberação da assembleia municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e dez, e que integra também o Agrupamento de Entidades Adjudicantes a celebrar. De acordo com aquele parecer jurídico o modelo adequado de adjudicação a adotar é o modelo de “adjudicação global” e não o modelo de “adjudicação por lotes”, conforme foi previsto, e consta das peças procedimentais aprovadas por deliberação da câmara municipal de vinte e oito de outubro último. -----

Na sequência desse parecer, e em conformidade com o mesmo, foram alteradas as peças do respetivo procedimento, cuja versão consolidada (caderno de encargos e programa do procedimento) é a que consta dos documentos que se juntam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos V e VI da mesma. -----

O tipo de procedimento a adotar é o concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, e destina-se à formação de contrato de “*Locação operacional para o fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas*”

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 12 Fl. 41
09 de junho de 2022

fotovoltaicos – Unidades de Produção em Autoconsumo (UPAC)”, para as instalações de cada uma das entidades adjudicantes que integram o agrupamento de entidades adjudicantes, do qual o município de Santo Tirso faz parte, conforme consta da aludida deliberação da câmara municipal, e cuja versão consolidada da minuta do respetivo Contrato de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes e delegação de competências de representante comum do Agrupamento é a que se anexa também à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que, na sequência daquele parecer jurídico, foram alterados os diversos documentos relativos ao procedimento concursal em causa, proponho que a câmara municipal delibere, por razões de conveniência, revogar as anteriores deliberações, de harmonia com o previsto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo e delibere tomar nova decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos), nos seguintes termos:-----

A). Que a câmara delibere aprovar a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da minuta do respetivo contrato (anexo VII da presente ata) e nomear a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, como representante do Agrupamento, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP; -----

Na sequência do procedimento concursal o Município de Santo Tirso celebrará um contrato, com o adjudicatário, para as UPAC a instalar nos seguintes edifícios: -----

- a. Piscina Municipal; -----
- b. Biblioteca Municipal Santo Tirso;-----
- c. Centro Escolar de Arcozelo;-----
- d. Centro Escolar da Ermida;-----
- e. EB Bom Nome.-----

B). Que a câmara municipal delibere tomar a decisão de contratar, de harmonia com o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da proposta

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

junta à aludida informação, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes dezassete folhas, sendo o tipo de procedimento a adotar o concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional; -----

Relativamente ao município de Santo Tirso estima-se que o valor contratual, para doze anos de vigência do contrato, não deverá exceder o preço global de 174.031,20€ (cento e setenta e quatro mil e trinta e um euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legalmente aplicável, cuja estimativa resulta da análise económico-financeira que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, e consta também do número 27 da proposta junta; --

C). Que a câmara municipal delibere aprovar a minuta do respetivo caderno de encargos, do programa de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, que constituem os anexos V e VI (atrás referidos) da ata da presente reunião; -----

D). Que a câmara municipal delibere designar o júri do procedimento identificado na al. c) do n.º 9 do ponto II da proposta anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

E). Que a câmara municipal delibere delegar no júri do procedimento a competência para decisão sobre a matéria descrita na al. a) do n.º 9 do ponto II da mesma proposta, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP; -----

F). Que a câmara municipal delibere aprovar as demais condições constantes da aludida proposta, com a fundamentação que consta da mesma, designadamente o prazo de vigência do contrato, o preço base, e a não adjudicação por lotes;-----

G). Que a câmara municipal delibere remeter a presente deliberação para a assembleia municipal, para autorização da assunção de compromissos plurianuais, com a repartição estimada a seguir referida (em substituição da sua deliberação de 06 de dezembro de 2021), cujo montante inclui IVA: -----

2022 – 4. 247,19€ (quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e dezanove centimos); ----

2023 a 2033 – 186.876,36€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis euros e

Reunião : ORDINÁRIA



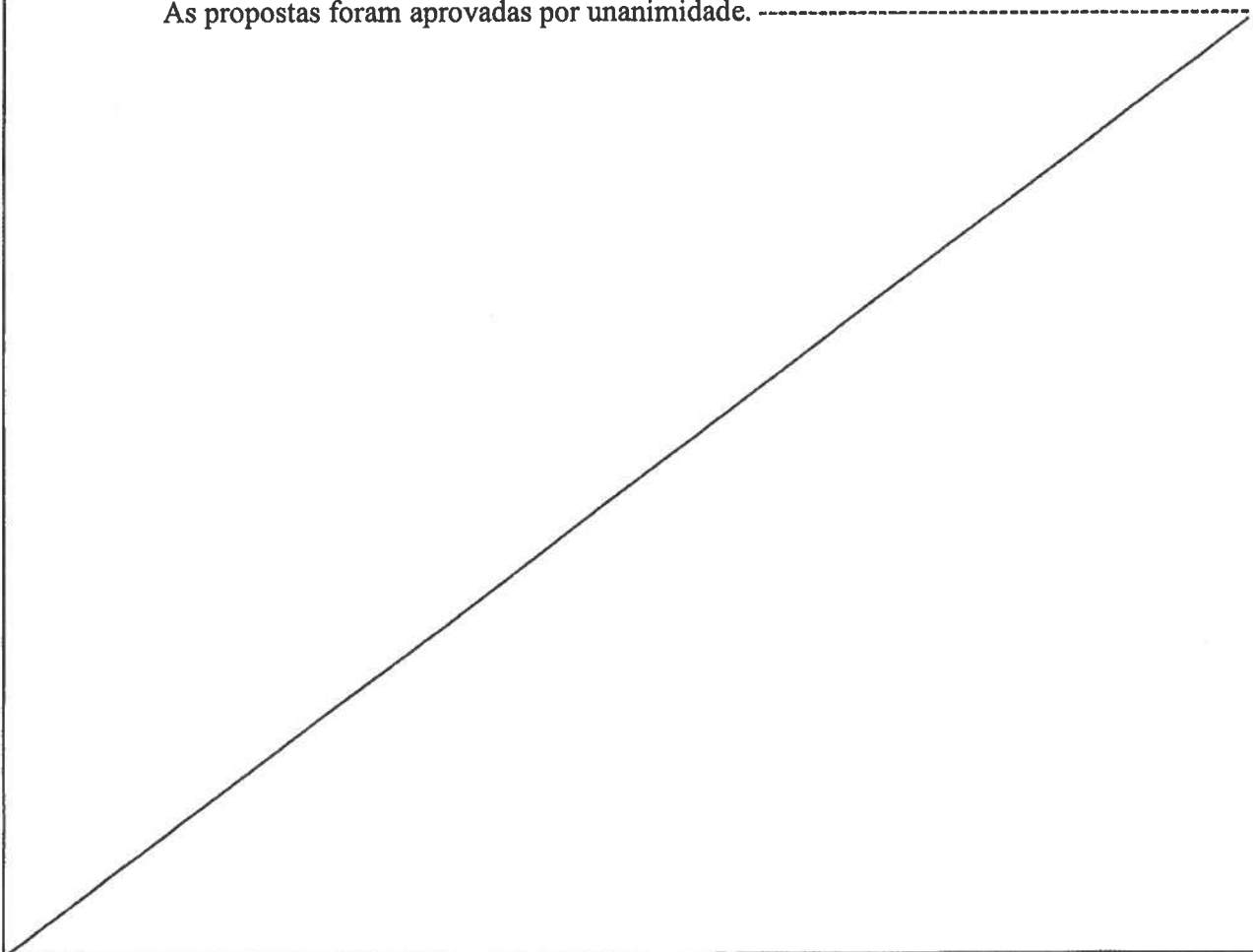
Câmara Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

trinta e seis centimos);-----
2034 - 22.934,58€ (vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito centimos). -----

Os encargos com o contrato a celebrar serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 02020103, na qual ficou cativa a importância de 4. 427,19€ (quatro mil quatrocentos e vinte e sete euros e dezanove centimos) relativa à estimativa dos encargos a satisfazer no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 1350/2022, de 08 do corrente mês de junho. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



PROPOSTA
DECISÃO DE CONTRATAR
ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA
LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E
ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, EM REGIME DE
AUTOCONSUMO COM INJEÇÃO NA REDE COM SISTEMAS FOTOVOLTAICOS –
UNIDADES DE PRODUÇÃO EM AUTOCONSUMO
(UPAC) – PROCEDIMENTO N.º 01/AEA/2022

Agrupamento de entidades adjudicantes

Considerando que:

- A)** No dia 1 de julho de 2019, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 01.07, que aprova o *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050* (RNC 2050), adotando o compromisso nacional de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, a qual se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.
- B)** Atendendo aos objetivos de neutralidade carbónica enunciados, a referida Resolução e o Roteiro a ela anexo, vêm estabelecer, entre outras linhas e vetores de atuação para uma sociedade neutra em carbono, a dinamização da participação das cidades e das administrações locais na descarbonização, estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular mobilidade, edifícios, serviços e gestão de resíduos (cfr. n.º 3, al. k) da Resolução);
- C)** Cada um dos Municípios e, bem assim, a Lipor, a Maiambiente, a Varzim Lazer e a Espaço Municipal detêm diversos edifícios aptos a receberem a instalação de sistemas de produção de energia fotovoltaica e acessórios de interligação à rede elétrica, em regime de autoconsumo com injeção na rede com sistemas fotovoltaicos, constituindo “Unidades de Produção em Autoconsumo” (“UPAC”)

- D) A instalação de UPACs nesses edifícios permitirá, além da consunção dos referidos objetivos de neutralidade carbónica, diminuir a fatura energética dos mesmos, recorrendo estes à produção para autoconsumo, em vez de aos distribuidores;
- E) A criação de economias de escala potencia a obtenção de preços mais baixos, com claros impactos financeiros positivos para cada uma das entidades que integram o Agrupamento;
- F) Após diversos contactos promovidos com diversas entidades adjudicantes (designadamente, com os Municípios que integram a Área Metropolitana do Porto), afigurou-se possível o lançamento de um procedimento conjunto, através da criação de um agrupamento de entidades adjudicantes.
- G) Para prossecução deste objetivo comum, os Municípios infra identificados, a Lipor, a Maiambiente, a Varzim Lazer e a Espaço Municipal pretendem contratar a locação operacional dos bens móveis necessários à constituição das UPAC e, bem assim, assegurar, a sua manutenção através de prestação de serviços acessória, pretensão que, sendo também ela comum, aconselha à união destas entidades com vista à contratualização de tal locação e serviços associados, muito embora cada entidade venha a celebrar, autonomamente, os contratos relativos aos edifícios de que é proprietário ou detentor;
- H) O Código dos Contratos Públicos (CCP) permite que as entidades adjudicantes se agrupem com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas [cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º].

I. ENQUADRAMENTO

1. Conforme resulta dos considerandos supra, com vista à prossecução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 01.07, que aprova o *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050* (RNC 2050), que adotou o compromisso nacional de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050 e, bem assim, de redução da fatura energética, as entidades adjudicantes agrupadas, pretendem instalar UPAC nos seus edifícios (cada uma, individualmente).

2. As entidades adjudicantes agrupadas não possuem meios técnicos e humanos habilitados a prosseguir esse desiderato e a suprir a referida necessidade.
3. Acresce que, numa perspetiva de eficácia, eficiência e economia da despesa pública a localização operacional de UPAC, a fim de colmatar as necessidades manifestadas, permite, designadamente:
- Evitar a necessidade de investimento inicial;
 - Melhorar o controlo dos gastos;
 - Poupanças significativas ao nível dos encargos de manutenção (pessoal, reparações, substituição, entre outros);
 - Garantir a continuidade da atividade em caso de avaria, através da disponibilização de equipas permanentes para assegurar a manutenção corretiva.
4. Após auscultação dos serviços, verificam-se potencialidades de serem afetas à instalação de UPAC nos seguintes edifícios:

Entidade que integra o Agrupamento	Instalação
Município de Gondomar	Parque Ambiente
	Biblioteca Municipal
	Centro Escolar Valbom
	Centro Escolar Carvalhal/Mó
	Centro Escolar Baguim do Monte
	Centro Escolar da Venda Nova
	Centro Escolar Boavista - Lourinha
	Centro Escolar Gondomar
	Parque Operacional
	Paços do Concelho
	Piscinas Municipais de S. Cosme
	Multiusos
	Parque Tecnológico
	Piscina Baguim do Monte
Município da Maia	EB1/JI Castelo Maia
	Centro Escolar Maia-Estação
	Centro Escolar Vermoim-Gueifães
	Centro Escolar Pícu
	Centro Escolar Folgosa
	Torre Lidador/Paços Concelho - Servidores
	EB1/JI D. Manuel II
	Estádio Municipal Pr. Dr. José Vieira Carvalho
	Complexo Municipal Ténis

	Centro Escolar Moutidos
	EB1/JI Maia
	Complexo Municipal Piscinas Folgosa
	Complexo Municipal Piscinas Águas Santas
	Complexo Municipal Ginástica
	Aeródromo Vilar Luz
Município do Porto	Edifícios dos Correios
	Teatro Rivoli
	Teatro Campo Alegre
	EB Montebelo
Município de Matosinhos	EB de Matosinhos
	EB do Estádio do Mar - EB1/JI
	EB Prof. Óscar Lopes
	EB da Quinta de S. Gens
	Tanatório
	Armazéns Gerais da Câmara Municipal
	Polícia Ambiente Educação
	Biblioteca Florbela Espanca
Município da Póvoa de Varzim	Escola Do Século
	Antigo Quartel
	Cine-Teatro Garrett
	Mercado Municipal
	Casa da Cultura - Biblioteca
	C. Coordenador de Transportes
Município de Santo Tirso	Piscina Municipal
	Biblioteca Municipal ST
	Centro Escolar de Arcozelo
	CE Ermida
	EB Bom Nome
Município da Trofa	Aquaplace
	EB Finzes
Município de Vila do Conde	Piscinas de Mindelo
	Escola Centro Escolar Labruge
	Escola Centro Escolar Árvore
	Escola Centro Escolar das Violetas
	Escola Centro Escolar Poente
	Escola Centro Escolar de Mindelo
	Edifício Armazéns e Oficinas Municipais
	Edifício Biblioteca
	Piscina Municipal
Município de Valongo	Biblioteca Municipal
	Centro Escolar do Valado
	Centro Escolar Mirante dos Sonhos
	Edifício Polivalente Serviços Técnicos Municipais
	Escola EB1 Jardim de Infância Boavista

	Escola EB1+JI Barreiro
	Fórum Cultural
	Piscina Municipal de Alfena
	Piscina Municipal de Valongo
Lipor	Lipor 2 Aterro
	Lipor 2 Central
	Lipor 1
Maiambiente	Maiambiente
Varzim Lazer	Piscinas Municipais
	Pavilhão Municipal
Espaço Municipal	Tecmaia

5. No desenvolvimento daquelas que são as cláusulas técnicas e jurídicas do Caderno de Encargos, apropriou-se aquela que foi a experiência de procedimentos já lançados por outras entidades adjudicantes e respetiva resposta do mercado, concretamente, da empresa local DomusSocial, detida a 100% por um dos membros do agrupamento de entidades adjudicantes.

II. DO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES:

6. Nos termos do artigo 39.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas.
7. As seguintes entidades manifestaram interesse em agrupar-se:
- Município de Gondomar;
 - Município da Maia;
 - Município do Porto;
 - Município de Matosinhos;
 - Município da Póvoa de Varzim;
 - Município de Santo Tirso;
 - Município da Trofa;
 - Município de Vila do Conde;
 - Município de Valongo;
 - LIPOR;
 - Maiambiente;
 - Varzim Lazer;

m. Espaço Municipal.

8. Como representante do agrupamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, n.º 2 do CCP, é conjuntamente, designada a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.
9. Para efeitos de regulação das relações entre as partes no agrupamento de entidades adjudicantes prevê-se a celebração de um contrato que prevê as seguintes condições principais:
- a. Delegação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP dos poderes necessários para a condução do procedimento, com exceção dos seguintes:
 - i. Ato de decisão de contratar e autorização da despesa;
 - ii. Atos de aumento da despesa autorizada;
 - iii. Atos que devem ser praticados pelo Júri do procedimento, sem prejuízo de lhe competir a sua nomeação deste;
 - iv. Atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato.
 - b. Designação da representante do representante do Agrupamento;
 - c. Designação do júri do procedimento, composto conforme se descreve:

Função	Nome	Entidade
Presidente	Roque Brandão	ISEP
Membros	Rui Pimenta	AdEPorto
Efetivos	Pedro Oliveira	LIPOR
Membros	Bruno Carvalho	AdEPorto
Suplentes	Pedro Coimbra	AdEPorto

III. DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATUAL:

A. Da definição do modelo contratual:

10. Para a definição do modelo contratual foram estudadas a várias possibilidades, face ao tipo de prestações objeto do contrato a celebrar, além da locação operacional (modelo adotado):
- a. Fornecimento com manutenção incluída;

- b. Fornecimento sem manutenção incluída (a contratar separadamente); e
 - c. Locação financeira.
11. Assim, foi realizada uma análise custo/benefício que teve em consideração:
- a. A taxa prevista de utilização das UPAC ao longo do seu período de vida;
 - b. A análise da rentabilidade gerada pelas UPAC;
 - c. Os custos de manutenção;
 - d. A avaliação dos riscos potenciais.
12. Após análise das diversas modalidades previstas foram inicialmente excluídas as hipóteses de recurso a um dos seguintes modelos contratuais:
- a. Fornecimento das UPAC sem manutenção incluída;
 - b. Locação financeira.
13. A exclusão destes modelos contratuais teve subjacente os aspetos relacionados com a avaliação dos custos de manutenção e com a sua relação com os riscos potenciais.
14. Com efeito, estes modelos contratuais mostram-se inidóneos à prossecução adequada (da perspectiva da entidade adjudicante) das prestações que constituem o objeto do contrato, desde logo, do ponto de vista das responsabilidades assumidas.
15. Iniciando por aquele que é o modelo de fornecimento das UPAC, sem inclusão da manutenção, é de referir que este modelo geraria constrangimentos contratuais, pois caso a entidade posteriormente contratada para a realização da manutenção fosse distinta daquela que foi contratada para a instalação, potenciar-se-ia o risco de invocação de defeitos na instalação, pela entidade contratada para a manutenção, com implicações financeiras e de gestão contratual para a entidade adjudicante, considerando que (i.) teria de demonstrar de recorrer sucessivamente à realização de perícias para concluir sobre a responsabilidade por suportar custos adicionais de manutenção e (ii.) no limite, na impossibilidade de demonstração, teria de suportar os custos associados à manutenção.
16. Por outro lado, também o modelo de locação financeira geraria constrangimentos na execução do contrato, considerando que no contrato de locação financeira o locador não é

o proprietário económico da coisa, pelo que não é responsável pela entrega de uma coisa conforme e está isento de responsabilidade pela perda ou deterioração do bem.

17. Ora, com o contrato a celebrar pretende é precisamente o inverso, que o locador seja responsável pela entrega de uma coisa conforme e pela perda ou deterioração do bem, além de ter de prestar os serviços de manutenção.
18. A este respeito haverá de se atender que locação financeira pressuporia a existência de uma estrutura trilateral da relação jurídica, por contraposição com a estrutura bilateral.
19. No caso concreto, pelo motivo acima aduzido, excluiu-se a estrutura trilateral da relação jurídica.
20. Já no que respeita ao modelo de fornecimento com manutenção incluída, o mesmo não se mostrava o mais adequado à tipologia do contrato a celebrar.
21. Com efeito, a modalidade de fornecimento implicaria um pagamento inicial do montante global – excluindo a manutenção – de um bem cujos ganhos são obtidos ao longo do tempo – poupança energética gerada.
22. Tal significaria que a entidade adjudicante teria de canalizar a quantidade de recursos financeiros inicial, o que teria relevantes impactos imediatos a nível orçamental, fosse por referência ao financiamento a contratar para o efeito – e, bem assim, com impactos na capacidade de endividamento –, fosse pela canalização de fundos próprios com a impossibilidade de realizar investimentos atuais.
23. Por tal razão, tendo em consideração que a obtenção dos ganhos originados pela execução do contrato se obtém ao longo da sua execução, esta modalidade implicaria um esforço inicial desajustado.
24. Acresce que, tendo em consideração que cada uma das entidades adjudicantes tem capacidade de endividamento distintas, a adoção de um modelo que implicasse a aquisição com o respetivo pagamento imediato, inviabilizaria a participação de algumas das entidades, perdendo-se a economia de escala pretendida.

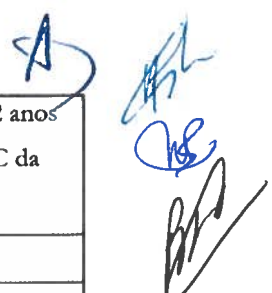
(Handwritten signatures and initials)

B. Da definição do Preço base:

25. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e assunção de compromisso, foi tomado em consideração o preço para a globalidade das instalações, de acordo com o preço por UPAC das instalações detidas para cada uma das entidades adjudicantes.
26. Assim, em face do método utilizado, abaixo exposto, para a determinação do preço base global, definiram-se os preços base por instalação (e da sua soma por entidade adjudicante), nos seguintes termos:

Entidade	Preço Global máximo a 12 anos
Município de Gondomar	723 063,60 €
Município da Maia	574 698,60 €
Município do Porto	294 096,60 €
Município de Matosinhos	399 319,20 €
Município da Póvoa de Varzim	245 511,00 €
Município de Santo Tirso	174 031,20 €
Município da Trofa	179 424,00
Município de Vila do Conde	399 306,60 €
Município de Valongo	290 052,00 €
Lipor	1 624 253,40 €
Maiambiente	35 078,40 €
Varzim Lazer	256 321,80 €
Espaço Municipal	404 712,00 €
	5 599 868,40 €

27. Tomando como pressuposto o preço base da totalidade das instalações a locar, de **5 599 868,40€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desdobrando o referido preço base de cada entidade, por instalação, obtém-se, no caso do Município de Santo Tirso o preço base máximo por instalação para o período global do contrato, incluindo a opção de compra (calculada de acordo com a fórmula constante do Caderno de Encargos), nos seguintes termos:



Entidade	Instalação	Potência mínima (kWp)	Preço Global máximo a 12 anos para cada uma das UPAC da Entidade
Município de Santo Tirso	Piscina Municipal	55	74 201,40 €
	Biblioteca Municipal ST	24	32 382,00 €
	Centro Escolar de Arcozelo	20	26 976,60 €
	CE Ermida	15	20 235,60 €
	EB Bom Nome	15	20 235,60 €

28. O artigo 47.º, n.º 1 do CCP determina que o preço base deve ser definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, correspondendo ao montante máximo que esta se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
29. Decorre do mesmo artigo 47.º, n.º 3 que o preço base deve ser fundamentado com base em critérios objetivos.
30. Na definição dos preços unitários e, consequentemente, do preço global, a entidade adjudicante teve em consideração os preços praticados no procedimento lançado pela empresa local DomusSocial.

C. Da escolha do procedimento:

31. Considerando a regra geral da escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, verifica-se que, o concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional é o procedimento adequado para formar o contrato, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos CCP.
32. Acresce indicar que, o contrato a celebrar não configura um contrato misto, para efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP, considerando que a obrigação de fornecimento e

manutenção do bem locado, constituem prestações típicas do contrato de locação operacional.

D. Das peças do procedimento:

33. As peças do concurso público com publicidade internacional são constituídas pelas minutas dos anúncios, pelo programa de procedimento e pelo caderno de encargos, como define o artigo 40.º, n.º 1, alínea d) do CCP, cuja aprovação, no caso destas duas últimas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, como resulta do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

a. Das condições contratuais:

34. Sem prejuízo daquelas que são as específicas condições contratuais constantes das peças do procedimento – Anexos à presente Informação –, impõe-se fundamentar a oportunidade de algumas daquelas que são as suas condições mais relevantes.
35. Desde logo, no que respeita ao **prazo de vigência**, dispõe o n.º 1 do artigo 440.º do CCP que “(o) *prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução*”.
36. Nesse sentido, atendendo àquela disposição legal e ao facto de se propor um prazo de vigência superior ao prazo regra, no caso de 13 anos (1 ano de instalação e 12 de locação/utilização), importa expor que na definição do prazo se teve em consideração: o equilíbrio entre o valor de poupança gerado pela instalação das UPACs, o valor mensal a pagar pela locação dos bens objeto do contrato e o período de vida útil dos equipamentos.
37. Ademais, a escolha de um prazo de vigência reduzido implicaria uma poupança anual reduzida, a qual seria inferior à ao montante mensal a pagar ao operador económico para amortizar o respetivo investimento. O período de 12 anos de locação/utilização permite executar um modelo económico com vantagens na relação entre saldo de poupanças e

pagamento de renda pelos bens locados, tendo também a consideração do investimento e margens de lucro de mercado por parte dos operadores económicos. As UPACs apresentam também, uma infraestrutura técnica com um período de vida útil longo, no qual o equipamento principal (painel fotovoltaico) é fornecido com uma garantia de fabricante não inferior a 12 anos— cf. Anexo I à presente *Informação*, pelo que, a determinação de um prazo inferior, nos termos do disposto do disposto no n.º 5 do artigo 444.º do CCP, inviabilizaria o aproveitamento daquele prazo, a menos que o mesmo fosse incluído nos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência, o que não se pretende (pois, a fixação de um parâmetro base com limite mínimo de 12 anos, o que se pretende garantir, implicaria a definição de um aspeto de execução do contrato que não teria impacto concorrencial, portanto, artificial, atendendo àquelas que são as condições correntes do mercado).

38. Com este prazo de 12 anos reduz-se o valor das prestações trimestrais, que é muito importante face ao ambiente de fortes restrições orçamentais impostas às autarquias pelos sucessivos Orçamento de Estado e pela Lei das Finanças Locais, garantindo-se, ainda, que o pagamento é realizado ao longo do período de vida útil das instalações.
39. Já no que se reporta a outras condições contratuais, salientam-se os seguintes aspetos:
- a. Não divisão por lotes;
 - b. Opção de compra.
- a. **Da não divisão por lotes:**
40. Nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2 do CCP, na formação de contratos de aquisição de bens de valor superior a cento e trinta e cinco mil euros (135.000€) a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.
41. No que respeita à não divisão por lotes teve-se em consideração a necessidade de atender à larga abrangência territorial, o que permite que os operadores potenciem economicamente as respetivas propostas, tendo em consideração o facto de poderem ter custos mais mitigados pela execução de um (uns) lotes em detrimento de outro(s), o que tem um impacto significativo principalmente no âmbito da manutenção, corretiva ou preventiva.

- 
- 
- 
42. Acresce que, a previsão da adjudicação da globalidade das UPAC a uma entidade, está ainda justificada em razões de ordem técnica e financeira que justificam – para além daquelas assinalada – a adjudicação global, cumprindo-se, assim, o ónus imposto pelo n.º 2 do artigo 46-A do CCP.
43. Com efeito, com a respetiva previsão pretende-se a garantir a satisfação do interesse da prestação inerente à celebração do contrato para a totalidade das entidades adjudicantes que integram o agrupamento, viabilizando que não existam instalações sem propostas.
44. O interesse em satisfazer as necessidades da globalidade das entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes revelar-se-ia inadequado, pois correr-se-ia o risco de os lotes que fossem potencialmente menos interessantes do ponto de vista do mercado não terem qualquer proposta, ou terem propostas desajustadas aos interesses financeiros das entidades adjudicantes.
45. E essa circunstância não seria suscetível de ser acautelada pela obrigação de apresentação de propostas para cada uma das instalações individualmente consideradas, na medida em que, verificando-se a circunstância de um dos concorrentes vir a ser adjudicatário de uma das instalações que do ponto de vista do seu benefício económico pudesse ser menos interessante, potenciar-se-iam dificuldades na execução do contrato, não suscetíveis de ser mitigadas na fase de formação do contrato através de uma análise da credibilidade do preço, pois o preço poderá afigurar-se credível, mas a circunstância de ao cocontratante ter sido adjudicado uma instalação menos “apetecível” poderia gerar o desinteresse numa cuidada e diligente execução contratual.
46. Acresce que a referida previsão permite ainda alcançar um outro desiderato: o aproveitamento máximo das economias de escala suscetíveis de serem obtidas pela adjudicação global – que, de resto, justifica a abertura do procedimento de formação do contrato por recurso ao mecanismo de agrupamento de entidades adjudicantes com aproveitamento das sinergias inerentes.

47. Por fim, cumpre evidenciar que a opção por não proceder a uma autonomização das UPAC de cada uma das entidades adjudicantes e, bem assim, no caso concreto desta entidade (o que em teoria seria, face às obrigações que constituem o âmbito objetivo dos bens a contratar, suscetível de ser cindido em vários contratos através de uma adjudicação através de outros lotes), decorre de aspetos relacionados com a gestão contratual que desaconselham do ponto de vista da salvaguarda do interesse público tal solução.
48. Será assim, na medida em que uma solução que previsse a adjudicação de um lote por UPAC, iria implicar do ponto de vista da gestão contratual a necessidade de maior alocação de meios humanos (se não em número, pelo menos em tempo), quer uma dispersão desajustada de contratos.

b. Da opção de compra

49. Conforme se deixou exposto, o Caderno de Encargos prevê a possibilidade de opção de compra (no todo ou em parte) das UPAC.
50. A razão dessa opção de compra fundamenta-se na possibilidade de, no final do contrato, se verificar que as instalações não se encontram tecnicamente desatualizadas, o que permitirá através do pagamento de um valor residual aproveitar as referidas instalações para além do prazo de execução do contrato, beneficiando de poupanças superiores no rácio entre o montante pago a título de valor residual e a poupança energética gerada – por contraposição à solução de celebrar um novo contrato com um novo período de amortização do investimento, o que terá custos acrescidos.
51. Para a definição do cálculo do valor residual foi tido em consideração o modelo económico do contrato, pelo qual se estimou o custo dos equipamentos e todos os trabalhos associados durante o período de execução, resultaria num valor remanescente residual de 5% após realizados os pagamentos associados à duração do contrato.
52. Assim, por forma a acautelar a adequação da despesa pública realizada ao longo do contrato e, bem assim, a boa administração dos dinheiros públicos – no âmbito da sobredita relação entre o montante pago a título de valor residual e a poupança energética gerada, em

comparação com a celebração de um novo contrato —, definiu-se esta específica previsão contratual.

E. Informação Financeira

53. O contrato terá a seguinte projeção plurianual de encargos estimada:

Ano	
2022	
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	
2029	
2030	
2031	
2032	
2033	
2034	
TOTAL	

F. Comparação com os valores dos contratos de aquisição de serviços vigentes em 2020

54. O artigo 73.º, n.º 1 da Lei n.º 75-B/2020, de 31.12, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2021 (LOE 2021), limita os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, que, em 2021, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020.
55. Por força do artigo 73.º, n.º 2, alínea a) da LOE 2021, que remete para o n.º 6 do artigo 64.º da LOE 2020, exclui da aplicação do seu n.º 1 a celebração de contratos de aquisição de

serviços por órgãos ou serviços em que o procedimento de contratação tenha sido realizado ao abrigo de concurso público (com ou sem publicidade internacional), conforme alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da LOE 2020.

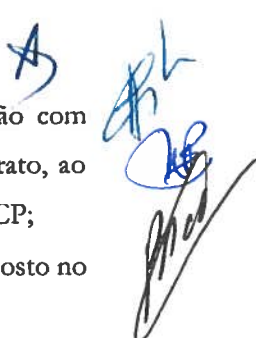
56. No caso concreto a celebração do contrato não se encontra sujeito ao controlo do limite imposto pela LOE 2021 na medida em que se trata de um procedimento aberto, no caso de concurso limitado por prévia qualificação.

G. Caução

57. Estabelece o artigo 88.º do CCP que a caução a prestar pelo adjudicatário destina-se, por um lado, a garantir a celebração do contrato e, por outro, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.
58. O atual regime da caução concede agora à entidade adjudicante a possibilidade de definir o valor da caução até ao máximo de 5% do preço contratual, conforme n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
59. No âmbito deste contrato fixa-se a caução em 5%, atendendo ao impacto dos eventuais incumprimentos e dos meios de suprimento dos mesmos.

PROPÕE-SE A APROVAÇÃO:

1. Da decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP, da locação operacional dos bens móveis necessários à instalação das UPAC e prestação acessória de instalação e manutenção;
2. Da constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, da minuta do contrato de agrupamento de entidades adjudicantes (em anexo) e da nomeação da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, como representante do agrupamento, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP;

- 
3. Da escolha do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional é o procedimento adequado para formar o contrato, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 38.º, ambos do CCP;
 4. Do caderno de encargos, do programa de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
 5. Da designação do júri do procedimento identificado na al. c) do n.º 9 do ponto 0 da presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
 6. Da delegação no júri da competência para decisão sobre a matéria descrita no considerando na al. a) do n.º 9 do ponto 0 da presente proposta, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP.

Os encargos orçamentais para o corrente ano económico e de anos seguintes, estão previstos [...], com dotação na classificação económica [...], para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Anexos:

- a. Caderno de Encargos
- b. Programa de Procedimento;
- c. Anexo I – Análise económico-financeira;
- d. Minuta do contrato de agrupamento de entidades adjudicantes;
- e. Informação de cabimento.



6. EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO DESTINADO À EXECUÇÃO DA "LIGAÇÃO DOS PASSEIOS DAS MARGENS DO AVE À FÁBRICA DE SANTO TIRSO" – DECLARAÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. -----

Presente o ofício número oito mil cento e sessenta e nove, do presidente da câmara municipal de Santo Tirso, de treze do corrente mês de junho, registado no livro de registo da correspondência recebida por este órgão deliberativo com o número cinquenta e oito, a requerer que seja proferida pela assembleia municipal a declaração da utilidade pública da expropriação do prédio urbano identificado naquele requerimento, necessário à execução da obra denominada “Ligação dos Passeios das Margens do Ave à Fábrica de Santo Tirso”, com caráter de urgência, e autorização para a respetiva posse administrativa, cuja Resolução de Expropriar foi tomada por deliberação da câmara municipal de catorze de abril último (item oito da respetiva ata). -----

Por deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho (item dez da respetiva ata), foi decidido não aceitar a contraproposta apresentada pela proprietária do prédio, por se considerar a mesma manifestamente irrealista e despropositada. -----

O referido requerimento vem acompanhado dos documentos instrutórios previstos no artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, o que tudo constitui o Anexo V da presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.---

Pelo senhor presidente da assembleia municipal foi dito: -----

Considerando o teor do aludido requerimento, e dos documentos anexos ao mesmo, o que tudo aqui se dá por inteiramente transcrito, para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da assembleia municipal; -----

Considerando que, no caso em concreto, e de harmonia com as disposições conjugadas do artigo 61.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, e n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação dos bem imóvel em causa, por se mostrar necessário à



concretização de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, bem como à concretização de plano de urbanização eficaz (Plano de Urbanização das Margens do Ave), cabe à assembleia municipal;-----

Considerando que se tem por devidamente fundamentada, de facto e de direito, a deliberação da câmara municipal de catorze de abril último, que tomou a Resolução de Expropriar o prédio urbano abaixo descrito, cuja fundamentação aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que a câmara municipal procedeu à notificação prevista no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações, conforme documentação constante do referido Anexo; -----

Considerando que se tem por devidamente fundamentada a urgência da expropriação, conforme consta do requerimento anexo à presente ata; -----

Considerando que a câmara municipal tentou adquirir o prédio urbano em causa pela via do direito privado, conforme documentos que juntou ao aludido requerimento;-----

Considerando que de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 61.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, as expropriações por utilidade pública inerentes à execução de operação de reabilitação urbana consideram-se urgentes; -----

A aquisição do prédio em causa foi incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso com a aprovação da 1.ª alteração orçamental modificativa, aprovada por deliberação desta assembleia municipal de vinte e quatro de fevereiro último (Objetivo – 4.3.0; Projeto/Ação:15/2022/I/66);-----

O encargo estimado com a expropriação do prédio em causa, no montante de 247.368,00€ (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito euros), será suportado pela dotação orçamental com a classificação económica 070115, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 983/2022, de 07 de abril, e o respetivo compromisso está registado



no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 745/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1090/2022, de 07 de abril; -----

O referido montante corresponde ao valor previsto no relatório de avaliação junto ao processo, efetuado por perito da lista oficial, datado de 26 de junho de 2018, confirmado por informação complementar, do mesmo perito, datada de 07 de abril de 2022; -----

Considerando que a execução da referida obra, atendendo ao tipo de ação pretendida, a mesma encontra-se isenta de comunicação prévia, conforme ofício da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, junto a folhas 57 (cinquenta e sete) dos documentos anexos ao aludido requerimento; -----

Considerando que o Plano de Urbanização das Margens do Ave foi ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2003, publicada no Diário da República, I-série-B, de 28 de agosto de 2003. -----

Face ao exposto, proponho: -----

A) Que a assembleia municipal, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, artigo 61.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto nos artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 15.º, n.º 1 do Código das Expropriações, e alínea c) do n.º 3 do referido artigo 61.º, e com a fundamentação constante do aludido requerimento, e toda a documentação junta ao mesmo, delibere declarar a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, do prédio a seguir identificado, necessário à execução da obra denominada “Ligação dos Passeios das Margens do Ave à Fábrica de Santo Thyrsos”.-----

PRÉDIO A EXPROPRIAR: -----

Prédio urbano, sito na Rua do Rio Ave (Lugar da Estação), na freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso,



com a área de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) - área resultante de levantamento topográfico - a confrontar de norte com parque de estacionamento da CP e linha férrea, de sul com Rua do Rio Ave e Rio Ave, de nascente com linha férrea e de poente com Rio Ave, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número mil quinhentos e trinta e cinco, da freguesia de Santo Tirso, aí inscrito a favor da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias Ld.^a pela AP. 15 de 2007/11/30, e inscrito na matriz predial respetiva com o artigo seis mil oitocentos e oitenta e dois, não existindo quaisquer outros interessados na expropriação em causa.-----

A obra a executar pelo município não afeta a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo registada na Conservatória do Registo Predial sob a AP. 35 de 2007/09/17. -----

No período de discussão da proposta, não houve intervenções sobre este assunto.-----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, declarar a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, do prédio atrás identificado, e remeter a presente deliberação para o presidente da câmara municipal para promover a tramitação subsequente do processo de expropriação. -----



7. REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CAPÍTULO X DO ANEXO I (TABELA DE TAXAS). -----

Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por maioria, com trinta e dois votos a favor, seis votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, revogar o Capítulo X do Anexo I (Tabela de Taxas) do Regulamento acima referido, com a designação “Estacionamento de duração limitada”, em virtude dos proveitos aí previstos não se enquadrar no conceito de taxa. ----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

13. REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CAPÍTULO X DO ANEXO I (TABELA DE TAXAS) E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO VIII DO ANEXO IV (TABELA DE PREÇOS). -----

Presentes informações da Divisão de Gestão do Espaço Público, de três do corrente mês de junho, registadas com os números cinco mil seiscientos e noventa e quatro e cinco mil seiscientos e noventa e cinco, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a propor a revogação do capítulo X do Anexo I (Tabela de Taxas) e a segunda, na sequência daquela proposta, a propor a alteração do capítulo VIII do Anexo IV (Tabela de Preços) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A). Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal a revogação do capítulo X do Anexo I (Tabela de Taxas) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em virtude dos proveitos aí previstos não se enquadrar no conceito de taxa, por força das disposições conjugadas do artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, e n.º 2 do artigo 2.º do Código do IVA. -----

B). Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do referido artigo 33.º delibere alterar o capítulo VIII do Anexo IV (Tabela de Preços) do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, cujo número 61 ficará com a redação que consta da subsequente folha. -----

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor. -----

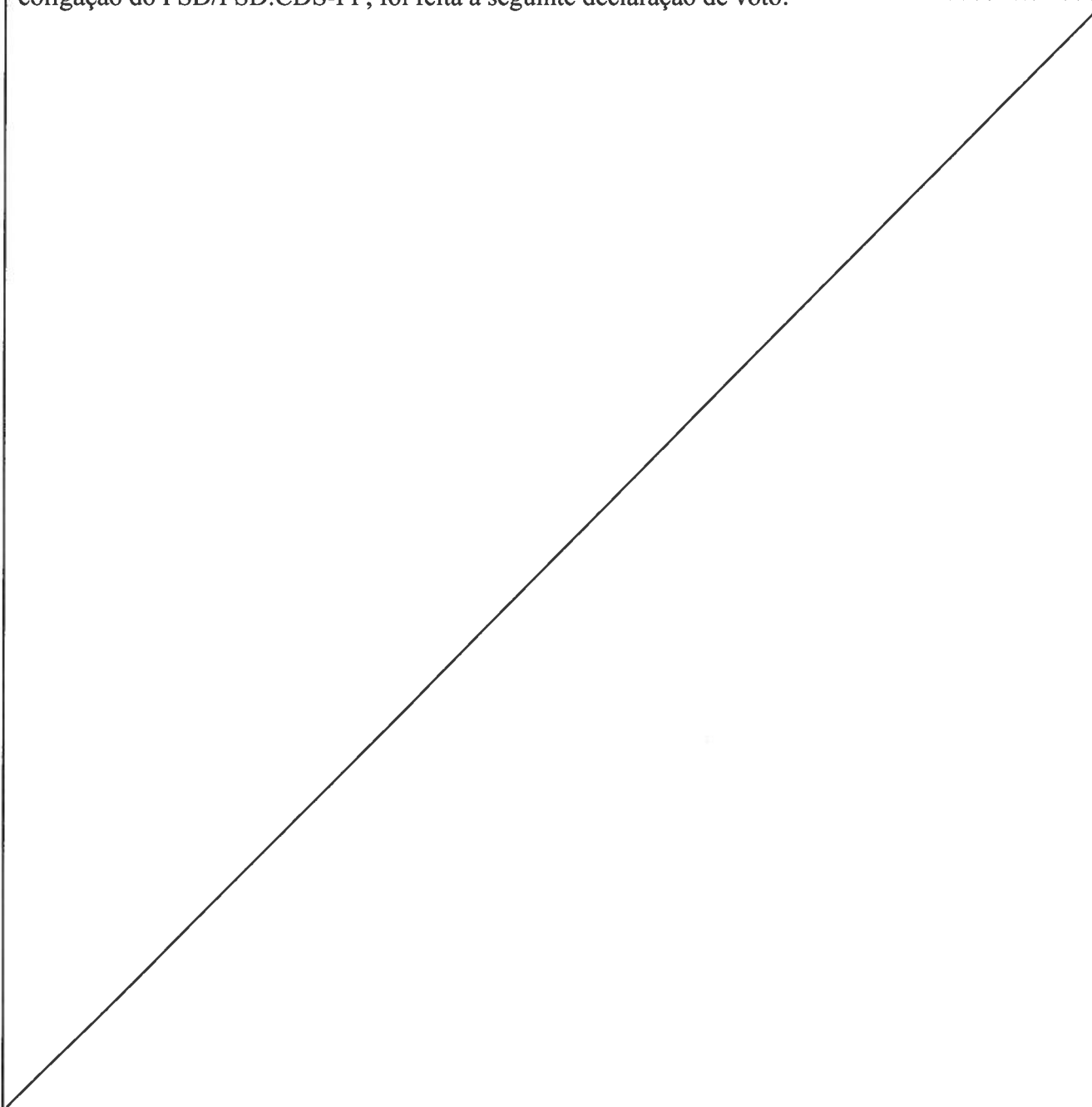
Votaram contra os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in blue ink, likely of a council member, located in the top right corner of the page.

Pela senhora Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte declaração de voto: -----





Declaração de Voto

Ponto 7 - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CAPÍTULO X DO ANEXO I (TABELA DE TAXAS) E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO VIII DO ANEXO IV (TABELA DE PREÇOS)

Os membros eleitos em representação do PPD/PSD na "Coligação Valorizar Mais", votaram contra a revogação proposta, pelas seguintes razões: Em primeiro lugar, na reunião ordinária do executivo realizada no dia 09 do corrente mês, no item 13, por proposta do senhor presidente da câmara municipal, a maioria do executivo municipal deliberou, a revogação das taxas existentes no Regulamento de Liquidação (Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais), após lhe ter acrescentado um aumento que atinge os 50% para o estacionamento na Zona Central, 25% na Zona da 1ª coroa e em todas as demais situações.

Em segundo, foram, igualmente sob proposta do mesmo presidente, satisfazendo uma pretensão que, ao que julgamos saber, consta de um suposto "contrato de concessão, construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo nº 71 do Código da Estrada ..." de duvidosa legalidade, alterados e agravados todos os valores anteriormente existentes no referido "capítulo VIII do anexo IV (Tabela de Preços)", assim como a inclusão de novas situações.

A deliberação do executivo municipal e agora aprovado pela maioria desta assembleia, desrespeita o cumprimento das leis vigentes.

Ao assim procederem, para além de cometerem, várias ilegalidades procedimentais com a proposta aprovada, entendemos que não foram tidas em consideração, a legalidade da generalidade dos atos e as consequências que daí podem advir uma vez que na prática, decidiram anular toda e qualquer cobrança de valores de taxas, transferindo-as para o âmbito do "Capítulo VIII, artigo Nº 61 "ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA".

Cabe primeiramente ter em conta o conceito do Principio da Legalidade, consagrado no art. nº3 do CPA e no artigo nº 266, n.º2 da CRP, no seguimento de que a Administração está subordinada a toda a ordem jurídica.

Segundo o Professor Freitas do Amaral, os órgãos e agentes da Administração Pública só podem agir com fundamento na lei e dentro dos limites nela impostos.

O objetivo da Administração Pública é a prossecução do interesse público, mas não é a Administração que o define, é a lei.

E esta mesma lei foi, desde o início do processo da concessão em causa, repetidamente não cumprida, como se verá no futuro. Futuro bem mais próximo do que alguns poderão imaginar.-

Os deputados membros eleitos em representação do PPD/PSD na "Coligação Valorizar Mais"



(Handwritten signature)

8. REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCELHO DE SANTO TIRSO-----

O senhor presidente da assembleia municipal, no uso da sua competência para dirigir os trabalhos das sessões da assembleia municipal, comunicou que este assunto, a pedido do senhor presidente da câmara municipal, seria retirado da discussão e votação nesta sessão da assembleia municipal.-----

A senhora Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, usou da palavra, tendo questionado sobre as razões que levaram a que este assunto, constante da ordem do dia, fosse retirado da discussão e votação nesta sessão, que a seguir se transcreve:-----

“Relativamente ao ponto oito que foi tirado da ordem de trabalhos.-----

A bancada em representação da coligação do PPD/PSD-CDS-PP, vem ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da alínea j) do Regimento desta Assembleia Municipal, solicitar ao senhor presidente da mesa que informe os seus membros, acerca da motivação que preside à retirada do ponto oito da ordem de trabalhos.-----

É nosso entendimento, que o referido ponto oito da ordem do dia, deve ser discutido e depois aprovado ou reprovado, porque quanto a matéria sobre que versa não é meramente informativa.-----

Assim, a haver decisão maioritária no sentido do mesmo ser retirado da ordem de trabalhos, estaremos, mais uma vez, perante uma trapalhada que é reveladora do amadorismo que quem gere os destinos dos órgãos municipais, mas já não é nada que não espante.-----

Fruto da maioria absoluta de que dispõem e tanto falam, tanto no executivo como na assembleia, confundem-na com poder absoluto, o que leva os seus atores a pensar em medidas que impacta na vida de pessoas, associações e empresas sem as ouvirem, depois à mínima contestação, e



à semelhança do que está a acontecer com o dossiê dos parquímetros, cujo aumento de taxas também discutimos no dia de hoje, recuam com o receio das repercussões eleitorais de tamanha medida, o que é revelador do tipo de gestão da maioria socialista, que é meramente casuística, ou seja, sem rumo”. -

O senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para reafirmar tudo o que tinha dito, que o ponto foi retirado de discussão a pedido do senhor presidente da câmara municipal.



VB
[Signature]

9. REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO – APROVAÇÃO. ----

Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, o Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário, remetido pela câmara municipal, o que constitui o anexo VI da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

A deliberação da assembleia municipal foi tomada por maioria, com trinta e sete votos a favor, dois votos contra, dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

12. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, de dois do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e trinta e dois, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta e um de março último (item oito da respetiva ata), proposta de Regulamento de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma. -----

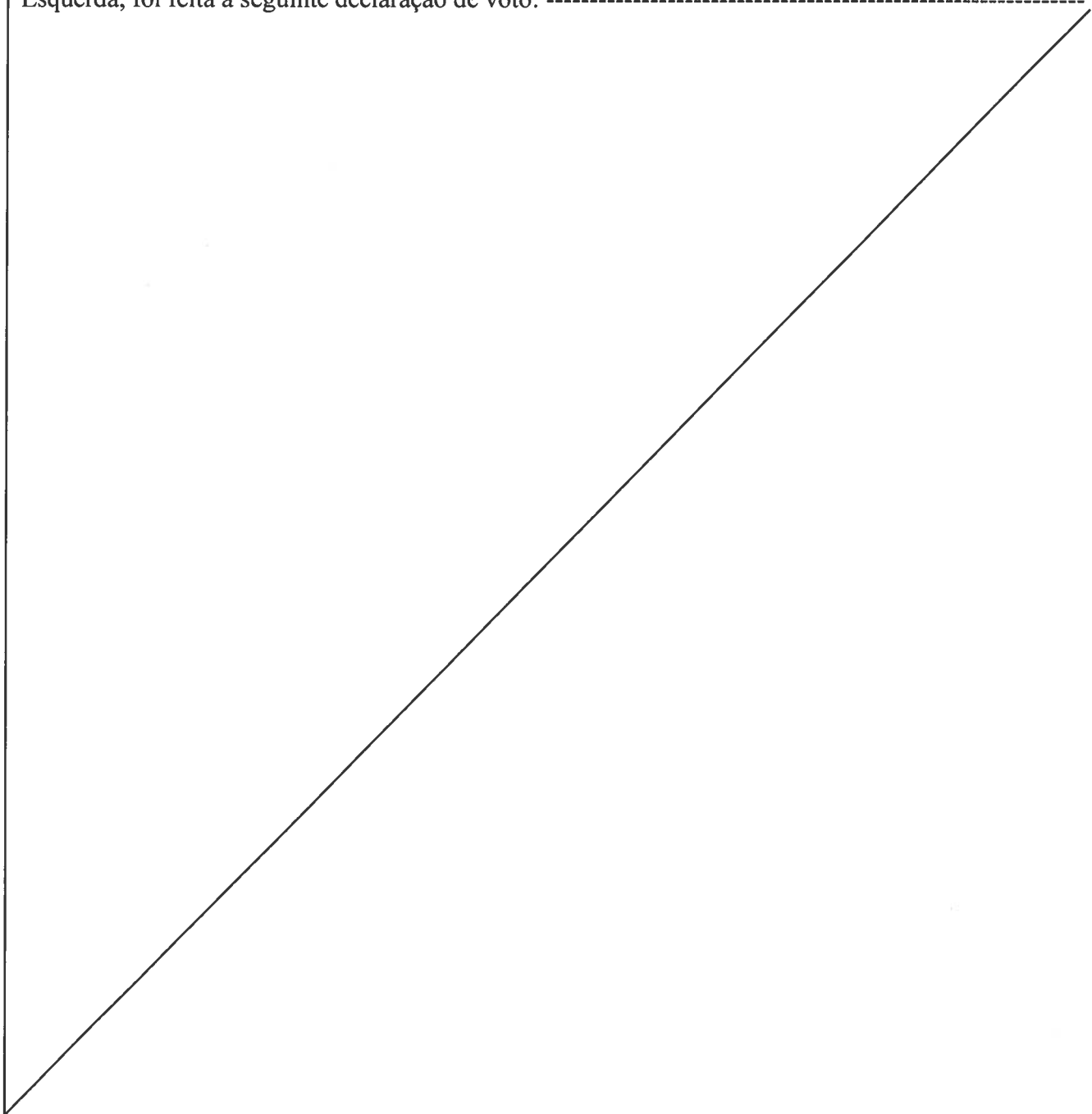
O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de abril último (Edital 480/2022), foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia trinta e um de maio findo, tendo sido apresentados dois pareceres com propostas de alterações, um da AFDPDM – Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e outro da DECO – Defesa do Consumidor, conforme consta da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos da fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, decidisse manter a redação do projeto de regulamento publicado no Diário da República, com a fundamentação constante da referida informação, o que deve ser notificado às entidades que formularam sugestões de alteração, e, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.--

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



Pela senhora Ana Rute Sobral Marcelino, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte declaração de voto: -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

Sobre a Proposta de Regulamento de venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário – Ponto 9 da Ordem de Trabalhos – Declaração de Voto

O prazo de consulta pública ao projeto de Regulamento de venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário terminou a 31 de maio de 2022, tendo sido apresentados dois pareceres com propostas de alterações, um da AFDPM – Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e outro da DECO – Defesa do Consumidor. Após estes dois pareceres, entendeu quem de direito manter inalterado o projeto de Regulamento. Constatamos que esses pareceres não foram tidos em consideração e é essa a razão do voto contra do Bloco de Esquerda.

A obrigatoriedade da consulta pública dos projetos de regulamentos ou outros e os direitos dos cidadãos e associações de cidadãos de intervir e apresentar pareceres é algo que nos parece dever ser levado mais a sério por este executivo. Não basta dizer que se quer ouvir as pessoas, é preciso ouvi-las efetivamente e uma maioria absoluta representa em nosso entender uma responsabilidade absoluta, nunca o poder absoluto. Por isso, gostaríamos que os pareceres da Associação de Feirantes e da DECO tivessem sido acolhidos na proposta que agora aqui votamos, as justificações apresentadas para que isso não tenha acontecido parecem-nos muito pouco convincentes. Ouvir as pessoas. É preciso ouvir as pessoas.

E, a propósito deste assunto, há uma pergunta que temos que voltar a fazer Sr. Presidente: para quando a renovação do espaço da feira? Quando, objetivamente, é que os feirantes poderão contar com melhores condições?

Santo Tirso, 22 de junho de 2022,
o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda



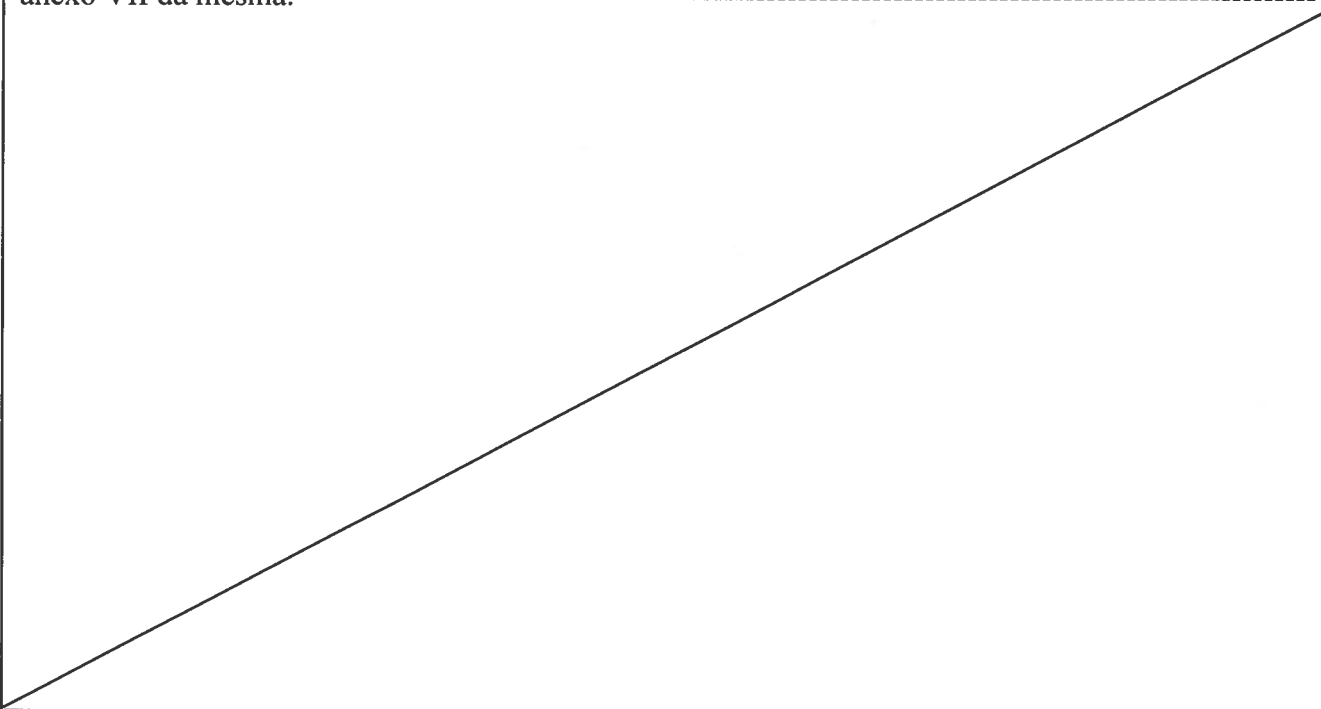
10. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DOMINIAL DE UM COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS INSTALADO ENTRE A CALÇADA DAS FONTAINHAS E A RUA DAS FONTAINHAS, NA FREGUESIA DE VILARINHO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO – AUTORIZAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal, de doze de maio findo, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para o município de Santo Tirso de um troço de um coletor de drenagem de águas residuais, instalado entre a Calçada das Fontainhas e a Rua das Fontainhas, na freguesia de Vilarinho, nos termos da minuta de Acordo de Transferência Dominial que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

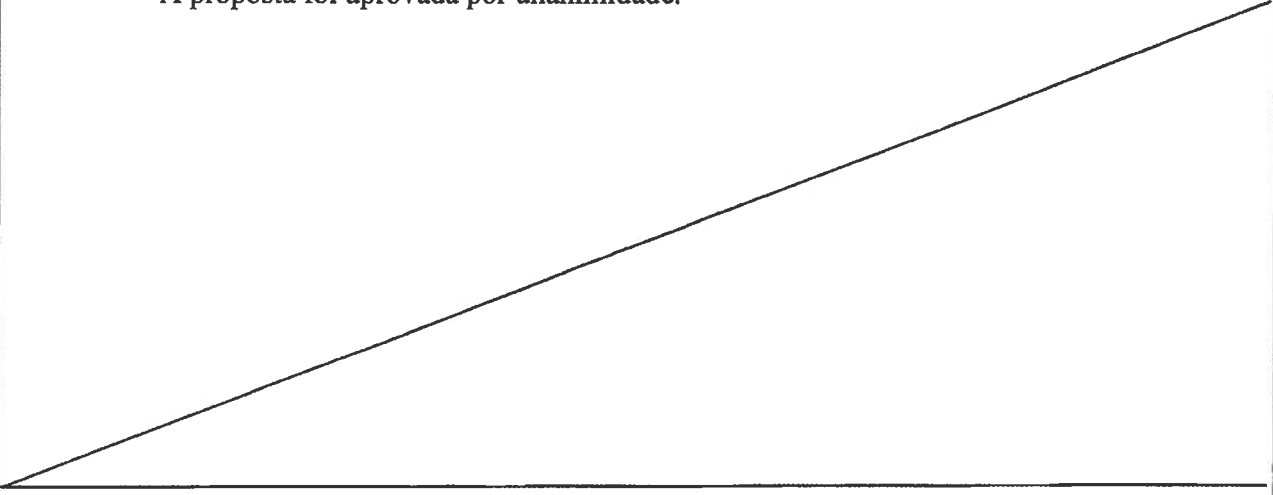
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

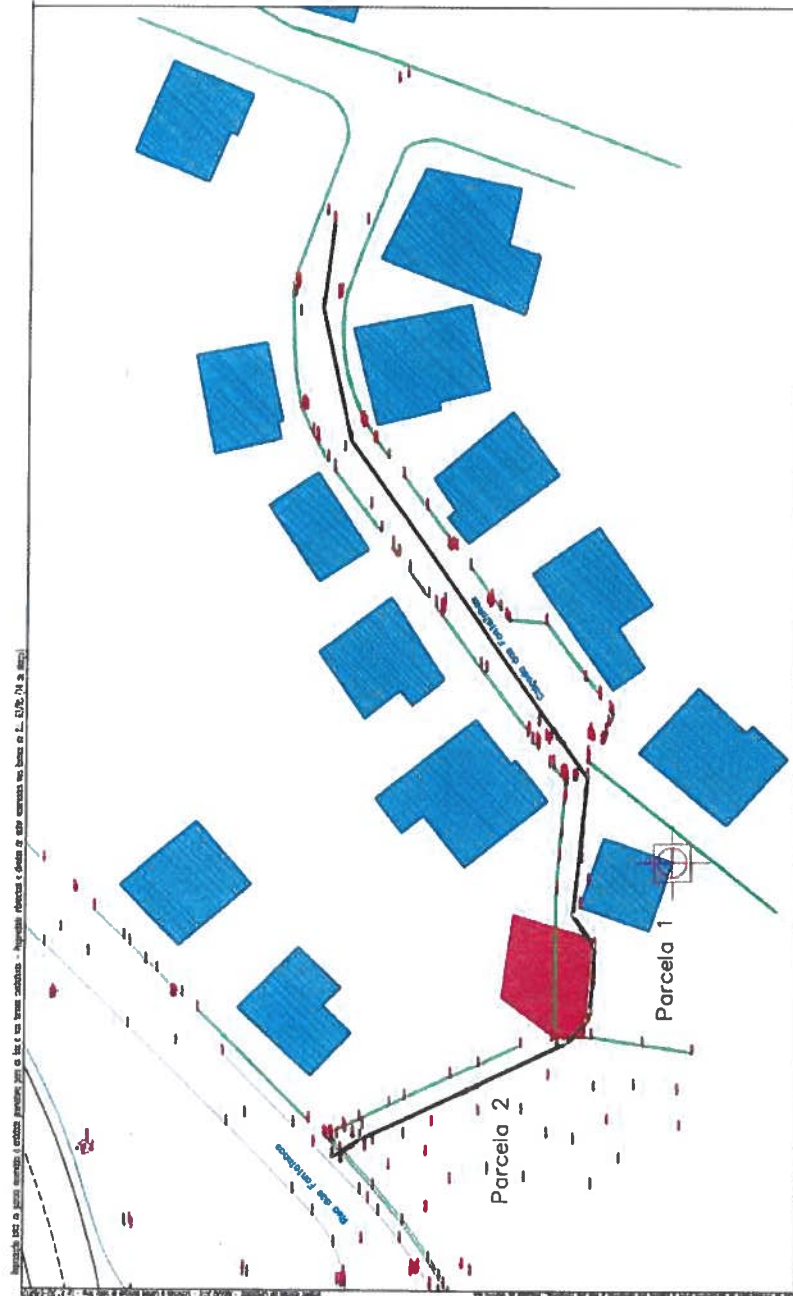
5. ACORDO DE TRANSIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO ENTRE A CALÇADA DAS FONTAINHAS E RUA DAS FONTAINHAS – FREGUESIA DE VILARINHO.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e oito de abril findo, registada com o número quatro mil cento e quatro, a remeter minuta de Acordo de Transferência Dominial a celebrar entre o município de Santo Tirso e a junta de freguesia de Vilarinho, que tem por objeto a transferência da Freguesia de Vilarinho para o Município de Santo Tirso do troço do coletor de drenagem de águas residuais, instalado entre a Calçada das Fontainhas e a Rua das Fontainhas, na freguesia de Vilarinho, conforme planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Pelo senhor vice-presidente foi proposto que a câmara municipal delibere aprovar a transferência para o município de Santo Tirso de um troço do coletor de drenagem de águas residuais, instalado entre a Calçada das Fontainhas e a Rua das Fontainhas, na freguesia de Vilarinho, nos termos da minuta de Acordo de Transferência Dominial que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, e submeter o mesmo acordo à aprovação da assembleia municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Coletor das águas residuais: Ø 200mm + extensão 167,02m + profundidade de 1,20m, com 10 caixas de visita e 11 ramais

Coordenação Regional
Origem ETR-89
(valores expressos em metros)
X = -17673,185
Y = 186371,404

 $\mathbb{Z} \oplus$

Dedaração de Elaboração de Levantamento Topográfico

Eu, Luis Miguel Moreira Mendes, morador na Rua Jornal de Santo Tirso, nº80, Rch/Esq/Frente - Santo Tirso, portador do nº de Contribuinte 209735490, Topógrafo, detentor do certificado de habilitações profissionais nº 027-A/2009, emitido por CICCOPH- centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do norte, declaro que executei o levantamento topográfico, referente à transição de infraestrutura de saneamento entre a Calçada das Fontainhas e Rua das Fontainhas , freguesia de Vilarinho, que figura junto a esta declaração.

Declarar-se ainda que, para a execução do trabalho foram utilizados os equipamentos adequados, nas devidas condições de funcionamento e observadas as regras técnicas adequadas à boa prática do serviço de To

Santo Tirso, 26/04/2022

O declarante, Luis Miguel Moreira Mendes



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Espaço Público
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
Transição de infraestrutura entre o Calçada das Fortiñas e Rua das Fortiñas
Vilafranca do Bierzo

Levantamento Topográfico rede de água residual

ISO 9001
certificata
credita
eic

Año	Vigencia	Revisión	Calificación	Descripción
2018	1/1/2019	1/1/2019	1/1/2019	1/1/2019

17

29
W
MS
Mac



VB
[Signature]

11. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TOMAZ PELAYO - RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO APROVADA POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/04/2022 – CONHECIMENTO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de doze de maio findo, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à ata presente e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma o Contrato Interadministrativo celebrado com o Agrupamento de Escola de Tomaz Pelayo. --

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

A assembleia municipal tomou conhecimento da retificação efetuada à minuta de Contrato de Delegação de competências referido na aludida deliberação da câmara municipal. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

7. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA - RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO APROVADA POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/04/2022 (ITEM 5). -----

Presente informação da Divisão de Educação, de seis do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil quatrocentos e sessenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar a existência de um erro material no anexo V da deliberação da câmara municipal de catorze de abril findo (item cinco da respetiva ata), contrato interadministrativo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Tomaz Pelayo. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo delibere retificar o aludido anexo à deliberação da câmara municipal de catorze de abril findo, nos seguintes termos:-----

Onde consta no n.º 2 da Cláusula 11.ª (Conservação/manutenção das instalações):-----

"2. Para efeitos do número anterior, o Município efetua uma transferência, no valor de 2.440,00€, que consta do anexo I ao presente contrato". -----

Passe a constar:-----

"2. Para efeitos do número anterior, o Município efetua uma transferência, no valor de 3.380,00€, que consta do anexo I ao presente contrato". -----

No Anexo I do referido contrato, onde consta: -----

"1.150,00€" -----

Passe a constar:-----

"2.090,00€". -----

Reunião : ORDINÁRIA



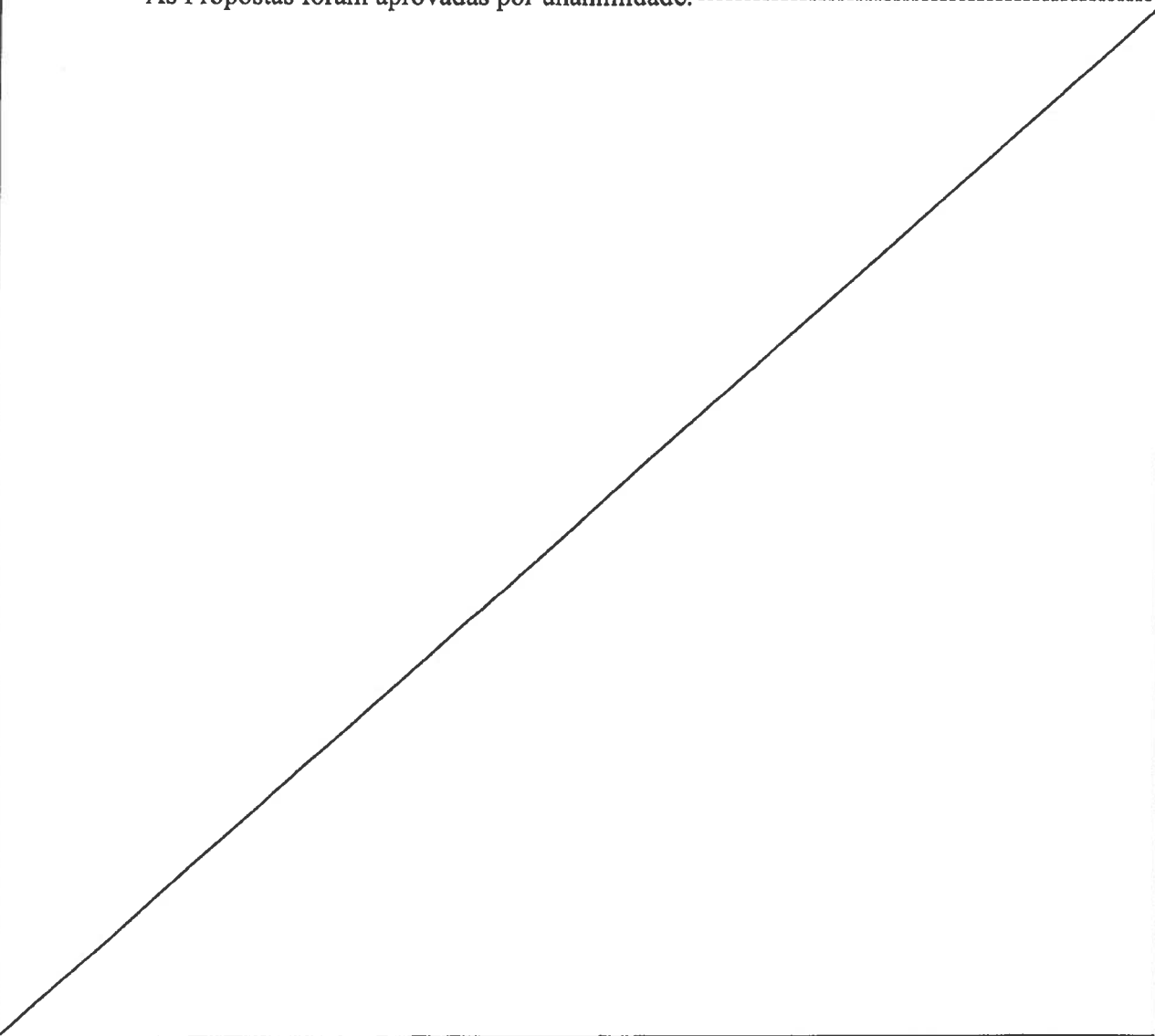
Câmara Municipal de Santo Tirso

Several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'J. B.' and another that is more stylized.

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, o anexo com a retificação incluída e que foi celebrado no dia vinte e nove de abril findo. -----

O senhor vice-presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse ratificar o acordo e submeter o mesmo à assembleia municipal para ratificação. -----

As Propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

A large diagonal line drawn across the page, starting from the bottom left corner and extending towards the top right corner, likely indicating the end of the document or a placeholder for a signature.



Handwritten signature in blue ink.

12. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM VÁRIAS FREGUESIAS PARA GESTÃO DOS CEMITÉRIOS (AMPLIAÇÕES) E CASAS MORTUÁRIAS – AUTORIZAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Anexam-se à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos IX e X da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com as diversas freguesias. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação nas freguesias referidas na aludida deliberação da câmara municipal, das competências para a gestão de cemitérios e casas mortuárias, cuja propriedade pertença ao município, nos termos das referidas minutas de Contrato de Delegação de competências, bem como a autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Large diagonal line drawn across the bottom of the page.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DOS CEMITÉRIOS (AMPLIAÇÕES) E CASAS MORTUÁRIAS -----

Presente informação dos Serviços Urbanos, de vinte e três de maio findo, registada com o número cinco mil cento e quarenta e um, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências nas Freguesias a seguir referidas, para gestão dos cemitérios (ampliações) e casas mortuárias. -----

A) Freguesias de Água Longa, S. Tomé de Negrelos, Vilarinho, União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira e União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave para a gestão dos cemitérios (ampliação) e casas mortuárias de Água Longa, S. Tomé de Negrelos, Vilarinho, Areias e Carreira, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XI da mesma. -----

As verbas a transferir para estas freguesias constam do quadro que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, que constitui a subsequente folha da presente ata. -----

Os encargos inerentes serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1076/2022, de 20 de abril último. -----

Os compromissos inerentes à atribuição das participações financeiras referidas no quadro anexo, a satisfazer no ano em curso, estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 822/2022, 823/2022, 824/2022, 826/2022 e 825/2022, conforme documentos de requisição externa de despesa números 1167/2022, 1168/2022, 1169/2022, 1170/2022 e 1171/2022, de vinte e um de abril último. -----

B) Freguesias de Roriz, União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, Vila Nova do Campo, Vila das Aves e Rebordões para a gestão dos cemitérios (ampliação) de Roriz, de Lamelas, de Santa Cristina do Couto, de S. Miguel do Couto, de S. Martinho do Campo, de Vila das Aves, de Rebordões, da Lama



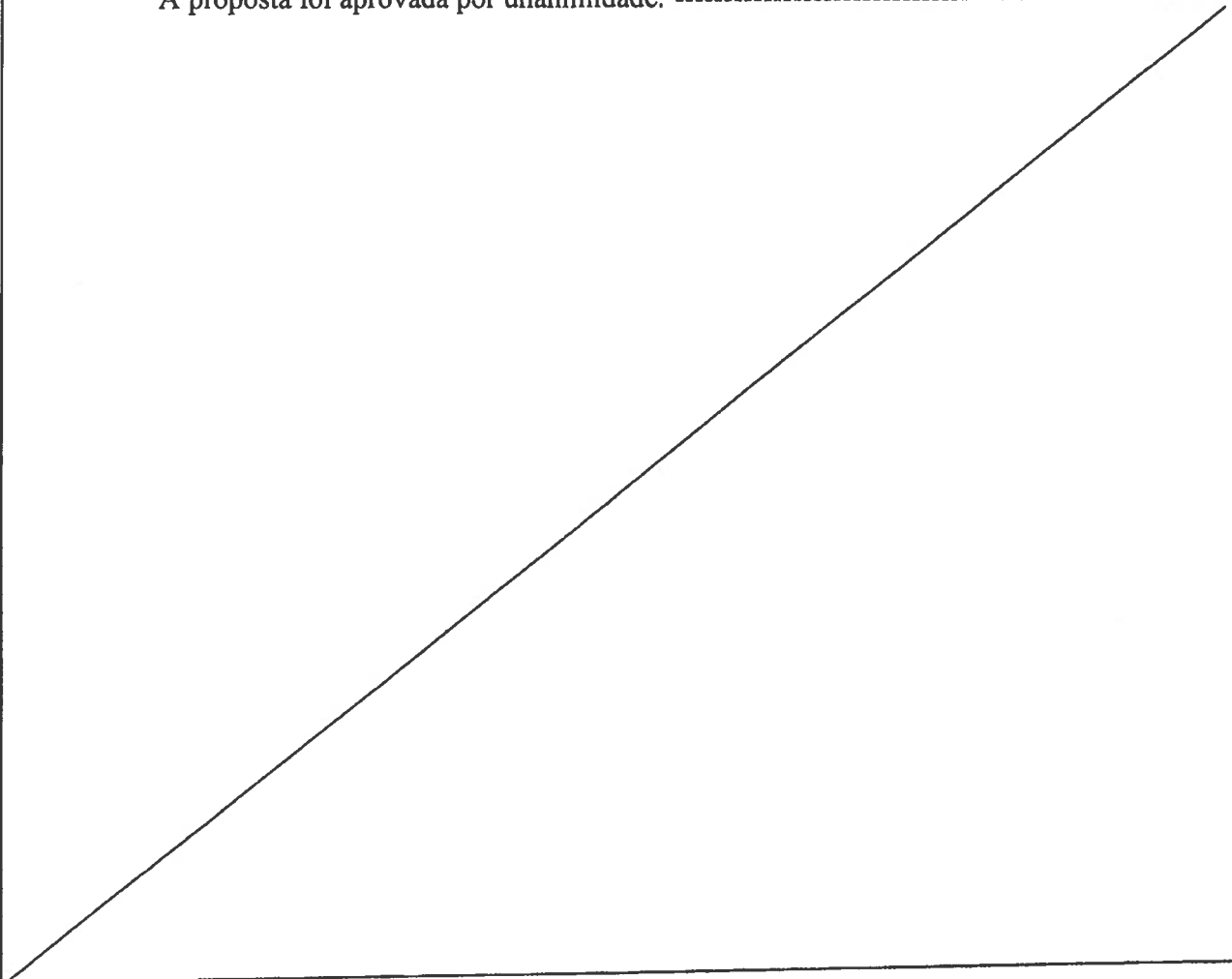
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

e de Sequeirô. -----

Anexa-se a minuta do contrato a celebrar com estas freguesias à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XII da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter as minutas de contratos de delegação de competências anexas para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, bem como autorização da assunção dos correspondentes compromissos plurianuais. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Freguesia		Objeto do contrato de delegação de competências	Comparticipação financeira	
			Ano	Montante
Água Longa		Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €
			2023	3.750,00 €
			2024	3.750,00 €
			2025	3.750,00 €
Aves	Negrelos (S. Tomé)	Gestão do cemitério (ampliação)		
			2022	3.750,00 €
			2023	3.750,00 €
			2024	3.750,00 €
Rebordões	Roriz	Gestão do cemitério (ampliação)		
			2022	7.000,00 €
			2023	7.000,00 €
			2024	7.000,00 €
Vilarinho		Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	7.000,00 €
			2023	7.000,00 €
			2024	7.000,00 €
			2025	7.000,00 €
Vila Nova do Campo	S. Martinho do Campo	Gestão do cemitério (ampliação)		
União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães	Santa Cristina do Couto S. Miguel do Couto	Gestão do cemitério (ampliação)		
União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	Areias	Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €
			2023	3.750,00 €
			2024	3.750,00 €
			2025	3.750,00 €
União das Freguesias de Lamelas e Guimarei	Sequeiró Lama Lamelas	Gestão do cemitério (ampliação)		
União das Freguesias de Carreira e Refojos	Refojos Carreira	Gestão do cemitério (ampliação)		
		Gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária	2022	3.750,00 €
			2023	3.750,00 €
			2024	3.750,00 €
			2025	3.750,00 €



13. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

Anexa-se à ata da presente sessão e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XI da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Vilarinho.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação deste assunto, bem como dos assuntos catorze a vinte e dois da ordem do dia desta sessão da assembleia municipal.-----

Interveio na discussão do presente ponto a senhor presidente da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, Marco Paulo Pinto da Cunha, dizendo que iria intervir relativamente ao ponto quinze da ordem do dia, que era relativo à sua freguesia, mas que pensava que poderia falar por todas as outras freguesias. -----

Sublinhou a intervenção do deputado José Pedro Miranda, sobre a descentralização. -----

Disse que, percebeu que era uma intervenção política muito mais abrangente e de âmbito nacional do Governo para as câmaras, e que não lhe passou despercebido que falou também para as freguesias.-----

Destacou o facto de a Câmara Municipal de Santo Tirso estar muito à frente, porque todas estas deliberações são extra Governo e, portanto, era o próprio município que queria dar o exemplo e descentralizar uma série de serviços, estar mais perto da população, com a capacidade que as juntas de freguesia podem ter, de servir a população, por poder prestar um serviço de qualidade. --

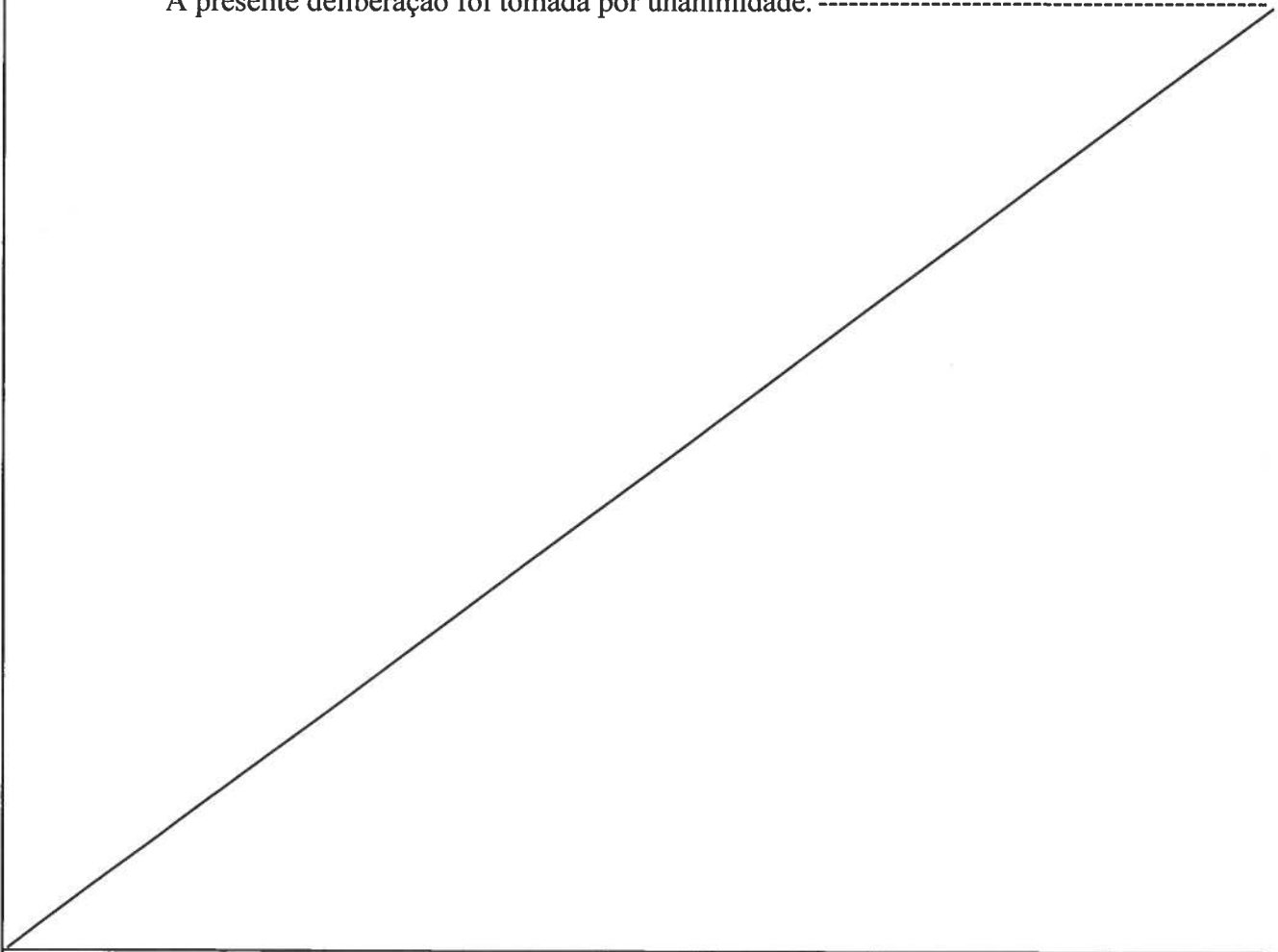
Referiu duas notas, a primeira, que mais uma vez, a Câmara Municipal, em parceria, em conversação com todas as juntas de freguesia, independentemente da cor partidária, adiantava



dinheiro que está no protocolo e que no fim fazem as contas; a segunda nota que as freguesias têm de estar cada vez mais capacitadas, mais musculadas para poderem exercer, estes serviços, e que quem não pensava assim continuaria a regredir.-----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Vilarinho para gestão e funcionamento do Espaço do Município bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

15. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e três, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vilarinho, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vilarinho para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vilarinho, sita na sede na Travessa das Laginhas, n.º 66, Vilarinho, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1121/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1465/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

Anexa-se a minuta do referido contrato à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIII da mesma. -----

Reunião : ORDINÁRIA



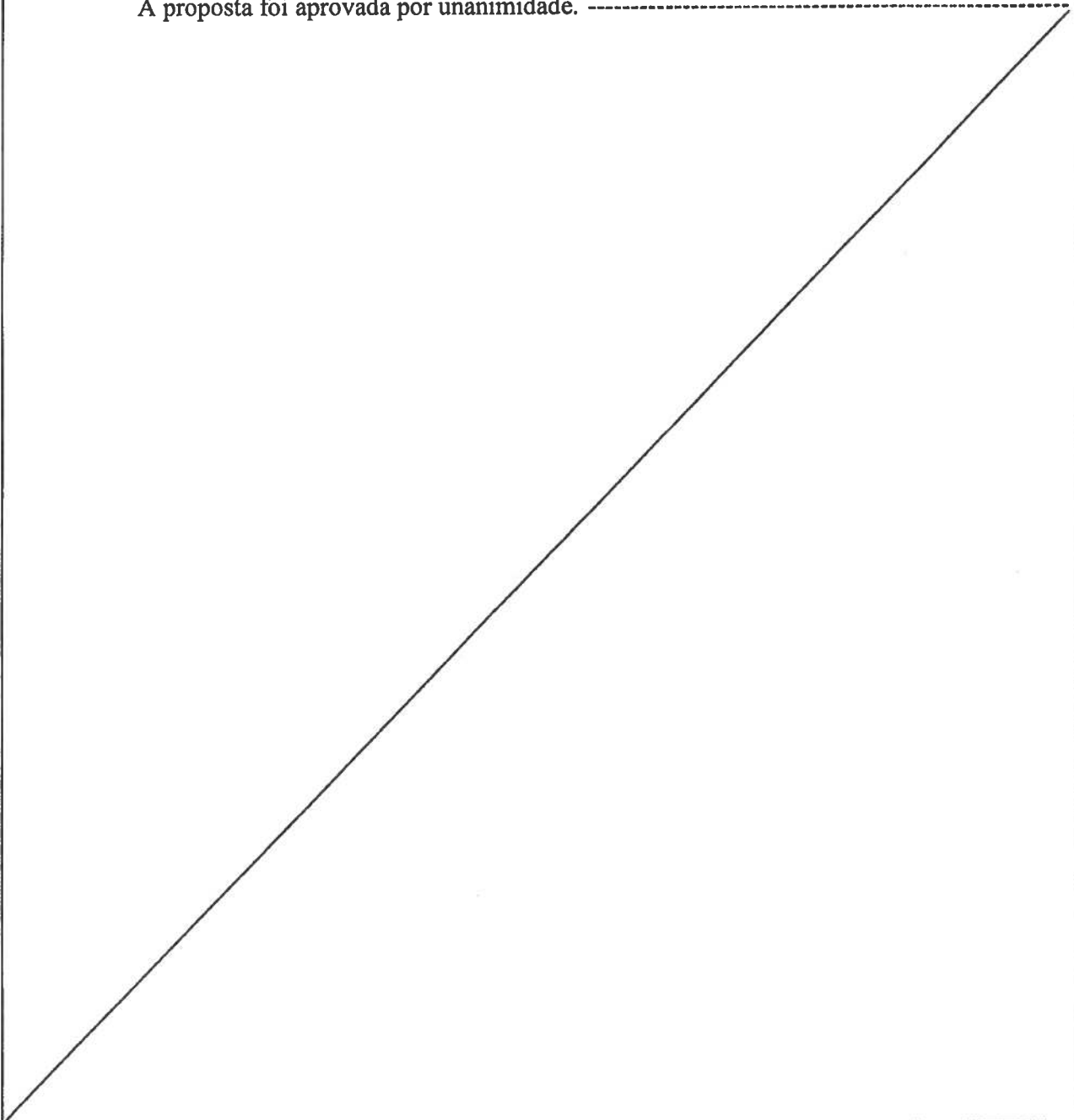
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 12 Fl. 70
09 de junho de 2022

129

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

14. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

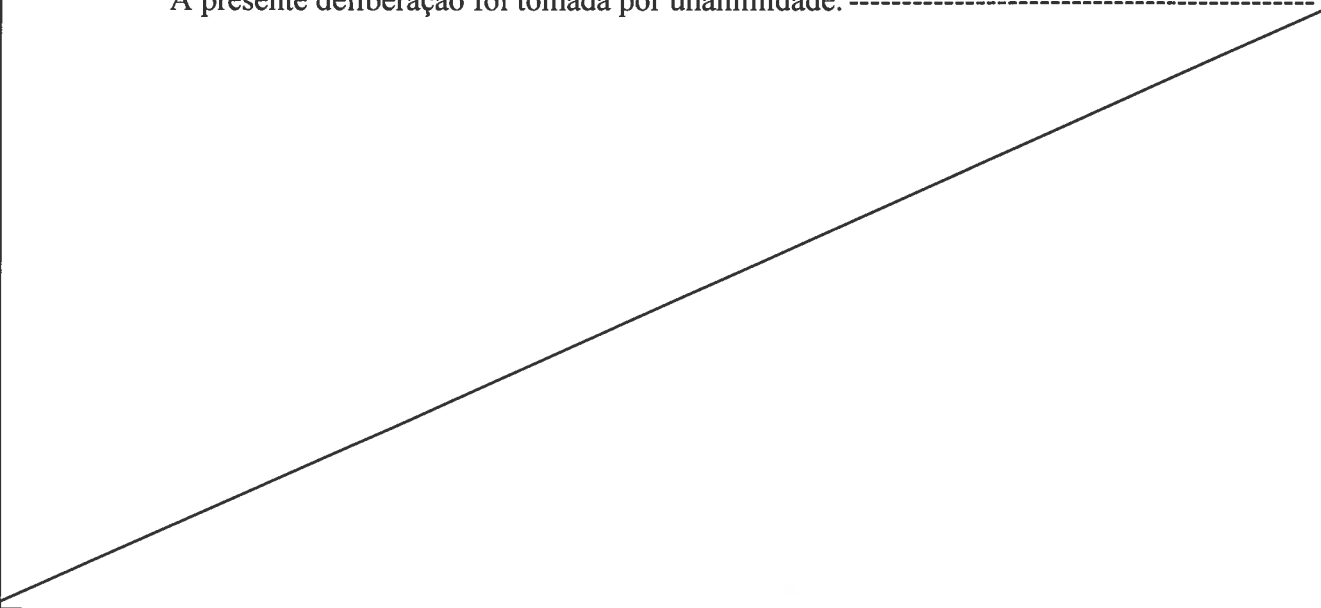
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XII da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Rebordões.-----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Rebordões para gestão e funcionamento do Espaço do Múncipe, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

16. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e quatro, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Rebordões, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Rebordões para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Rebordões, sita na Rua Adalberto Pinto Da Silva, nº 525, Rebordões, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta centimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1134/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1473/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----



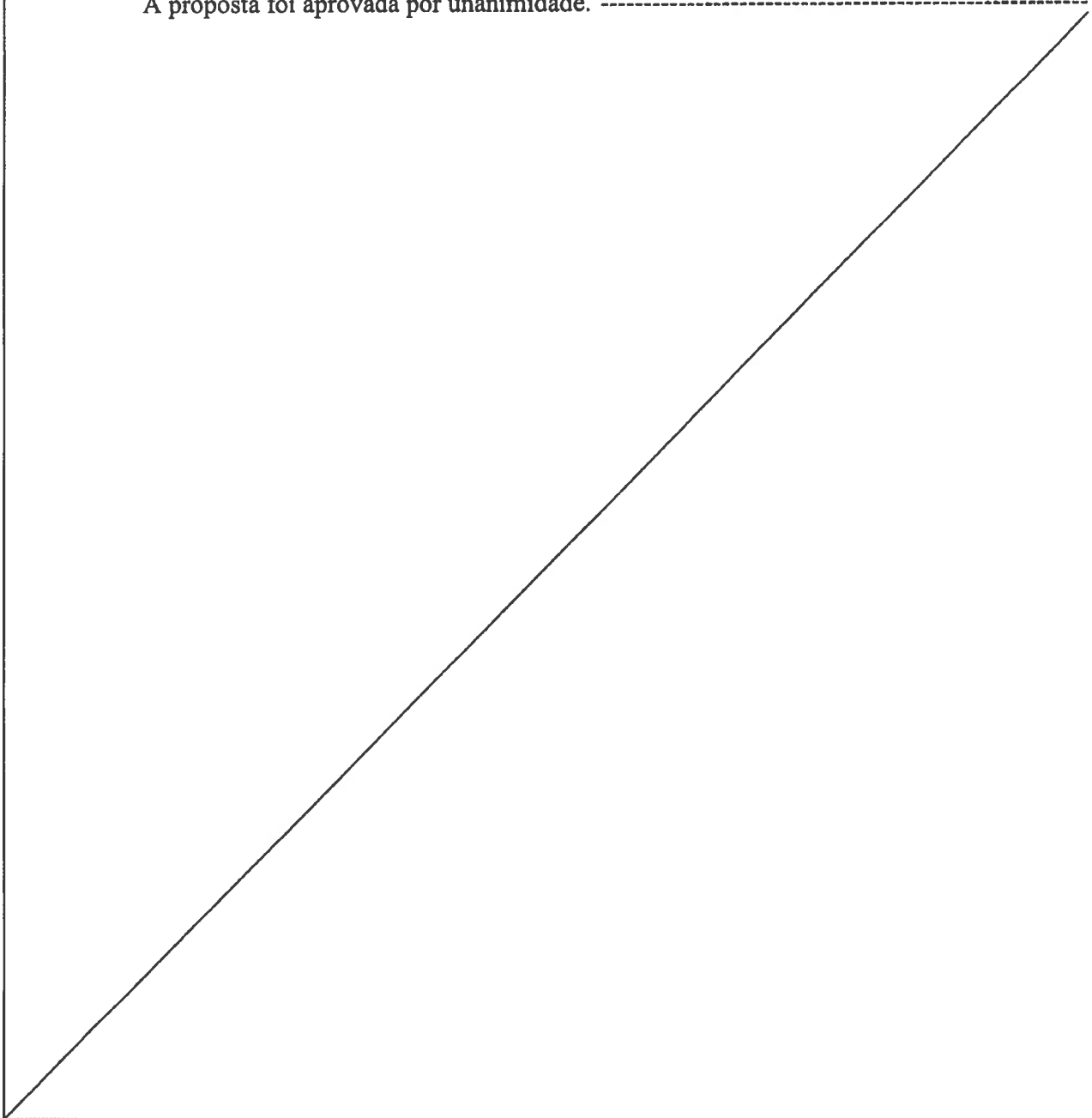
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones above it.

Anexa-se a minuta do referido contrato à ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIV da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





15. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE - AUTORIZAÇÃO

Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIII da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Vila Nova do Campo. -----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Vila Nova do Campo para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PSD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“Neste caso em concreto e como foi o único presidente de junta que veio manifestar-se de uma forma individual, embora representando todos, que é sr. Marco Cunha. -----

Estamos completamente de acordo, efetivamente a minha intervenção foi política em relação à descentralização e esta parte da parte musculada que ele referido na sua intervenção, também estamos completamente de acordo. -----

Quanto ao critério que o senhor presidente da câmara aqui atribui, entre os atendimentos no espaço do município e versus população de cada uma das freguesias e depois no final, vê-se o índice de atendimento de fregueses, suponho que vai aumentar a concorrência entre as freguesias,



[Handwritten signature]

porque, se calhar, São Martinho, pode aproveitar e receber fregueses de São Tomé de Negrelos para resolver o seu assunto e assim irá receber mais”. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

17. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e cinco, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vila Nova do Campo, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vila Nova do Campo para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vila Nova do Campo, sita na Avenida Manuel Dias Machado n.º 66, São Martinho do Campo, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta.-----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1120/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1466/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Anexa-se a minuta do referido contrato à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XV da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



16. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO.-----

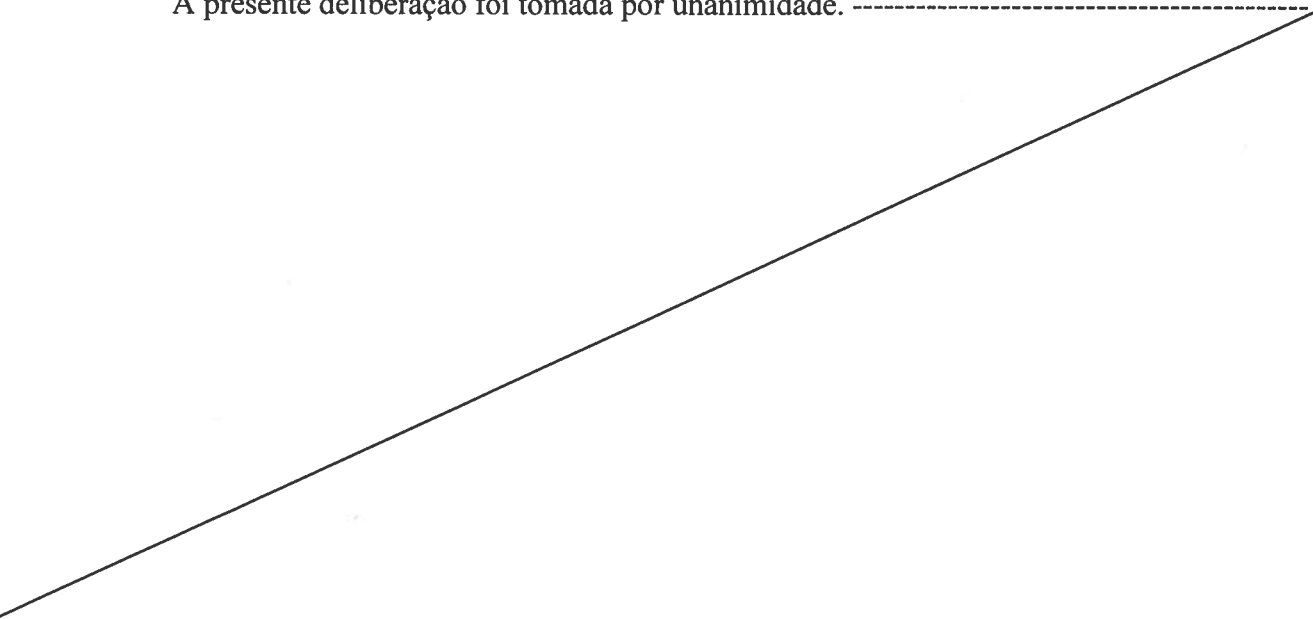
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIV da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Monte Córdova.-----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Monte Córdova para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



18. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de seis do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e oito, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Monte Córdova o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Monte Córdova para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Monte Córdova, sita no Largo Monsenhor Moreira Neto, Monte Córdova, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta centimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1126/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1469/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

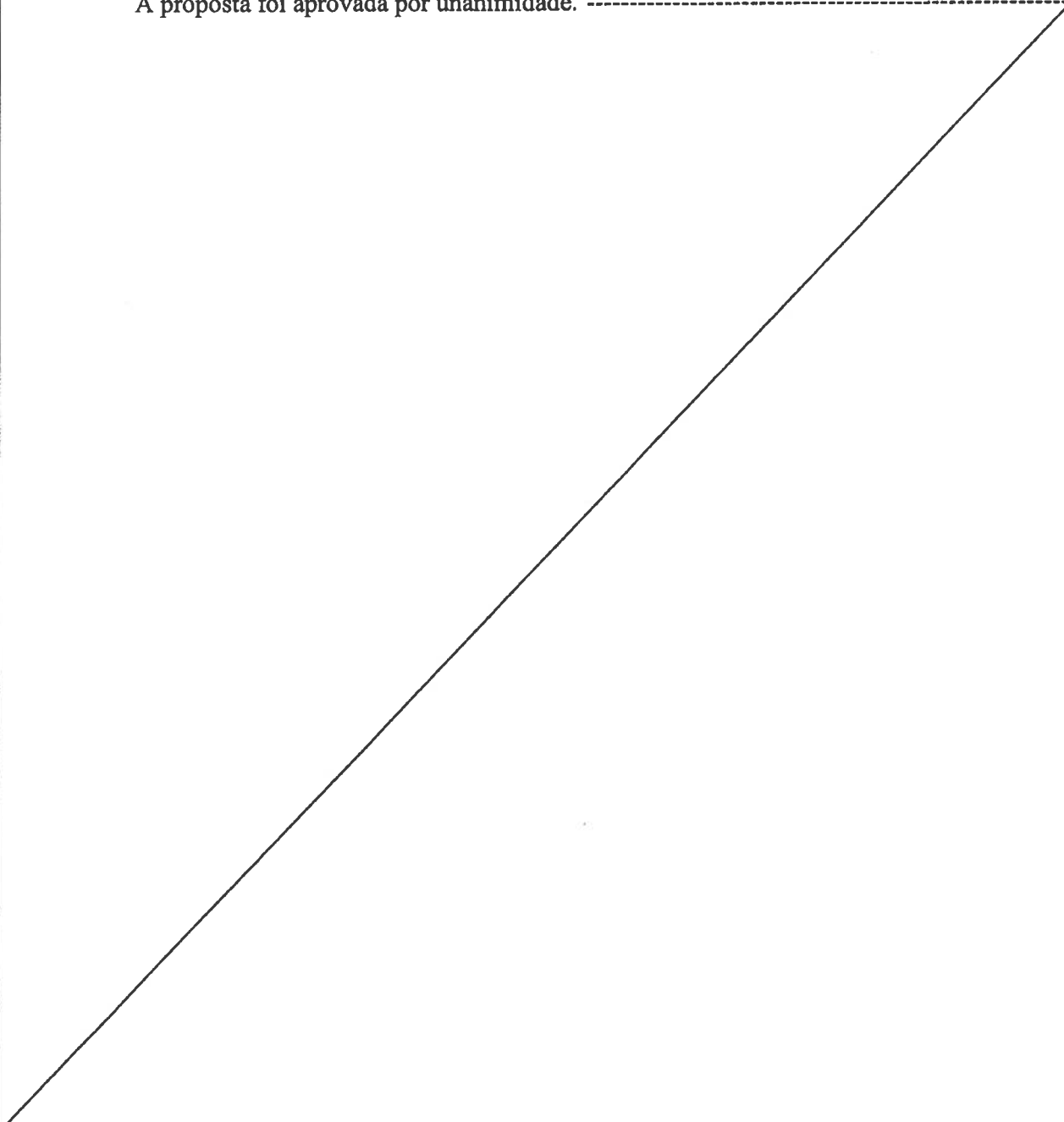
Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,
constituindo o Anexo XVI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Handwritten signature in blue ink.

17. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

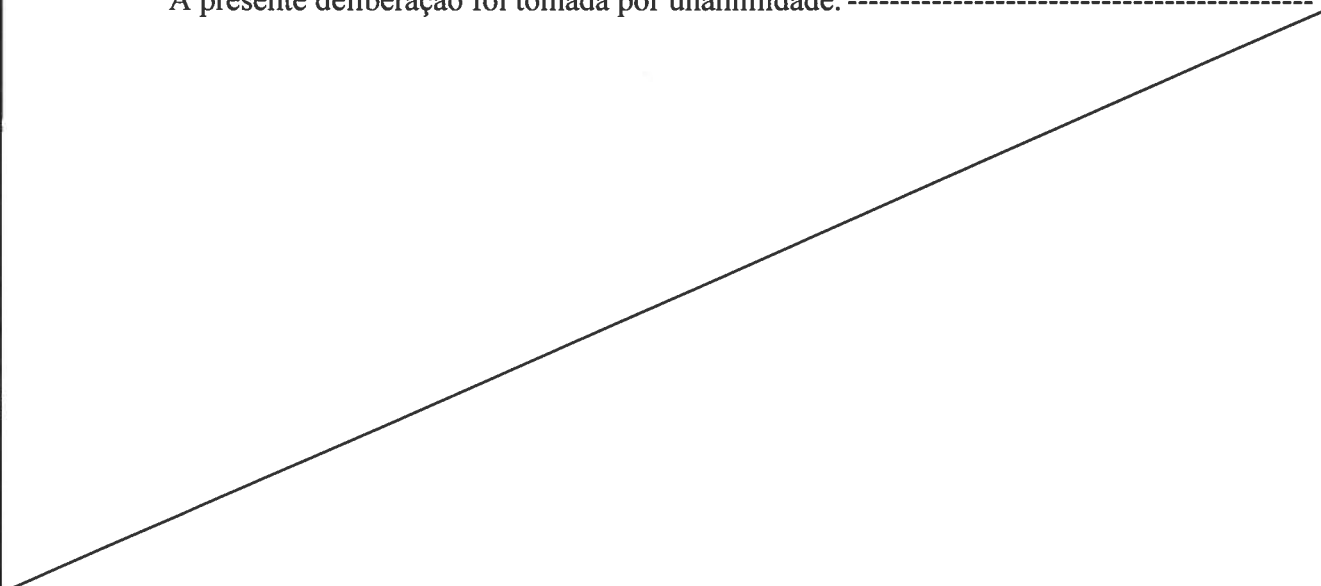
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Será anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XV da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Roriz. -----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Roriz para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

19. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e seis, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Roriz, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Roriz para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Roriz, sita na Rua da Ribeira n.º49, Roriz, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. ----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta centimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1136/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1474/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata da presente reunião e dela fica a fazer

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

parte integrante, constituindo o Anexo XVII da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



18. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

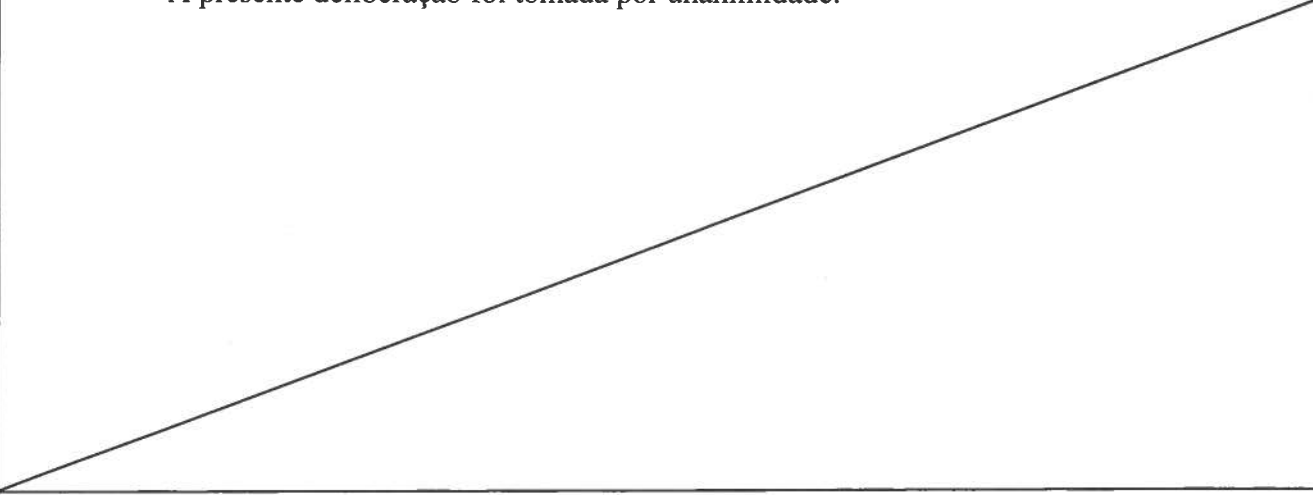
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVI da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.-----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

20. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE.

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e nove, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos, para a gestão e funcionamento do Espaço do Múncipe, a instalar na sede da junta da Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos, sita na Estrada Nacional 105 n.º 1232, Carreira, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Múncipe deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Múncipe. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1128/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1471/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime



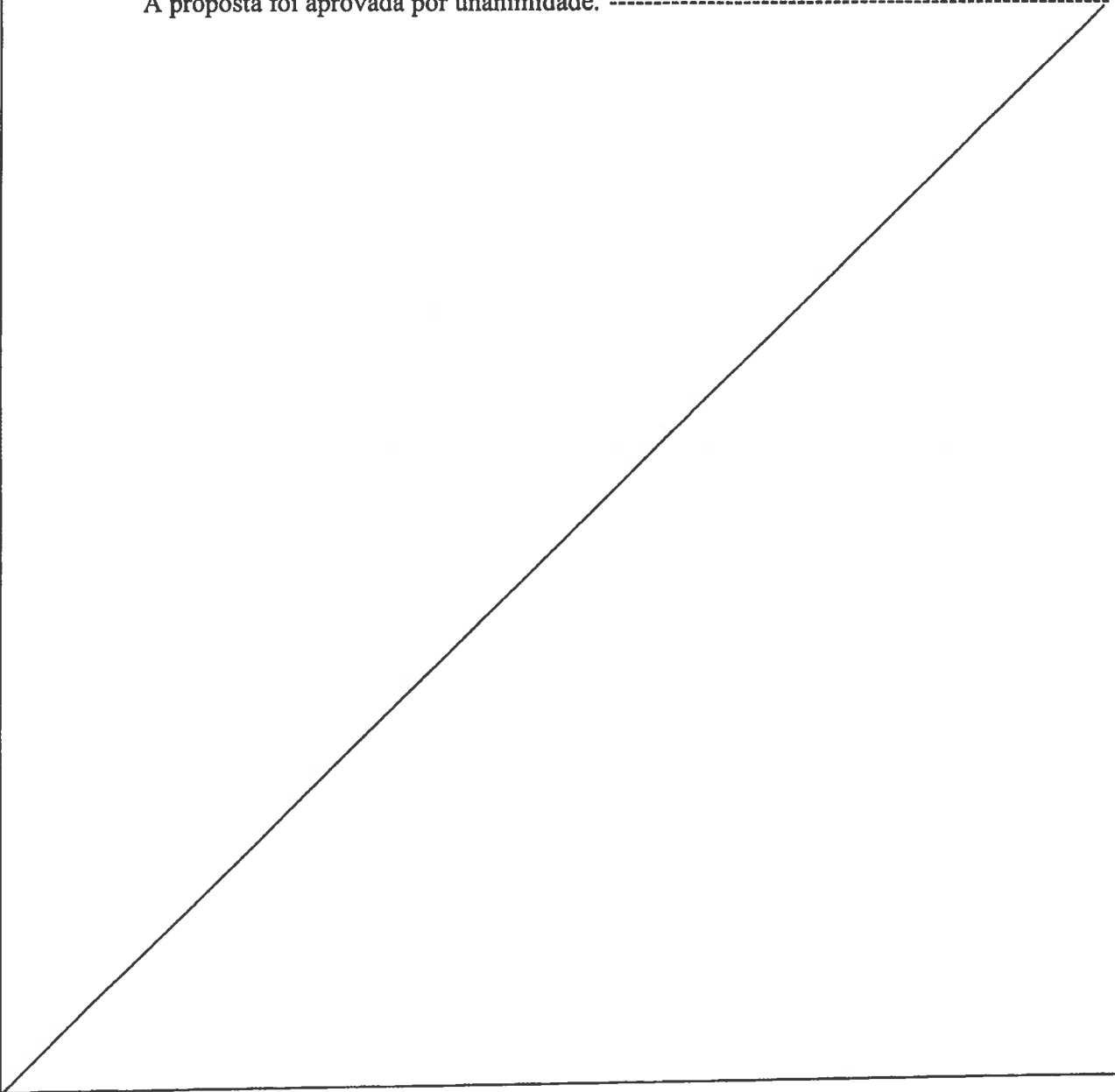
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Jurídico.-----

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,
constituindo o Anexo XVIII da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

19. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

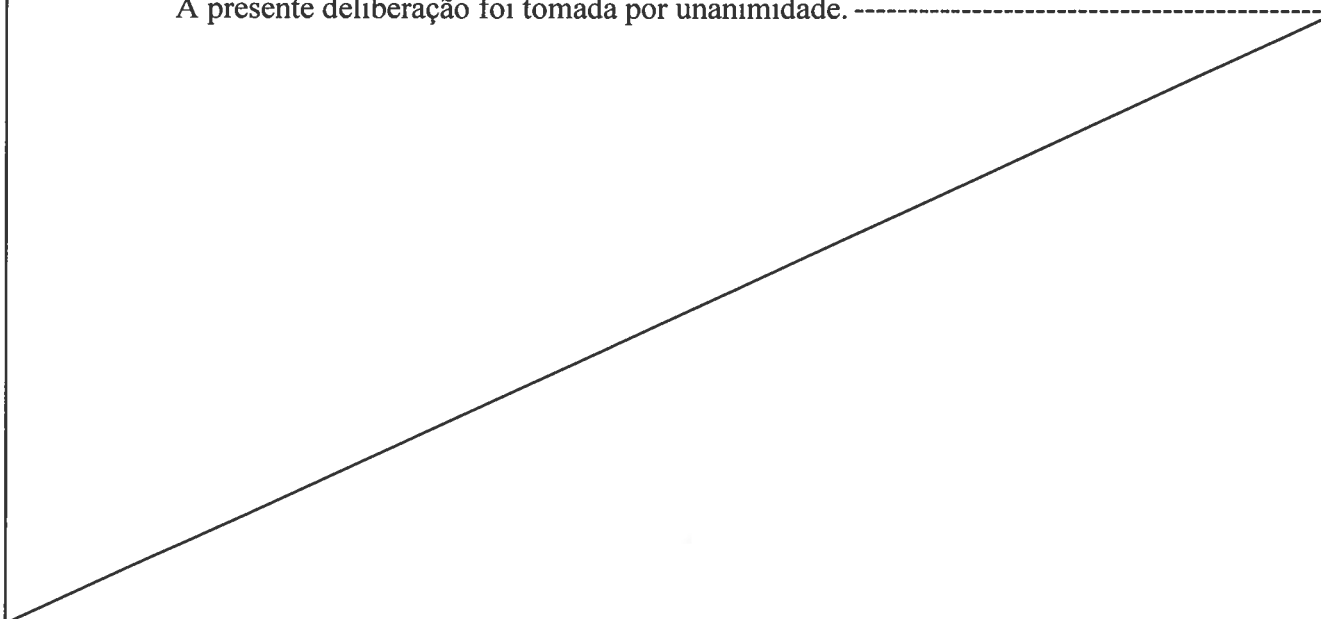
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVII da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Vila das Aves.-----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Vila das Aves para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

21. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e dez, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vila das Aves, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Vila das Aves para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Vila das Aves, sita na Avenida 4 de Abril de 1955 n.º 251, Vila das Aves, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta centimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1122/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1467/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

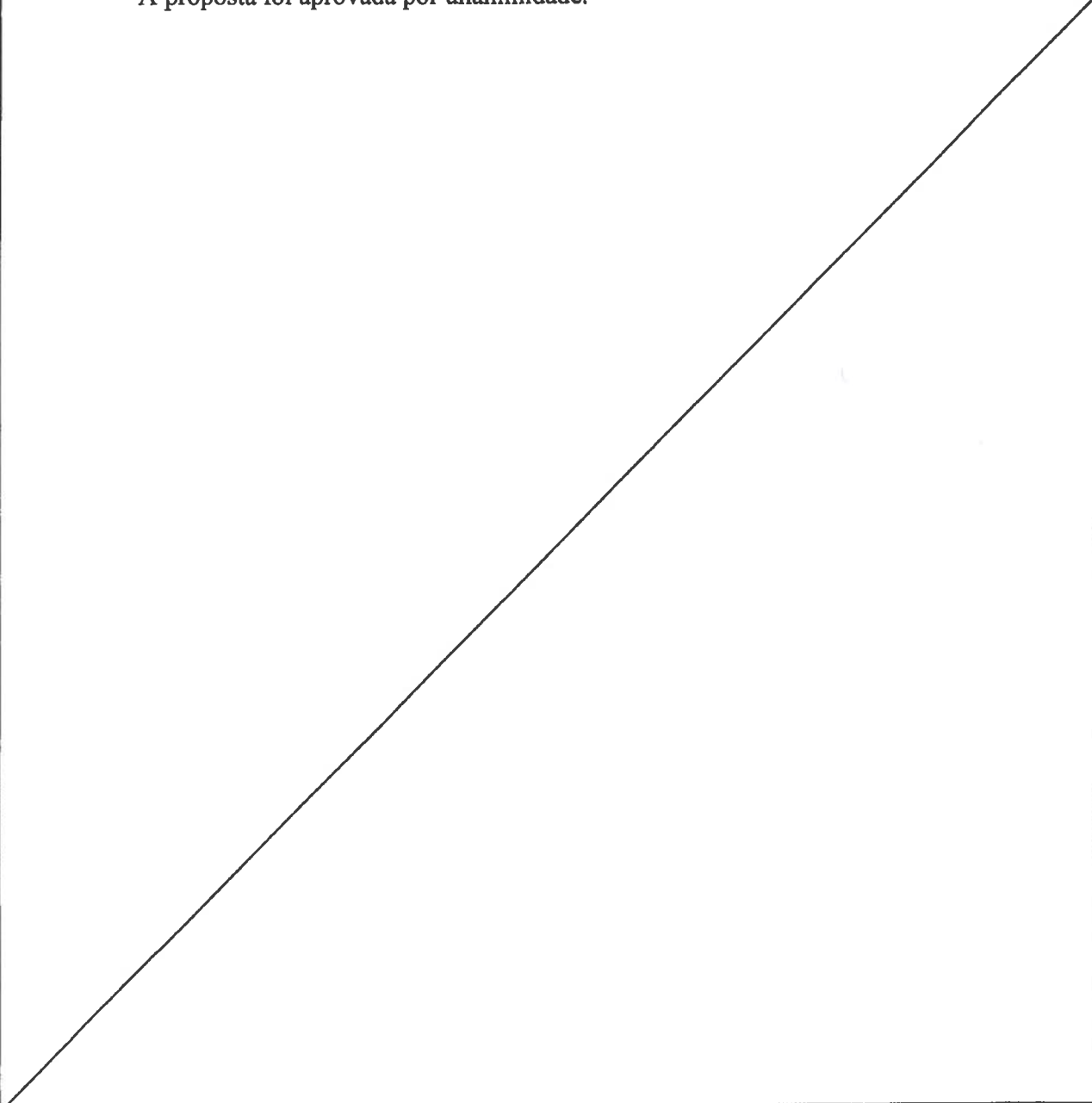
Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIX da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





20. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

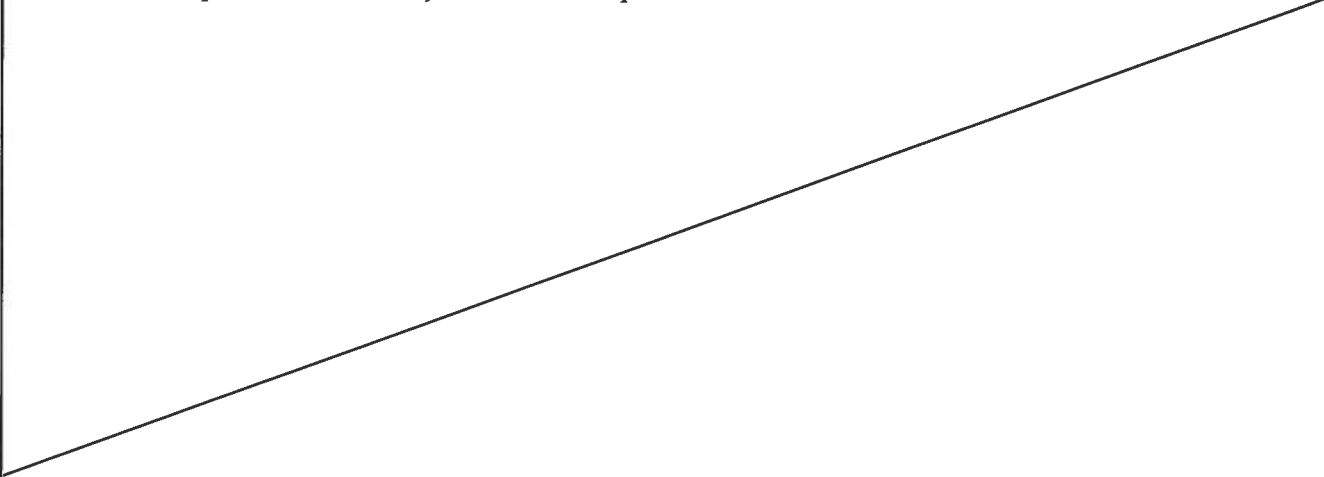
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVIII da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira. -----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



22. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e onze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, sita na Rua Luís de Camões, nº 807, Areias, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1123/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1468/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 12 Fl. 84
09 de junho de 2022

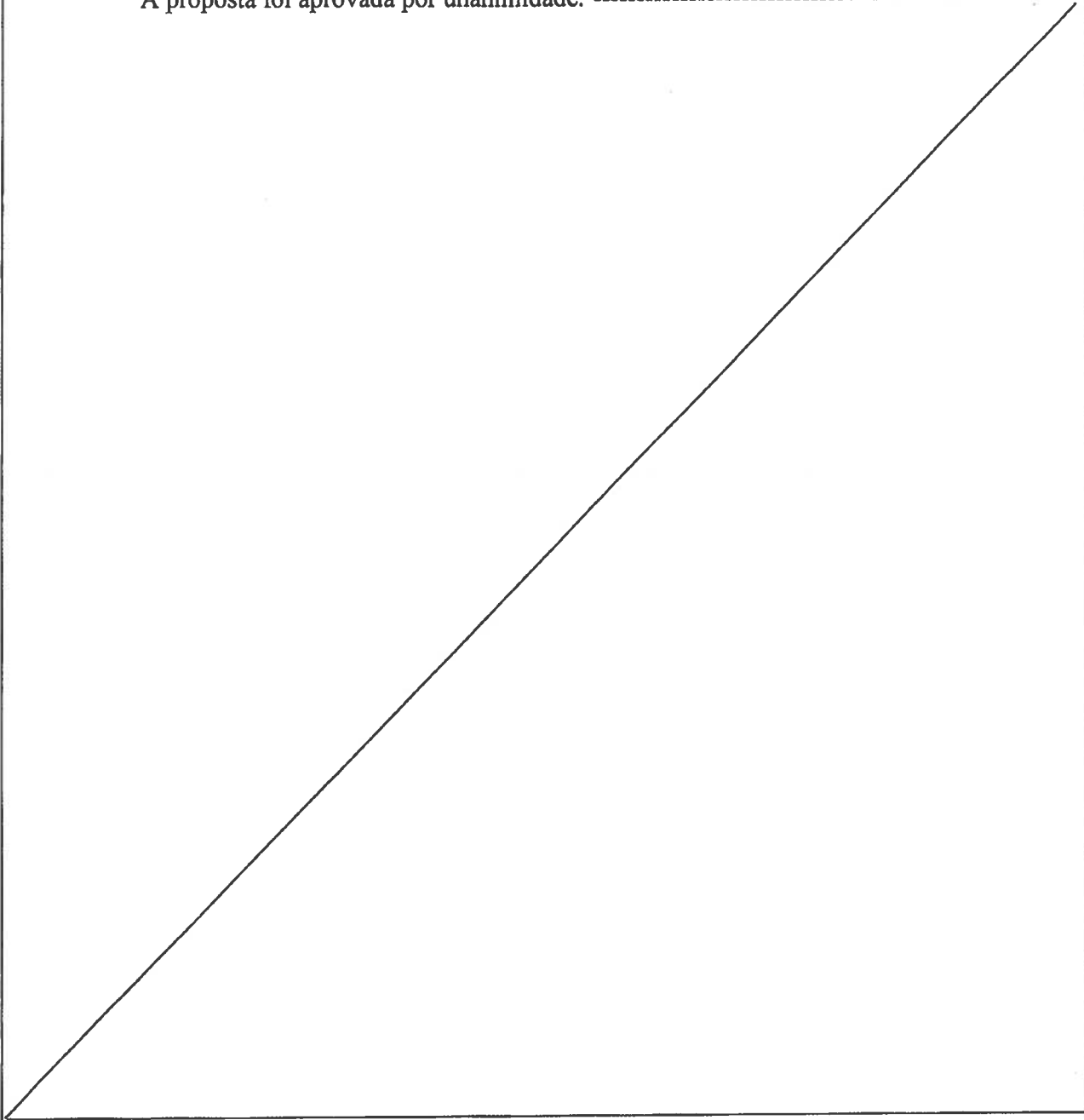
151

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XX da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

21. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO. -----

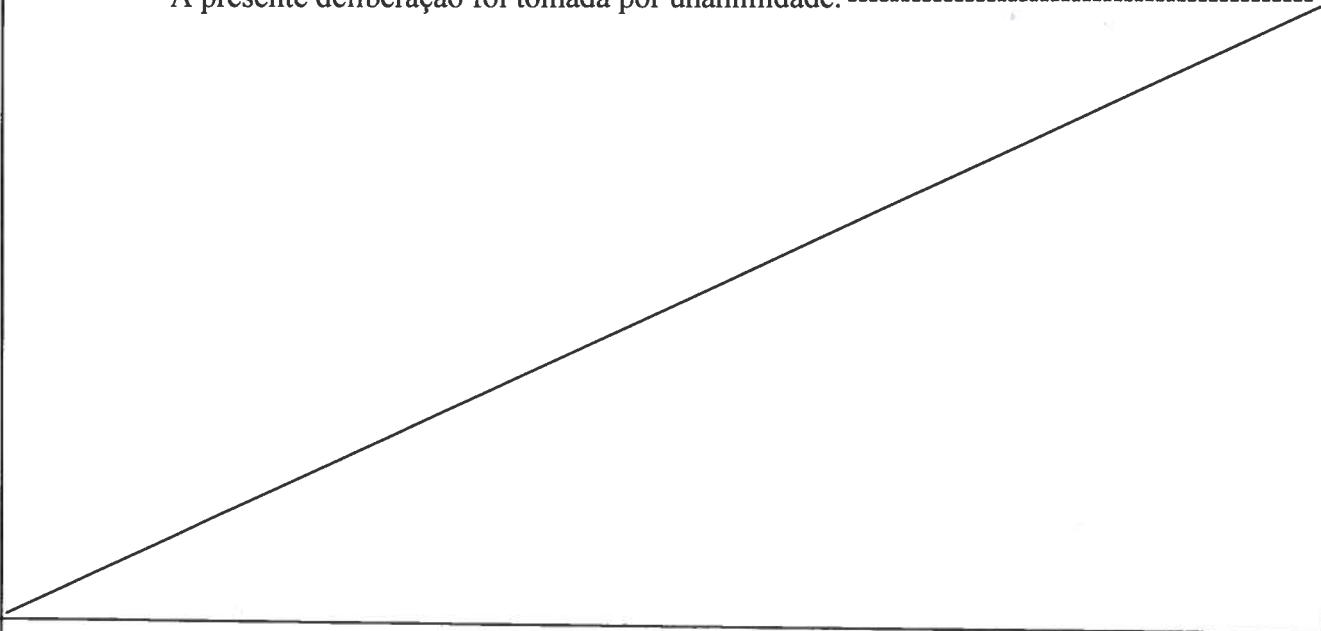
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIX da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de Água Longa.-----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de Água Longa para gestão e funcionamento do Espaço do Município, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





23. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e doze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Água Longa, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia Água Longa para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de Água Longa, sita na Rua das Escolas nº 7, Água Longa, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta centimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1127/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1470/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico.-----

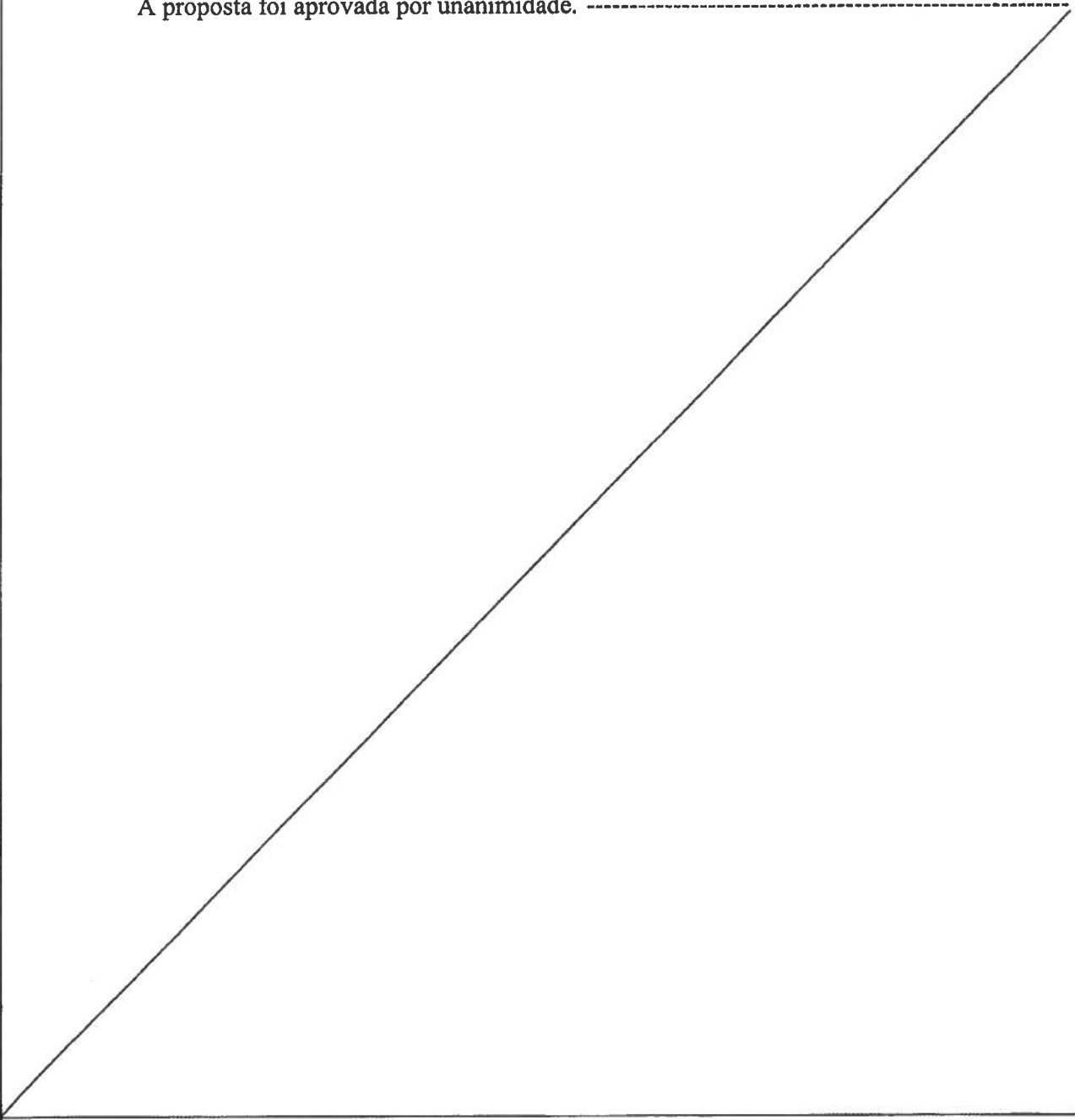
Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

22. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE – AUTORIZAÇÃO.-----

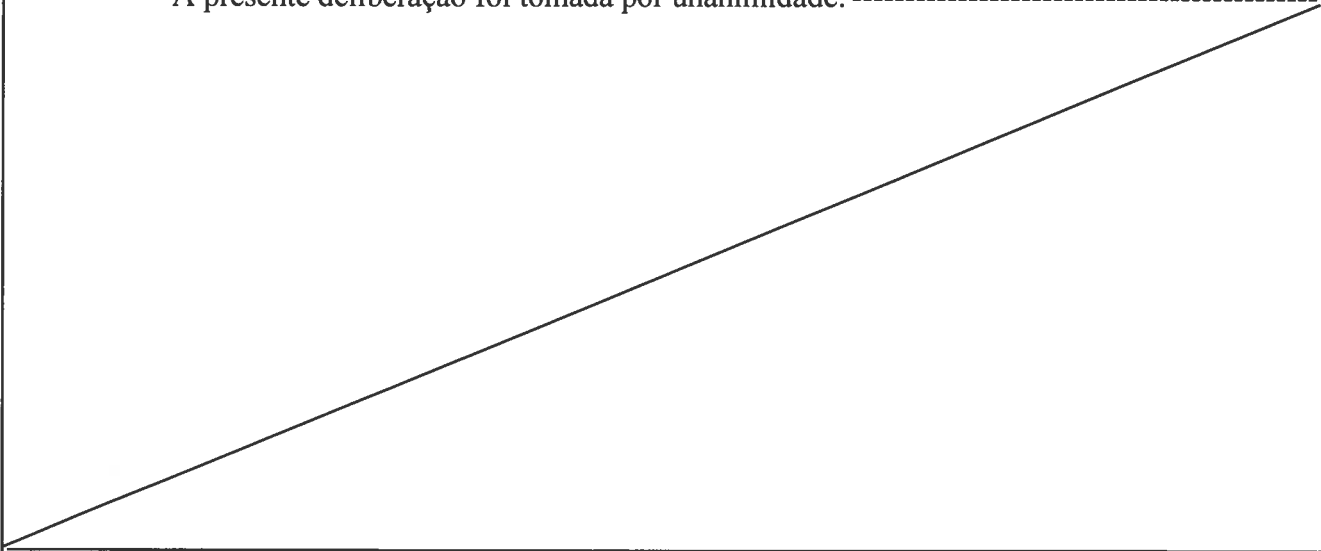
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XX da mesma, cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos. -----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos para gestão e funcionamento do Espaço do Múncipe, bem como autorizar a assunção dos correspondentes compromissos plurianuais, nos termos que constam da aludida minuta de contrato de delegação de competências.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

24. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNÍCIPE. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de três do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil setecentos e treze, a remeter minuta de Contrato de Delegação de competências a celebrar com a Freguesia de S. Tomé de Negrelos, o qual tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia S. Tomé de Negrelos para a gestão e funcionamento do Espaço do Município, a instalar na sede da junta da Freguesia de S. Tomé de Negrelos, sita na Rua do Giestal, n.º 214, S. Tomé de Negrelos, para prestação dos serviços referidos no Anexo I daquela minuta. -----

A instalação do Espaço do Município deverá respeitar os requisitos constantes do Anexo II da mesma minuta. -----

Para o exercício das competências delegadas o município transferirá para a Freguesia o valor de €1,80 (um euro e oitenta cêntimos) por cada atendimento efetuado no Espaço do Município. -

O montante a transferir será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, cujo montante estimado tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1337/2022, de três do corrente mês de junho. -----

O compromisso para o ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1129/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1472/2022, de 08 de junho. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse submeter a minuta de contrato de delegação de competências anexa para a assembleia municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

Reunião : ORDINÁRIA

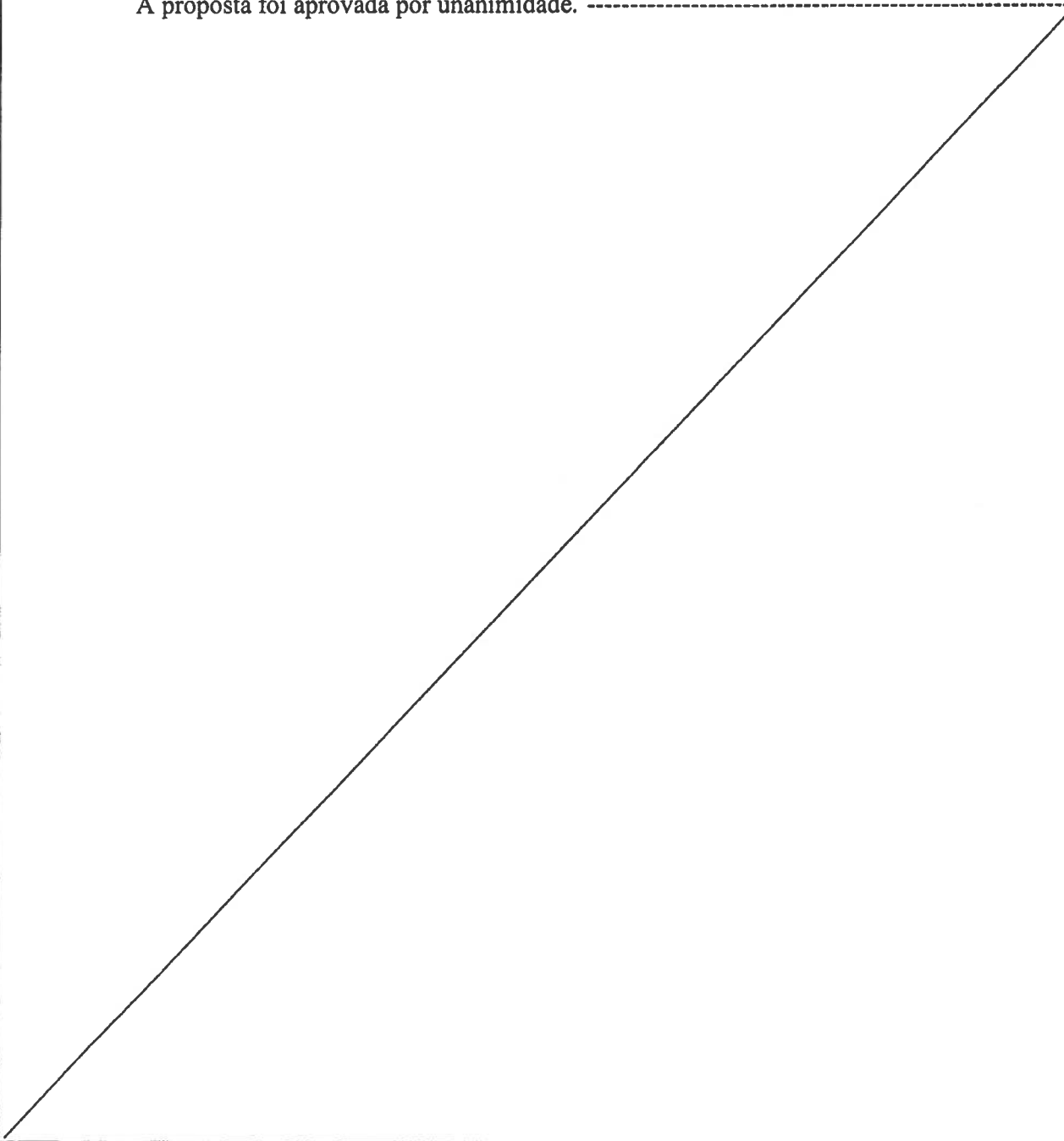


Câmara Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures in blue ink]

Anexa-se a minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XXII da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE REBORDÕES - FESTAS DA VILA.-----

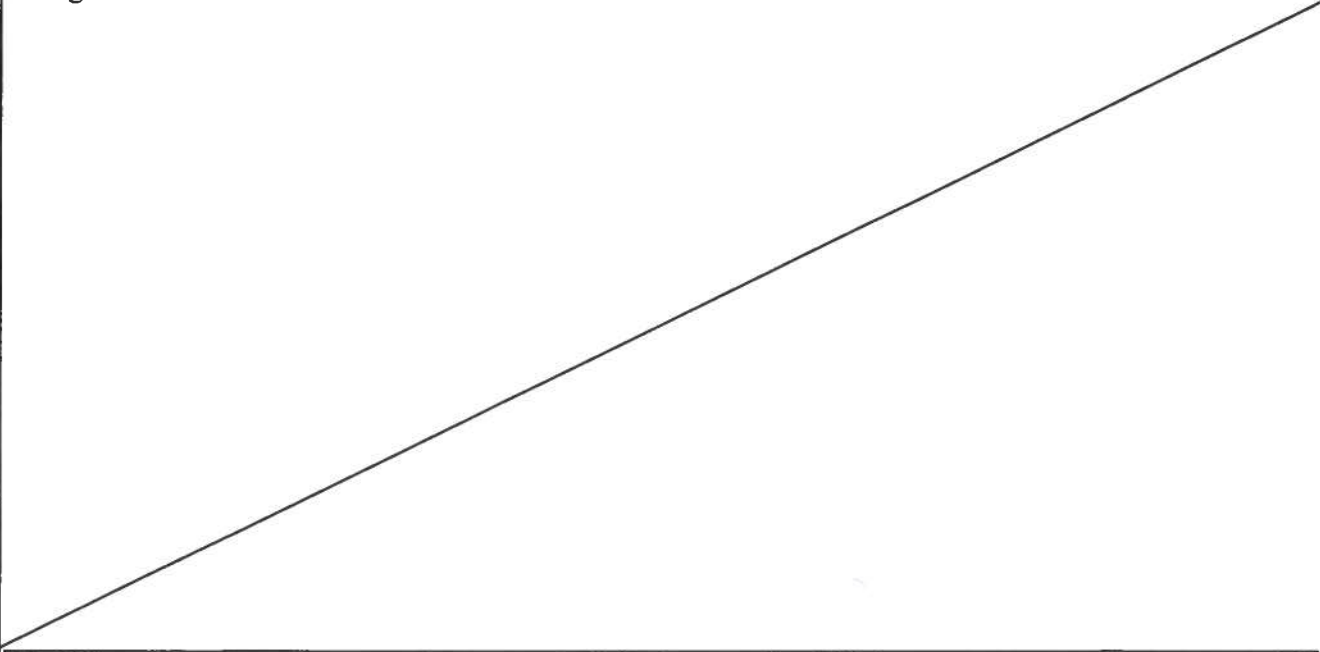
Presente a deliberação da câmara municipal de nove do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente ata. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1088/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1447/2022, de um do corrente mês de junho. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, e no uso da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 25.º aniversário da elevação da freguesia à categoria de vila. -----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 12 Fl. 100
09 de junho de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

32. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE REBORDÕES - FESTAS DA VILA.-----

Presente ofício de quatro de maio findo, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número dez mil seiscentos e trinta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 25.º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila, que terá lugar no próximo dia vinte e cinco de junho, com a programação que consta do aludido ofício.-----

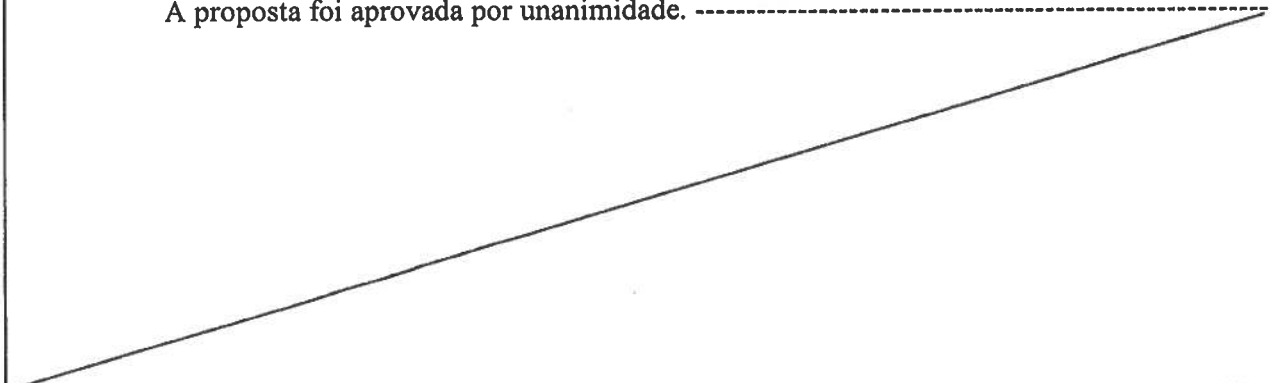
O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de trinta e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e noventa e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia de Rebordões no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1320/2022.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1088/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 1447/2022, de um do corrente mês de junho.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

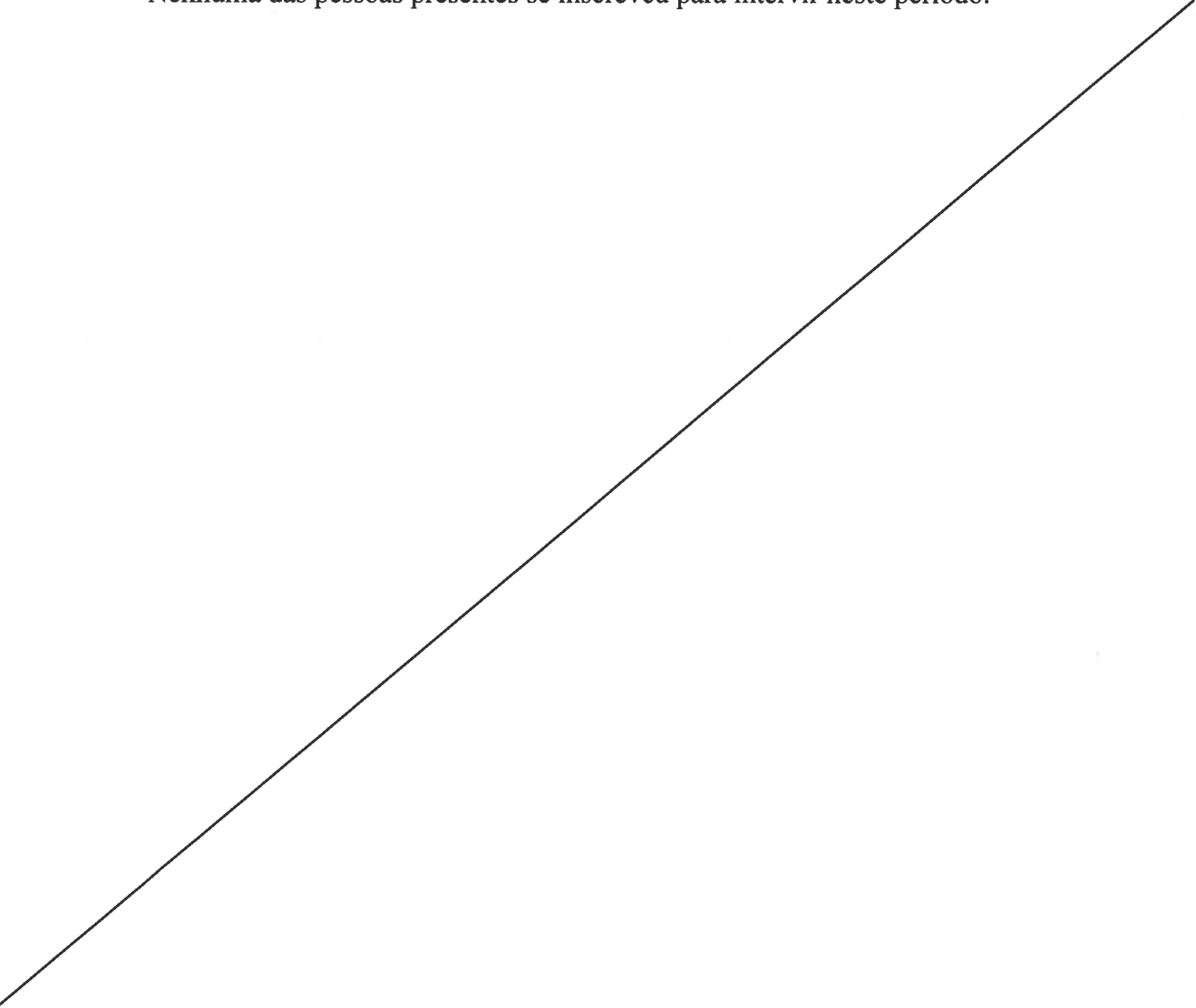




PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

No início da sessão da assembleia municipal, o senhor presidente da assembleia lembrou que os cidadãos interessados em intervir teriam que fazer a sua inscrição até ao termo do período destinado à discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, de harmonia com o previsto no artigo 38.º do regimento da assembleia municipal. -----

Nenhuma das pessoas presentes se inscreveu para intervir neste período. -----





ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

A sessão ordinária do mês de junho foi encerrada eram vinte e três horas e vinte e cinco minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e sessenta e um folhas, apenas utilizadas no anverso e vinte documentos anexos (anexo I, relativo ao item um; anexo II, relativo ao item dois; anexo III, relativo ao três; anexo IV, relativo ao item quatro; anexo V, relativo ao item seis; anexo VI, relativo ao item nove; anexo VII, relativo ao item dez; anexo VIII, relativo ao item onze; anexos IX e X, relativo ao item doze; anexo XI, relativo ao item treze; anexo XII, relativo ao item catorze; anexo XIII, relativo ao item quinze; anexo XIV, relativo ao item dezasseis; anexo XV, relativo ao item dezassete; anexo XVI, relativo ao item dezoito; anexo XVII, relativo ao item dezanove; anexo XVIII, relativo ao item vinte; anexo XIX, relativo ao item vinte e um; anexo XX, relativo ao item vinte e dois), que eu 



funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os Anexos da ata desta sessão ordinária ficam desde já rubricados pelo presidente da assembleia municipal e por quem secretariou. -----